



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.521

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0465

Belém, sexta-feira,
17 de agosto de 2001



02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Sousa Castro (XXI)

O governador do Estado, Antonino Emiliano de Sousa Castro foi autorizado, pela Lei 2.137/1922, a contratar com cidadão peruano Demétrio Hernandez a revelação do segredo que este possuía sobre as espécies vegetais existentes no Estado do Pará, produtores da "Guta Percha" e "Chicle".

O contrato seria pelo prazo de 15 anos e o pagamento, como compensação, calculado sobre 3 % do valor dos impostos de exportação dos aludidos produtos.

O contratante se obrigava a ensinar uma comissão nomeada pelo governador na técnica de colher os leites e preparar os produtos, ficando ressalvados os direitos do Estado à descoberta, extensivos a tudo quanto se ligasse ao segredo revelado pelo contratante, Hernandez.

A "Guta Pecha", planta de onde era extraída uma substância glutinosa, e o "Chicle" produziam a matéria-prima da goma de mascar.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: loe@amazon.com.br

São Sebastião da Boa Vista combate exploração sexual

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social assina convênio com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista. Através do convênio serão repassados recursos, no valor de R\$ 39 mil,

para que a prefeitura execute ações e serviços de prevenção, redução e combate do abuso e exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes no município.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Esportes náuticos

A Secretaria Executiva de Esportes e Lazer assina convênios com as prefeituras de São Domingos do Capim e Soure. A intenção é repassar recursos a cada município para o funcionamento da Escola de Esportes Náuticos, nas modalidades de vela, canoagem e remo. Cada escola atenderá 160 crianças e adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos, da rede pública de ensino dos municípios.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Aeroporto de Paragominas

A Secretaria Executiva de Transportes avisa que no dia 25 de setembro abrirá licitação para construção do aeroporto de Paragominas, orçado em R\$ 4,2 milhões. As obras incluem a construção da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves, implantação do balizamento noturno e equipamentos de proteção de voo. Os interessados podem adquirir o edital pelo valor de R\$ 30,00.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Sagri executa defesa agropecuária em Gurupá

A Secretaria Executiva de Agricultura vai executar o Programa de Defesa Sanitária Animal no município de Gurupá. Para isso,

assinou convênio com a prefeitura municipal com validade até dezembro de 2002.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Eclusas de Tucuruí

A Prefeitura Municipal de Tucuruí informa, através de edital, que está licitando a execução das obras fluviais de proteção das eclusas de Tucuruí. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários. As empresas interessadas na concorrência pública podem entregar a documentação e propostas no dia 21 de setembro. A prefeitura também licita a execução de obras de implantação de adutora interligando a estação de tratamento da vila permanente da Eletronorte até a cidade de Tucuruí.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Convênio da Seplan

A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio com a Prefeitura Municipal de Peixe Boi para melhoria das vias urbanas do município.

(Caderno 1 - Pág. 4)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Nota de Empenho Cad.1-Pág.4

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Errata Cad.1-Pág.5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Processo Cad.1-Pág.4

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.4

Convênios Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL

Relatório Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Retificação Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.10

Termos Aditivos Cad.1-Pág.10

Ordem de Serviço Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Convênio Cad.1-Pág.11

Resultado de Habilitação Cad.1-Pág.11

Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

Portaria Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.10

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.9

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.1-Pág.9

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria Cad.1-Pág.10

Citação Cad.1-Pág.10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Contrato Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

Termos de Cessão Cad.1-Pág.5

Errata Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.1-Pág.8

Convênios Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Notificação Cad.1-Pág.8

Portarias Cad.1-Pág.8

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPÁR VIANNA

Contrato Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Aviso Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Convênios Cad.1-Pág.9

Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

Cancelamento de Publicação Cad.1-Pág.9

Contrato Administrativo Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais Cad.1-Pág.12

Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações Cad.1-Pág.12

Portaria Cad.1-Pág.12

Acórdão Cad.1-Pág.12

PARTICULARES

Federação de Yôga do Pará Cad.1-Pág.16

Fazenda Santa Tereza Cad.1-Pág.16

Ivanildo do Rego Lima Laucínios Cad.1-Pág.16

Companhia Agropecuária do Jahú Cad.1-Pág.16

Mineração Rio do Norte Cad.1-Pág.16

Telecomunicações do Pará Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Benevides Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Oiapoque Cad.1-Pág.16

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia Cad.1-Pág.16

Prefeitura Municipal de Altamira Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.16

Corregedoria-Geral Cad.1-Pág.10

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim n° 47/01

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 022 e 088/01 Cad.1-Pág.10

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 102/01 Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 114/01 Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.1

VTB de Capanema Cad.1-Pág.2

VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.9

14ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

13ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7

9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.4

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

6ª VTB de Belém Cad.1-Pág.7

4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.6

Relação n° 60/01 - 4ª Turma Cad.1-Pág.5

Relação n° 68/01 - 3ª Turma Cad.1-Pág.10

Relação n° 31/01 - 1ª Turma Cad.1-Pág.3

Seção Especializada Cad.1-Pág.2

Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.1-Pág.8

Gabinete da Vice-Presidência Cad.1-Pág.6



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO GARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AEFONSO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ÍTALO DE ALMEIDA MACOLAJÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORREIA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

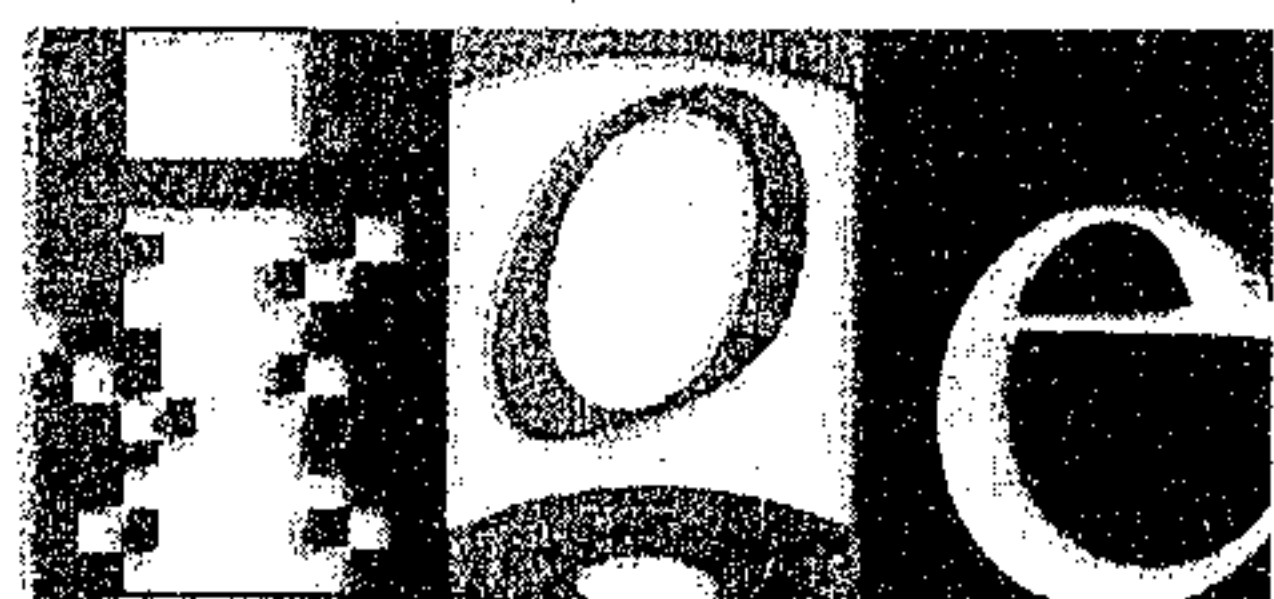
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteavelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



**GABINETE
DO GOVERNADOR**

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o CAP QOPM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE AGOSTO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o 1º TEN QOPM RG 11696 MAURO BARBAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE AGOSTO DE 2001

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO Nº 4.776, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NO D.O.E. Nº 29.519, 14.8.2001.)

Acrescenta o Capítulo XIII ao Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pela Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de atrair novos investimentos que resultem em geração de emprego e renda à população do Estado do Pará, bem como de possibilitar maior competitividade aos segmentos atacadista e varejista no contexto regional e nacional,

DECRETO:

Art. 1º Fica acrescido o Capítulo XIII ao Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XIII
DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELOS SEGMENTOS ATACADISTA E VAREJISTA

Art. 126. Os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado, com atividade econômica de comércio atacadista ou varejista dos produtos a serem especificados, poderão ser autorizados a deduzir do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações de saída de mercadorias, a título de montante do imposto cobrado nas operações anteriores, os seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) nas operações com alíquota de 17% (dezessete por cento);
II - 11% (onze por cento) nas operações com alíquota de 12% (doze por cento).
Parágrafo único. A sistemática de que trata este Decreto será utilizada opcionalmente pelo contribuinte em substituição ao regime normal de tributação, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, com exceção do disposto no art. 79 deste Anexo, quando for o caso.

Art. 127. O benefício fiscal de que trata o artigo anterior será concedido mediante Termo de Acordo específico, por período determinado, devendo o contribuinte atender às seguintes condições:

I - realizar, quando inscrito na atividade econômica de comércio atacadista, no mínimo 70% (setenta por cento) do total das vendas com incidência do ICMS para pessoas jurídicas contribuintes do ICMS;

II - realizar, quando inscrito na atividade econômica de comércio varejista, no máximo 30% (trinta por cento) do total das vendas com incidência do ICMS para pessoas jurídicas contribuintes do ICMS;

III - realizar em percentual não superior a 30% (trinta por cento) do total das vendas com incidência do ICMS, destinadas a um único contribuinte ou grupo empresarial;

IV - estar em situação cadastral regular;

V - não possuir débito do imposto;

VI - não participar ou ter sócio que participe de empresa inscrita na Dívida Ativa;

VII - ser usuário de sistema eletrônico de processamento de dados;

VIII - possuir equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, quando estiver obrigado a sua adoção.

§ 1º Equiparam-se às saídas com incidência do ICMS as operações de que tratam os arts. 642 e 652 do RICMS-PA e o art. 107 deste Anexo.

§ 2º A celebração do Termo de Acordo fica condicionada, ainda, à desistência de quaisquer litígios na esfera judicial contra a Fazenda Pública.

Art. 128. O Termo de Acordo de que trata o artigo anterior será firmado pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, após avaliação da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para estabelecimentos com menos de 1 (um) ano de funcionamento na data da celebração do Termo de Acordo, o prazo previsto no caput será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, após avaliação da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 129. O disposto no art. 124 não se aplica:

I - às operações de transferência de mercadorias;

II - às operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e à antecipação na entrada no território paraense, decorrente de legislação interna, de Convênio e de Protocolo firmado entre os Estados;

III - às saídas destinadas à integração ao ativo permanente ou para uso e/ou consumo do estabelecimento adquirente;

IV - às saídas de mercadorias destinadas à pessoa física ou jurídica não-contribuinte do imposto, com exceção do disposto no art. 79 deste Anexo.

Art. 130. O contribuinte optante pela sistemática de tributação prevista neste Capítulo que adquirir, em operações interestaduais, os produtos infra mencionados, em substituição à dedução de que trata o art. 108 deste Anexo, deverá adotar, exclusivamente, crédito presumido sobre o valor das entradas nos seguintes percentuais, aplicando-se a mesma margem de agregação prevista no Apêndice I:

I - 6% (seis por cento), de tal forma que a carga tributária resulte em 2% (dois por cento), com relação aos produtos da cesta básica de que trata o art. 113 deste Anexo, observado o disposto no art. 20 deste Anexo e no art. 6º do Anexo III.

II - 18% (dezoito por cento), de tal forma que a carga tributária resulte em 2% (dois por cento), com relação aos produtos constantes no item 29 do Apêndice I;

III - 36,8% (trinta e seis inteiros e oito décimos por cento), de tal forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento), com relação aos produtos constantes no item 22 do Apêndice I.

Parágrafo único. Nas saídas internas de que trata o art. 652 do RICMS-PA, quando destinadas a contribuintes mencionados no caput, o substituto tributário, em substituição ao valor do imposto devido pela operação própria a que se refere o art. 640 do RICMS-PA, deverá adotar os mesmos percentuais previstos nos incisos anteriores, observado o disposto no art. 6º do Anexo III, bem como a margem de agregação constante do Anexo XIII do Regulamento do ICMS.

Art. 131. As instruções complementares serão expedidas em ato do titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de agosto de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

GOVERNO

**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0441/2001-SCCG DE 16/08/2001
Laudo Médico : Nº 6153/2001 - IPASEP
Servidor : Eujacio Antonio Luz Lopes
Matrícula : 5323452-019
Cargo : Auxiliar Técnico
Período : 31/07 a 15/08/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº : 0442/2001-SCCG DE 16/08/2001
Nº de dias : 30 (trinta) dias
Servidor : Juraci Ribeiro Mosso
Matrícula : 0326240-014
Cargo : Assessor Especial
Período : 01 a 30/09/2001
Triênio : 1996/1999
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº : 0443/2001-SCCG DE 16/08/2001
Laudo Médico nº : 6442/2001-IPASEP
Servidor : José Sebastião Castro Mourão
Matrícula : 0036005-013
Cargo : Agente de Portaria
Período : 31/05 a 30/09/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0444/2001-SCCG, DE 16/08/2001
NOME DO SERVIDOR : ANA CARMEN PALHETA ALVES
CARGO : ASSESSOR ESPECIAL I
MATRÍCULA : 5127556-015
VALOR : R\$ 500,00 (quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0445/2001-SCCG,

DE 16 DE AGOSTO DE 2001.
NOME : RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Cachoeira do Piria
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 14 e 15/08/2001

NOME : RAUL DE SANTA HELENA COUTO
Cargo : Assessor Especializado
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Cachoeira do Piria
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 14 e 15/08/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0446/2001-SCCG, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

NOME : LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Bragança
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 17 a 19/08/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0447/2001-SCCG,

DE 16 DE AGOSTO DE 2001.
NOME : RAIMUNDO WILSON FIALHO DA ROCHA COSTA
Cargo : Assessor Especial II

Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Maracanã
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 24 e 25/08/2001

NOME : RAUL DE SANTA HELENA COUTO
 Cargo : Assessor Especializado
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém
 Destino : Maracanã
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 24 e 25/08/2001
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 758/2001-CCG, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 239/01 - GAB/SEEL, RESOLVE:
 nomear LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto, Código GEP-DAS-011.6, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 16 de agosto de 2001.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
 ITALO DE ALMEIDA MACHO JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PROCESSO Nº 2001/203283-AF/CM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2001

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico nº 25/01-AJ/CMG, de 10 Ago 01, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/01 - Proc. Nº 2001/203283-AF/CMG, para fretamento de aeronave, tipo jato executivo da Sociedade de Táxi Aéreo Weston Ltda., de acordo com o art. 24, incisos IV e IX, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 13 de agosto de 2001.
 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
 RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 Nº do Doc: 2001NE00647; Emissão: 13.08.2001; Gestão: 2001.
 UG: 250101; Procuradoria Geral do Estado; Proc nº 305/2001.
 Credor: Palmetto Veículos Ltda; CNPJ: 83.922.922-0001/83.
 Licitação: 2; Modalidade: 1; Dispensa: Lei 866/93.
 Objeto: Compra de 02 veículos FIAT UNO 04 portas à gasolina.
 Valor: 33.860,00.
 Ordenador de despesas: Locadôria Maria Nogueira de Oliveira

RESUMO DE PORTARIA
DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 247/01PGE, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Capanema-PA	NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
	Ant. Lima Cavalcanti	Procurador do Estado	14-08-01	1/2
	José dos Santos Guimarães	Motorista	14-08-01	1/2

PORTARIA Nº 246/01PGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

CONCEDER, diárias a servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Marabá-PA	NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
	Léa Martins Ramos da Silva	Procurador do Estado	13 e 14.08.01	01

PORTARIA Nº 243/01PGE, DE 09 DE AGOSTO DE 2001

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Ananindeua-PA, Mariuba-PA, Benevides-PA e Castanhal-PA.	NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
	Ant. Lima Cavalcanti	Procurador do Estado	26.07.01	1/2

PORTARIA Nº 244/01PGE, DE 10 DE AGOSTO DE 2001

CONCEDER Suplemento de Fundos a servidores Anna Claudya Souza de Miranda, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, na ordem de R\$22.18,00 (Dois Mil Duzentos e Dezoito Reais). O prazo para aplicação do Suplemento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento. A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 15 dias, após o período normal de aplicação.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

PROCESSO Nº 2001/195207
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGO, para que surta seus efeitos legais, o presente procedimento licitatório realizado sob a modalidade Convite nº 005/2001, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
 ADJUDICO seu objeto em favor das Empresas SOL INFORMÁTICA LTDA, os

itens 03,07,08,09,10,12,13,14,15,16 e 17 no valor total de R\$ 9.757,00, a empresa FADEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, os itens 05,18,20,21,24 no valor total de R\$ 2.638,00 e a empresa ASTEC-AUT SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, os itens 01,02,04,06,11,19,22 e 23, no valor de R\$ 4.401,20.
 Belém, 16 de agosto de 2001
 MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 529/2001 DE 14/08/2001

Servidor: OTÁVIO SILVA BARBOSA

Cargo: Motorista do NAF

Matrícula Funcional: nº 3156834-016

Diárias: 01 (uma) nos dias 15 e 16/08/01

Destino: Santa Bárbara/PA

Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 530/2001 DE 14/08/2001

Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Cargo: Assessor Superior I da SEEPS

Matrícula Funcional nº 5693748-047

Diárias: 1/2 (meia) no dia 14/08/2001

Destino: Brasília/DF

Objetivo: para participar de reunião com Coordenador do Programa de Redução do Consumo de Energia Elétrica

PORTARIA Nº 531/2001 DE 14/08/2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para custear despesas com viagem aos Municípios de Santarém e Marabá/PA, nos dias 15 e 16/08/2001.

Objetivo: realização de Seminário Sistemático do Programa Nacional Bolsa Escola da SEPROS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIÁRIAS
José Cammona	5832586-012	Ass.Sup I - SEEPS	01 1/2
João Castro	3182150-057	Ass.Sup.II - SEPROS	1/2
Nilson Pinto	5146305-042	Sec.Esp./SEPROS	1/2

PORTARIA Nº 532/2001 DE 14/08/2001

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão

Matrícula Funcional: nº 2021668-112

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 16 a 17/08/2001

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a fim de tratar de assunto de interesse do Estado

PORTARIA Nº 533/2001 DE 14/08/2001

Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Matrícula Funcional: nº 5693748-047

Diárias: 1/2 (meia) no dia 16/08/2001

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço do Governo do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 137/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Peixe - Boi.

Objeto: "Aquisição de um Veículo."

Vigência: até 31 de dezembro de 2001

Valor Total: R\$ 21.336,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais)

Valor FDE: R\$ 20.317,00 (vinte mil, trezentos e dezessete reais)

Valor Município: R\$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2001

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 138/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN e o Município de Peixe - Boi

Objeto: "Melhorias de Vias urbanas."

Vigência: até 31 de dezembro de 2001

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Valor FDE: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Valor Município: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios

Foro: Belém

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2001

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA Nº 805 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

Diárias: Servidor: Wilson José Muniz Ribeiro; Matrícula nº 5752841-016; Cargo: Auxiliar de Operações e Segurança; Destino: Município Itaipá; Dia: 10.08.2001; objetivo: a fim de conduzir o Sr. Secretário Executivo Frederico Aníbal da Costa Monteiro ao referido município.

PORTARIA Nº 806, DE 10 DE AGOSTO DE 2001

A Diretora Administrativa-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Resolve:

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Altamira, a fim de participar do Seminário Regionalizado para Secretários Municipais de Planejamento, Administração e Finanças.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Frederico Aníbal da Costa Monteiro	0025550-140	Secret. Ex. de Planej.	14 e 15.08.2001	1 ½
02	Ana Tereza Bentes Nicolau da Costa	0761729-027	Assessor	14 e 15.08.2001	1 ½
03	Ruth Solane Freitas Gibson	0027472-019	Técnico	14 e 15.08.2001	1 ½
04	Paulo Ricardo de Alencar Souza	0026948-016	Assist. Administ.	14 e 16.08.2001	2 ½
05	Ana do Socorro Lisboa da Silva	5815479-019	Técnico	14 e 15.08.2001	1 ½

PORTARIA Nº 807, DE 10 DE AGOSTO DE 2001

Adiantamento; Servidor: Paulo Ricardo de Alencar Souza; Matrícula nº 0026948-016 e CIC nº 126982372-87; Cargo: Assistente Administrativo; Valor do Suprimento: R\$-3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.2061 - 349034; Objetivo: despesas de ponto pagamento com a realização do Seminário Regionalizado para Secretários Municipais de Planejamento Administração e Finanças nos Município de Altamira e Salinópolis; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 810, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

A Diretora Administrativa-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Resolve:

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionadas de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Salinópolis, a fim de participar do Seminário Regionalizado para Secretários Municipais de Planejamento, Administração e Finanças.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Lúcia Cristina de Andrade	5156637-011	Diretora de Área	17.08.2001	½
02	Fredrico Aníbal da Costa Monteiro	0025550-140	Secret. Ex. de Planej.	16 e 17.08.2001	1 ½
03	Maria de Nazaré Azevedo Araújo	0028592-011	Diretora de Área	16 e 17.08.2001	1 ½
04	Ruth Solane Freitas Gibson	0027472-019	Técnico	14 e 15.08.2001	1 ½
05	Paulo Ricardo de Alencar Souza	0026948-016	Assist. Administ.	14 e 16.08.2001	2 ½
06	Ana do Socorro Lisboa da Silva	5815479-019	Técnico	14 e 15.08.2001	1 ½

PORTARIA Nº 811, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

A Diretora Administrativa-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Resolve:

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionadas de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Viseu, a fim de realizar vistoria de Convênio FDE, no referido município.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Antonio Carlos Lopes Leal	0025356-010	Técnico	20 e 22.08.2001	2 ½
02	Luiz Augusto Pereira Imbriha	3196488-010	Aux. Op. e Seg.	20 e 22.08.2001	2 ½

PORTARIA Nº 812, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

Adiantamento; Servidor: Antônio Carlos Lopes Leal; Matrícula nº 0025356-010 e CIC nº 012466232-34; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 349034; Objetivo: despesas de ponto pagamento realizar vistorias de Convênio FDE; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

Portaria nº 813, de 13 de Agosto de 2001- Diárias: Servidor: Geovana Raiol Pires; Matrícula nº 5815460-013; Cargo: Técnico; Destino: Município Altamira; Dia: 15.08.2001; objetivo: a fim de participar do Seminário Regionalizado para Secretários Municipais de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 814, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

A Diretora Administrativa-Financeira, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Resolve:

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionadas de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para Município de Barcarena; a fim de fazer visita técnica, no referido município.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Dia	Nº de Diárias
01	Frederico Aníbal da Costa Monteiro	0025550-140	Secret. Ex. de Planej.	13.08.2001	½
02	Wilson José Muniz Ribeiro	5752841-016	Aux. Op. e Seg.	13.08.2001	½

PORTARIA Nº 822, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Adiantamento; Servidor: Antônio Mariano de Cintra Santos Júnior; Matrícula nº 5310075-014 e CIC nº 378566772-87; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-800,00 (Oitocentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 - 349034; Objetivo: despesas de ponto pagamento realizar vistorias de Convênio FDE; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 823, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Diárias: Servidor: Antônio Mariano de Cintra Santos Júnior; Matrícula nº 5310075-014; Cargo: Técnico; Destino: Município Água Azul do Norte; Período: 21 a 23.08.2001; objetivo: a fim de realizar vistorias de Convênios FDE no referido município.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
 AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0866

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0743 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o decurso do prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela Portaria nº 0564/2001-G.S/SEFA, de 19/06/2001, publicada no D.O.E nº 29.481, de 21/06/2001, devidamente prorrogada pela Portaria nº 0660/2001-G.S/SEFA, de 19/07/2001, publicada no D.O.E nº 29.502, de 20/07/2001;

Considerando que ainda restam coleta de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa fazer sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação, e posterior elaboração do Relatório Conclusivo;

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, a partir de 19/08/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, os servidores ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº 0401692-029, AURORA FRANCÊS TAVARES CARDOSO, Administrador, matrícula funcional nº 0055905-015, e JOELSON PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 5139988-013, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos ao extravio de dois (02) recibos de pagamento de Gratificação de Tempo de Serviço emitidos em nome dos servidores ODILON DOS SANTOS BRAGA e CLÓVIS TADEU DOS SANTOS BECKMAN, ocorrido na Divisão de Finanças, unidade vinculada ao Departamento de Recursos Financeiros (DERF).

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, instituída pela

Portaria n.º 0564/2001-G.S/SEFA, devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício,
em 14/08/2001.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 225 DE 14.08.2001
Laudo Médico n.º 6252/2001/IPASEP datado de 07.08.2001, encaminhado através do Protocolo n.º 203065/2001.
AUTORIZAR, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, à servidora EDUILMA DO SOCORRO BATISTA LEÃO, Contador, Matrícula n.º 0000477-016, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 06.08 a 06.09.2001.

PORTARIA N.º 226 DE 16.08.2001

Laudo Médico n.º 6174/2001/IPASEP datado de 06.08.2001, encaminhado através do Protocolo n.º 202100/2001.
AUTORIZAR, 32 (trinta e dois) dias de Licença Saúde, ao servidor ANTÔNIO CARLOS SANTOS PINTO, Administrador, Matrícula n.º 0004049-018, lotado na Seção de Pagamentos/DIPES/DERH/DAD, no período de 02.08 a 02.09.2001.

RESUMO DE PORTARIA DA DPP

PORTARIA N.º 0741 DE 14.08.2001
Ofício N.º 587/2001/GAB-DEL-1º R.F datado de 31.07.2001, protocolado sob n.º 197685/2001.
DESIGNAR, o servidor UBIRATAN VEIGA PEREIRA, Agente Tributário, Matrícula n.º 5097282-016, para exercer a função de Chefe da Seção de Dados Econômicos Fiscais - 1ª Região Fiscal, Símbolo FG-2.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 848 DE 10.08.2001
MEM.º N.º 355/2001/COFAZ DE 07.08.2001.
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias dos servidores abaixo identificados, concedida através da Portaria n.º 736 de 11.07.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.07.2001, para o mês de agosto/2001.
Eduardo Dias Pinheiro, FTE, Mat. n.º 0045098-011, 1º R.F
Maria do Socorro de Castro Botelho, AAF, Mat. n.º 5128161-018, DFI

PORTARIA N.º 849 DE 10.08.2001

PROTÓCOLO N.º 179952 DE 13.07.2001.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o servidor WALMIRO GONÇALVES COSTA, Agente Tributário, Matrícula n.º 5132380-010, lotado na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 07.08 a 05.10.2001, referente ao triênio de 08.08.98 a 06.08.2001.

PORTARIA N.º 850 DE 10.08.2001

PROTÓCOLO N.º 145176 DE 11.06.2001.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o servidor ANTÔNIO GUILHERME GOMES DOS SANTOS, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 0011304-012, lotado na Diretoria de Contabilidade e Controle Interno, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.09 a 02.10.2001, referente ao triênio de 19.03.84 a 19.03.87.

PORTARIA N.º 852 DE 10.08.2001

PROTÓCOLO N.º 198534 DE 02.08.2001.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o servidor RAIMUNDA FÁTIMA SILVA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0122319-011, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação/ DIPES/DERH/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 18.08 a 16.09.2001, referente ao triênio de 01.07.98 a 29.06.2001.

PORTARIA N.º 853 DE 10.08.2001

PROTÓCOLO N.º 192188 DE 26.07.2001.
AUTORIZAR, ao servidor ANTÔNIO PEDRO CRUZ DA SILVA, Motorista, Matrícula n.º 5209366-029, lotado na 2ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pela dependente abaixo discriminada: LÍVIA SANTOS SILVA.

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

ERRATADO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2000.
Partes: IPASEP e CONSIST - Consultoria de Sistemas e Representações Ltda.
ONDE SE LÊ: Valor do aditamento: R\$ 30.000,00
LEIA-SE: Valor do aditamento: R\$ 6.920,13
Publicado com incorreção no DOE n.º 29.418 do dia 20/03/2001.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA N.º 1828 DE 14 DE AGOSTO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.º 2001/204927.
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-officio", do Instituto de Terras do Pará para a Secretaria Executiva de Administração, a servidora SUZIE SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA, Mat.º 3169669-018, Advogada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 1573 DE 09 DE JULHO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, MARIA BENEDITA MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. n.º 0063800-018, no cargo de Agente Administrativo, código GBP-SA-901, Ref.11, lotado na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de julho de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 31.216 de 21.06.2001

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 143/2001-SEDUC.
Fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal Senador José Porfírio CNPJ/MF.05.421.110/0001-40
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município.
Vigência: 14.08.2001 até 13.08.2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 14.08.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 180/2001-SEDUC.
Fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Soure CNPJ/MF.05.133.863/0001-50
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 17 (dezoito) escolas, localizadas no referido município.
Vigência: 14.08.2001 até 13.08.2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 14.08.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 197/2001-SEDUC.
Fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Parauapebas CNPJ/MF.22.980999/0001-15
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município.
Vigência: 14.08.2001 até 13.08.2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 14.08.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO
TERMO DE CESSÃO EM COMODATO N.º 182/2001-SEDUC.
Fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Centro Comunitário Tropical CNPJ/MF.03.909.184/0001-03
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão em Comodato, tem por objetivo cessão gratuita e temporária de 50 cadeiras para Educação Infantil e 30 carteiras para Universitários.
Vigência: 14.08.2001 até 13.08.2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 14.08.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

Contrato de prestação de serviços n.º 124/2001 SEDUC/
CGC/MF.05.054.937/0001-63/Universidade do Estado do Pará CGC/MF.34860833/0001-44, publicado D.O.E n.º 29518 do dia 13/08/2001.
Onde se lê: Dispensa de Licitação n.º 032/2001
Leia-se: Dispensa de Licitação n.º 035/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N.º 13295/01 DE 02/08/01
NOME: MARIA IOLANDA RODRIGUES CORREA
MATRÍCULA: 5048591/026
CARGO/LOT: ADM.ESC./EE. ALEX. Z. DE ASSUNÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 28/04/01 a 27/05/01

PORTARIA N.º 13297/01 DE 02/08/01
NOME: MARILZA CORRÊA DE BRITO
MATRÍCULA: 0238937/011
CARGO/LOT: SERV./EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 04/05/01 a 20/05/01

PORTARIA N.º 13298/01 DE 02/08/01
NOME: SANDRA HELENA GADELHA VIEIRA
MATRÍCULA: 0197190/014
CARGO/LOT: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 07/05/01 a 04/07/01

PORTARIA N.º 13299/01 DE 02/08/01
NOME: RAIMUNDA DA COSTA MEDEIROS
MATRÍCULA: 0598631/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ALDEB. C. M. KLATAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 20/03/01 a 17/04/01

PORTARIA N.º 13300/01 DE 02/08/01
NOME: ELIANA MARIA FERREIRA VIEGAS
MATRÍCULA: 6380638/016
CARGO/LOT: PROF./EE. LAR DE MARIA/BELÉM
PERÍODO: 30/04/01 a 30/06/01

PORTARIA N.º 13301/01 DE 02/08/01
NOME: AELSON CRISTO ROCHA
MATRÍCULA: 0760714/011
CARGO/LOT: SERV./EE. CATARINA LABOURE/BELÉM
PERÍODO: 14/05/01 a 28/05/01

PORTARIA N.º 13302/01 DE 02/08/01
NOME: LAIR CRISTINA DA SILVA ANDRADE
MATRÍCULA: 0388670/024
CARGO/LOT: PROF./EE. DR. C. GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 13/03/01 a 20/03/01

PORTARIA N.º 13303/01 DE 02/08/01
NOME: ROSE LÊA DE JESUS MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0386146/014
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 20/04/01 a 20/05/01

PORTARIA N.º 13304/01 DE 02/08/01
NOME: ANA ROSA DOS SANTOS LIMA
MATRÍCULA: 0355283/018
CARGO/LOT: PROF./EE. FONTE VIVA/BELÉM
PERÍODO: 23/04/01 a 27/04/01

PORTARIA N.º 13305/01 DE 02/08/01
NOME: MIRIAM AUGUSTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0304123/011
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./ETAPA/BELÉM
PERÍODO: 02/04/01 a 18/04/01

PORTARIA N.º 13306/01 DE 02/08/01
NOME: ELZA SANTIAGO DA SILVA
MATRÍCULA: 0493473/016
CARGO/LOT: PROF./EE. FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 24/04/01 a 25/05/01

PORTARIA N.º 517/01 DE 15.05.01
NOME: GILVAN SAMPAIO DA CUNHA
MATRÍCULA: 5595681/012
CARGO/LOT: PROF./EE. LUZIA/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 16.04.01 a 30.04.01

PORTARIA N.º 216/01 DE 29.05.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MORAES COSTA
MATRÍCULA: 0202550/013
CARGO/LOT: PROF./EE. S. DA CONCEIÇÃO/TUCURUI
PERÍODO: 19.03.01 a 02.04.01

PORTARIA N.º 358/01 DE 02.05.01
NOME: MARGARETH DE LOURDES M. SOEIRO
MATRÍCULA: 5142679/036
CARGO/LOT: PROF./EE. AN. TEODORO LEAL/VIGIA
PERÍODO: 23.04.01 a 21.06.01

PORTARIA N.º 509/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA DE LIMA CORRÊA
MATRÍCULA: 02343362/013
CARGO/LOT: PROF./EE. EURIDES BRITO/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 05.02.01 a 09.03.01

PORTARIA N.º 223/01 DE 20.05.01
NOME: MARIA LOBO DOS ANJOS
MATRÍCULA: 0473499/015
CARGO/LOT: PROF./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ
PERÍODO: 29.03.01 a 27.05.01

PORTARIA N.º 316/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA JURACI GONÇALVES SOARES
MATRÍCULA: 5328623/010
CARGO/LOT: SERV./EE. BERTOLDO NUNES/VIGIA
PERÍODO: 04.04.01 a 10.04.01

PORTARIA N.º 659/01 DE 27.06.01
NOME: ANTONIA JESUS DO ESPÍRITO SANTO
MATRÍCULA: 6307604/010
CARGO/LOT: SERV./EE. CLAURO VICUNÃ/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 02.03.01 a 20.04.01

PRORROGAÇÃO DE L/SAÚDE
PORTARIA N.º 13322/01 DE 02/08/01
NOME: LUCILENE MINISTRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0532169/027
CARGO/LOT: PROF./EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 03/04/01 a 03/06/01

PORTARIA N.º 13309/01 DE 02/08/01
NOME: DIRMA GUOMARINO DA CUNHA
MATRÍCULA: 0527238/017
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. JOSÉ A. MAIA/BELÉM
PERÍODO: 01/05/01 a 31/05/01

PORTARIA N.º 13310/01 DE 02/08/01
NOME: BENI MEIRELES LEITE
MATRÍCULA: 0308870/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ALMT. GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 06/05/01 a 15/05/01

PORTARIA N.º 13311/01 DE 02/08/01
NOME: MARIA LÚCIA DA CRUZ PEREIRA
MATRÍCULA: 5546273/015
CARGO/LOT: MEREND./EE. C. COM. BIRA BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 01/05/01 a 25/05/01

PORTARIA N.º 13312/01 DE 02/08/01
NOME: RAIMUNDA DA COSTA MEDEIROS
MATRÍCULA: 0598631/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ALDEB. C. M. KLATAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 18/04/01 a 17/05/01

PORTARIA N.º 13313/01 DE 02/08/01
NOME: SULAMITA COELHO DE FARIAS
MATRÍCULA: 0402613/011
CARGO/LOT: PROF./EE. BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 04/05/01 a 30/06/01

PORTARIA N.º 13314/01 DE 02/08/01
NOME: MARTA MARIA DE CARVALHO BATISTA
MATRÍCULA: 0324159/011
CARGO/LOT: PROF./EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 07/05/01 a 07/06/01

PORTARIA N.º 13315/01 DE 02/08/01
NOME: LUIZ ALFREDO FRANÇA VELOSO
MATRÍCULA: 0325767/010
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. LAR DE MARIA/BELÉM
PERÍODO: 04/05/01 a 10/06/01

PORTARIA N.º 13316/01 DE 02/08/01
NOME: MARIA ZULIEIDE SANTA BRIGIDA
MATRÍCULA: 5379180/012
CARGO/LOT: SERV./EE. BRASILIA/ICOARACI
PERÍODO: 11/05/01 a 10/06/01

PORTARIA Nº: 13317/01 DE 02/08/01
NOME: ANA MARIA DA SILVA MELO
MATRICULA: 0405434/014
CARGO/LOT: S.SERV./EE. ALEX. Z. DE ASSUNÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 01/03/01 A 15/03/01

PORTARIA Nº: 13318/01 DE 02/08/01
NOME: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BAIA
MATRICULA: 5274575/030
CARGO/LOT: PROF./EE. CELINA ANGLADA/BELÉM
PERÍODO: 01.05.01 A 03.05.01

PORTARIA Nº: 13319/01 DE 02.08.01
NOME: ANGELA CHAVES DIAS
MATRICULA: 5325536/010
CARGO/LOT: SERV./ERC.C.COM.ESP.SANTO/ANANINDEUA
PERÍODO: 19.04.01 A 17.06.01

PORTARIA Nº: 13320/01 DE 02.08.01
NOME: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS TEIXEIRA
MATRICULA: 0457043/019
CARGO/LOT: AG.PORT./ERC.ASMOR.JARD.RES.JADERLAR/BELEM
PERÍODO: 24.12.00 A 30.04.01

PORTARIA Nº: 13321/01 DE 02.08.01
NOME: JOSEFA DA SILVA CAMPOS
MATRICULA: 5452040/010
CARGO/LOT: SERV./EE.DR.ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 14.04.01 A 30.04.01

PORTARIA Nº: 662/01 DE 04.05.01
NOME: FERNANDO LOPES
MATRICULA: 5249163/012
CARGO/LOT: VIGIA/MIGUEL DE STª BRIGIDA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 09.03.01 A 02.04.01

PORTARIA Nº: 224/01 DE 20.05.01
NOME: MARIA LOBO DOS ANJOS
MATRICULA: 0473499/015
CARGO/LOT: PROF./EE.ALUISIO LOCH/PACAJÁ
PERÍODO: 28.05.01 A 23.11.01

PORTARIA Nº: 740/01 DE 09.05.01
NOME: VANDA NAZARÉ ABDOM SCERNI
MATRICULA: 0531561/018
CARGO/LOT: PROF./EE.STª ANTª DO CUMARÚ/BONITO
PERÍODO: 30.04.01 A 31.07.01

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 12931/01 DE 30.07.01
NOME: MARIA VANDERLEIA DA LUZ MACIEL
MATRICULA: 6400213/014
CARGO/LOT: AUX. DE S. GERAIS/DIR. DE ENSINO/ BELÉM
PERÍODO: 20.05.01 A 16.09.01

PORTARIA Nº: 12928/01 DE 30.07.01
NOME: MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA
MATRICULA: 5183030/023
CARGO/LOT: DAT/DIV. DE CONT.DE ESTOQUE/BELÉM
PERÍODO: 08.04.01 A 05.08.01

PORTARIA Nº: 12930/01 DE 30.07.01
NOME: KARLA LESSA BENGTON
MATRICULA: 5560918/011
CARGO/LOT: ORIENT.EDUC/A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 02.04.01 A 30.07.01

PORTARIA Nº: 12933/01 DE 30.07.01
NOME: EDINEIDE HELENA ALMEIDA PAES DA SILVA
MATRICULA: 5559790/010
CARGO/LOT: ADM.ESC/DIV.TREIN. E AVAL/MARITUBA
PERÍODO: 19.04.01 A 6.08.01

PORTARIA Nº: 12932/01 DE 30.07.01
NOME: CARMEN TEREZA DA SILVA XAVEIR
MATRICULA: 5216087/030
CARGO/LOT: PROF/PROJ. POLOS ESPORTIVOS/BELÉM
PERÍODO: 04.06.01 A 01.10.01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 13352/01 DE 03.08.01
NOME: ROSA MALENA POMPEU DA SILVA
MATRICULA: 5770211/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTª M. JUNIOR/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13353/01 DE 03.08.01
NOME: ROSA MARIA ALMEIDA DA SILVA
MATRICULA: 5187478/019
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTª M. JUNIOR/BELÉM

PORTARIA Nº: 13554/01 DE 03.08.01
NOME: IVONILDE LEITE LEDO
MATRICULA: 0242008/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTª M. JUNIOR/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13565/01 DE 03.08.01
NOME: CARLA SIMONE CARNEIRO DA SILVA
MATRICULA: 5619963/018
PERÍODO: 01.08.01 A 14.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE/ DR./C. GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13566/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA FERREIRA GOMES
MATRICULA: 0601900/011
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. C. GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13567/01 DE 03.08.01
NOME: TELMA NAZARETH MONTEIRO EVANGELISTA
MATRICULA: 0730130/011
PERÍODO: 01.08.01 A 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. C. GUIMARÃES/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13559/01 DE 03.08.01
NOME: ANTONIO GOUVEA DOS SANTOS
MATRICULA: 5377528/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: COL.INT.FRANC.S. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13545/01 DE 03.08.01
NOME: WANDER MESQUITA DA SILVA
MATRICULA: 5628938/014
PERÍODO: 01.08.01 A 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. LAR DE MARIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13544/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA LÚCIA FERNANDES DE JESUS
MATRICULA: 0751669/015
PERÍODO: 01.08.01 A 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. LAR DE MARIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13543/01 DE 03.08.01
NOME: BENEDITA FERREIRA LOBATO
MATRICULA: 0469254/016
PERÍODO: 01.08.01 A 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ALR DE MARIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13542/01 DE 03.08.01
NOME: EUTÍQUIO SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 0224952/016
PERÍODO: 01.08.01 A 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. LAR DE MARIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13541/01 DE 03.08.01
NOME: ARLENE OLIVEIRA DA COSTA
MATRICULA: 05507723/010
PERÍODO: 01.08.01 A 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. LAR DE MARIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13550/01 DE 03.08.01
NOME: ZURMA SANTOS
MATRICULA: 0761460/012
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACUI

PORTARIA Nº: 13549/01 DE 03.08.01
NOME: LUIS ALEIXO VELOSO
MATRICULA: 5379873/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13568/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA MADALENA RABELO DA SILVA
MATRICULA: 0354953/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. COM. SÃO CLEMENTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 13569/01 DE 03.08.01
NOME: VALMIRA FERREIRA RIBEIRO
MATRICULA: 5396336/019
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C. COM. SÃO CLEMENTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 13570/01 DE 03.08.01
NOME: WILMA FERREIRA CARNEIRO
MATRICULA: 0744875/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.C.COM. SÃO CLEMENTE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13556/01 DE 03.08.01
NOME: ELOISA MARIA DE SOUSA LEÃO
MATRICULA: 0353191/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PTE COSTA E SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13555/01 DE 03.08.01
NOME: DIRCINEIDE PINHEIRO DE SOUZA PINTO
MATRICULA: 0517976/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PTE COSTA E SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13547/01 DE 03.08.01
NOME: JOSEFA DAS GRAÇAS NASCIMENTO FURTADO
MATRICULA: 0507660/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.COM.BENVINDA BITTENCOURT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13572/01 DE 03.08.01
NOME: ILANA LORENA DOS SANTOS CHAVES
MATRICULA: 6335141/028
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CARLOS D. DE ANDRADES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13571/01 DE 03.08.01
NOME: IVANILDA VAZ DOS SANTOS
MATRICULA: 0297739/020
PERÍODO: 17.05.01 A 30.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CARLOS D. DE ANDRADES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13351/01 DE 03.08.01
NOME: ROSANGELA DOS ANJOS REIS
MATRICULA: 5381843/014
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANT.M. JUNIOR/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13563/01 DE 03.08.01
NOME: EDNILSON SIMEI MACIEL DE MORAES
MATRICULA: 0334731/025
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 13564/01 DE 03.08.01
NOME: BELIZIA DE OLIVEIRA BAHIA
MATRICULA: 5755913/010
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FREI DANIEL/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13551/01 DE 03.08.01
NOME: ONÉSINA RIBEIRO PONTES

MATRICULA: 5569117/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.COM. BENVINDA BITTENCOUT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13546/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA MADALENA DO SOCORRO CERQUEIRA PASTANA
MATRICULA: 0379934/018
PERÍODO: 01.08.01 A 14.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FREI DANIEL/BELÉM

PORTARIA Nº: 13558/01 DE 03.08.01
NOME: JURACI CASCAES DE SOUZA
MATRICULA: 0527335/010
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: COL. INT. FRANC. S. NUNES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13557/01 DE 03.08.01
NOME: LAUDELINA SANTOS DOS SANTOS
MATRICULA: 0065692/034
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: COL. INT. FRANC. S. NUNES/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13346/01 DE 03.08.01
NOME: ANTONIO RODRIGUES LOBATO
MATRICULA: 0628824/017
PERÍODO: 01.08.01 A 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE.ANTª M. JUNIOR/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13347/01 DE 03.08.01
NOME: CLEDIS DO SOCORRO SOARES LEAL
MATRICULA: 6033440/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.7.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTª M. JUNIOR/BELÉM

PORTARIA Nº: 13348/01 DE 03.08.01
NOME: IZENILDA DE JESUS ALMEIDA
MATRICULA: 5343828/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTª M. JUNIOR/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13349/01 DE 03.08.01
NOME: JOSÉ ARLINDO ALVES DA SILVA
MATRICULA: 5213657/014
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTª M. JUNIOR/BELÉM

PORTARIA Nº: 13350/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 0628026/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTª M. JUNIOR/BELÉM

PORTARIA Nº: 13505/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA DE FÁTIMA SALGADO DA SILVA
MATRICULA: 5337038/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTª M. JUNIOR/BELÉM

PORTARIA Nº: 13442/01 DE 03.08.01
NOME: SEBASTIÃO DOS SANTOS CABRAL
MATRICULA: 0240818/026
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13579/01 DE 03.08.01
NOME: SOLANGE DO SOCORRO PEREIRA MESQUITA
MATRICULA: 0510645/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S.TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13578/01 DE 03.08.01
NOME: SIDOLINA SOUZA PINHO
MATRICULA: 5433681/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S.TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13607/01 DE 06.08.01
NOME: SIMONY MATOS SILVA
MATRICULA: 5390974/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S.TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13577/01 DE 03.08.01
NOME: ROSILDA JOANA PEREIRA GONÇALVES
MATRICULA: 0238856/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S.TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13576/01 DE 03.08.01
NOME: ROSIANA RODRIGUES MAGALHÃES
MATRICULA: 5514096/027
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S.TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13440/01 DE 03.08.01
NOME: REGINALDO GOMES DA SILVA
MATRICULA: 5791359/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S.TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13439/01 DE 03.08.01
NOME: REGINA LÚCIA BARROS BOUTH
MATRICULA: 553423/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE SOUZA TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13438/01 DE 03.08.01
NOME: REGINA LOBATO DA SILVA
MATRICULA: 0730122/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13434/01 DE 03.08.01
NOME: RAIMUNDA NONATA S. MORAES
MATRICULA: 0349534/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: FUNDESC.AGROIND/JUSC.KUBITSCHKE\BENEVIDES

PORTARIA Nº: 13432/01 DE 03.08.01
NOME: ORIVALDO DA GAMA RODRIGUES
MATRICULA: 5363241/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13430/01 DE 03.08.01
NOME: ODA MARIA DO NASCIMENTO BARROS
MATRICULA: 0464678/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13435/01 DE 03.08.01
NOME: NAIR DE BELÉM PANTOJA
MATRICULA: 0569208/011
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13429/01 DE 03.08.01
NOME: MERY ELLEN PINHEIRO DA CRUZ FERREIRA
MATRICULA: 5790468/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13428/01 DE 03.08.01
NOME: MARLENE SILVA DAMASCENO
MATRICULA: 0682225/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13427/01 DE 03.08.01
NOME: MARINEIDE BENTES DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0389463/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13425/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA DO SOCORRO PEREIRA GONÇAVES
MATRICULA: 5527767/012
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. NS. SR. DA VITÓRIA/MARITUBA

PORTARIA Nº: 13426/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA ROSILENE DE MENDONÇA SANTOS
MATRICULA: 0431028/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13424/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ CARVALHO
MATRICULA: 0732630/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13422/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA DE LOURDES MEDEIROS PENANTE
MATRICULA: 0312258/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13421/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA DE LOURDES CORRÊA DE MACEDO
MATRICULA: 5228840/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13419/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SOUZA
MATRICULA: 0240761/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13417/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA DANTAS SANTOS
MATRICULA: 0570672/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13414/01 DE 03.08.01
NOME: JOANA MARIA DA COSTA SILVA
MATRICULA: 0312703/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12580/01 DE 03.08.01
NOME: GESSI BARRETO DOS SANTOS
MATRICULA: 5362911/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13581/01 DE 03.08.01
NOME: ESTER MORAIS CUNHA
MATRICULA: 0312266/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13582/01 DE 03.08.01
NOME: ELIZABETH MONTEIRO DE ABREU
MATRICULA: 0756873/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13583/01 DE 03.08.01
NOME: ELIZABETH MACEDO DE SOUZA
MATRICULA: 0312622/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13584/01 DE 03.08.01
NOME: DINAIR DA SILVA GONÇALVES
MATRICULA: 5189578/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13585/01 DE 03.08.01
NOME: DILMA TEREZA SIQUEIRA DA COSTA
MATRICULA: 0241784/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13586/01 DE 03.08.01
NOME: CLEBER NASCIMENTO LELIS
MATRICULA: 5213649/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13587/01 DE 03.08.01
NOME: CARLA JOELMA DE OLIVEIRA LOPES
MATRICULA: 5402255/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13499/01 DE 03.08.01
NOME: LÚCIA NAZARÉ MORAES BENIGNO
MATRICULA: 0525510/013
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13328/01 DE 03.08.01
NOME: ROSANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
MATRICULA: 0662267/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13507/01 DE 03.08.01
NOME: PAULO SÉRGIO DA SILVA
MATRICULA: 0183359/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13498/01 DE 03.08.01
NOME: WALMIR ABREU NASCIMENTO
MATRICULA: 0472247/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANIBAL DUARTE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13511/01 DE 03.08.01
NOME: ELANA GRACIELLE SANTOS ALMEIDA
MATRICULA: 5792150/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MALC. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 13548/01 DE 03.08.01
NOME: ANA MARIA MONTEIRO COSTA
MATRICULA: 0196061/012
PERÍODO: 01.08.01 À 14.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC.ASMOR. DO BAIRRO DA T. FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 13560/01 DE 03.08.01
NOME: SILVIA CRISTINA MESSIAS DE FREITAS
MATRICULA: 5141591/014
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13561/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA LÚCIA RIBEIRO MAIA
MATRICULA: 0357235/010
PERÍODO: 01.08.01 À 14.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13562/01 DE 03.08.01
NOME: ANA CÉLIA BRAZ CORDEIRO
MATRICULA: 0530743/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13468/01 DE 03.08.01
NOME: VERA ILKA CESAR DA SILVA
MATRICULA: 0445762/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13469/01 DE 03.08.01
NOME: TEREZINHA DA SILVA SOUZA
MATRICULA: 0731099/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13470/01 DE 03.08.01
NOME: RAIMUNDO NONATA MOREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 6400140/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13471/01 DE 03.08.01
NOME: RAIMUNDA MARIA DE SOUZA SANTA BRIGIDA
MATRICULA: 5790751/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13472/01 DE 03.08.01
NOME: OLINDA NASCIMENTO RAIOL

MATRICULA: 0359068/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13473/01 DE 03.08.01
NOME: NILCELIA BARBOSA PONCIANO
MATRICULA: 5391067/024
PERÍODO: 02.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13474/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA ZULEIDE LOPES DA SILVA
MATRICULA: 0732273/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13329/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA ZENAIDE TEIXEIRA
MATRICULA: 0340693/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13330/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA LUIZA SANTOS MAGALHÃES
MATRICULA: 0733180/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13337/01 DE 03.08.01
NOME: MARIA RAIMUNDA CARVALHO CALDAS
MATRICULA: 0498548/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13331/01 DE 03.08.01
NOME: IRACY SOFIA DA ROCHA MONTEIRO
MATRICULA: 0502669/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13490/01 DE 03.08.01
NOME: EVANILDE DA SILVA
MATRICULA: 0323853/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13491/01 DE 03.08.01
NOME: ESTER SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0492000/030
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13492/01 DE 03.08.01
NOME: DIRMA BARBOSA DOS SANTOS
MATRICULA: 0349348/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13493/01 DE 03.08.01
NOME: CLARISSE OLIVEIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0469181/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ST. M. DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13495/01 DE 03.08.01
NOME: ANTONIA MARIA ARAÚJO DE MORAES
MATRICULA: 0732030/022
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13494/01 DE 03.08.01
NOME: ANA MARIA BARBOSA DA SILVA
MATRICULA: 0650889/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13496/01 DE 03.08.01
NOME: ALICE ROSA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0543292/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANÉSIA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13497/01 DE 03.08.01
NOME: ALIETE CRISTINA MONTEIRO DA SILVA
MATRICULA: 0468240/016
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANT. M. JÚNIOR/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13342/01 DE 03.08.01
NOME: ZILA MACHADO ESTUNIANO QUEIROZ
MATRICULA: 0230944/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13341/01 DE 03.08.01
NOME: SYLVIA REGINA NOGUEIRA LIMA
MATRICULA: 0402230/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13340/01 DE 03.08.01
NOME: SÔNIA MARIA BOTELHO DE AVIZ
MATRICULA: 5262887/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ BELÉM

PORTARIA Nº: 13360/01 DE 03.08.01
NOME: KATIA HELENA BAHIA DE SOUZA
MATRICULA: 5498830/010
PERÍODO: 02.07.01 À 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. D. PEDRO I/ BELÉM

PORTARIA Nº 13361/01 DE 03.08.01
 NOME: MANOEL SERRÃO
 MATRÍCULA: 066224/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / BELÉM

PORTARIA Nº 13332/01 DE 03.08.01
 NOME: MARIA DO CÉU CARDOSO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0445690/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / BELÉM

PORTARIA Nº 13333/01 DE 03.08.01
 NOME: MARIA JOSÉ OLIVEIRA FELISMINO
 MATRÍCULA: 6013350/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / BELÉM

PORTARIA Nº 13334/01 DE 03.08.01
 NOME: MARIA ROSA CAMPELO
 MATRÍCULA: 5581273/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / BELÉM

PORTARIA Nº 13335/01 DE 03.08.01
 NOME: MARILENE FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 0402052/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / BELÉM

PORTARIA Nº 13336/01 DE 03.08.01
 NOME: MARIZETE FREITAS LOIOLA
 MATRÍCULA: 5603064/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / BELÉM

PORTARIA Nº 13338/01 DE 03.08.01
 NOME: OLGARINA DOS REIS PEREIRA
 MATRÍCULA: 5349630/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / BELÉM

PORTARIA Nº 13339/01 DE 03.08.01
 NOME: RAFAEL LUIZ NOGUEIRA LIMA
 MATRÍCULA: 0402249/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. D. PEDRO I / BELÉM

PORTARIA Nº 13552/01 DE 03.08.01
 NOME: ANA GRACIETE DUARTE BAIA
 MATRÍCULA: 0298778/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAROJA NETO / BELÉM

PORTARIA Nº 13553/01 DE 03.08.01
 NOME: DORA ANTONIA NORONHA TOMAZ
 MATRÍCULA: 0348821/018
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAROJA NETO / BELÉM

PORTARIA Nº 13554/01 DE 03.08.01
 NOME: DOROTEIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO GONÇALVES
 MATRÍCULA: 5655293/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAROJA NETO / BELÉM

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 215/2001 DE 08.08.2001
 Nome/Matrícula: Peter Roland Zurcher - 5075343-017
 Abílio Martins Junior - 5737877-014
 Assunto: concessão de diárias
 Localidade: São Paulo
 Período: 04 a 05.08.2001
 Objetivo: Participar da Feira da Fenasuft.

PORTARIA Nº 216/2001 DE 03.08.2001
 Nome/Matrícula: Armando da Silva Lima - 3181189-022
 Assunto: concessão de diárias
 Localidade: Abacetuba
 Período: 03.08.2001
 Objetivo: fazer manutenção no sinal da TV Cultura.

PORTARIA Nº 217/2001 DE 01.08.2001
 Nome/Matrícula: Armando da Silva Lima - 3181189-022
 Charlston Rodrigues Garcia - 7002882-018
 Assunto: concessão de diárias
 Localidade: Castanhal
 Período: 01.08.2001
 Objetivo: fazer manutenção no sistema de recepção no transmissor.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 212/2001 DE 02.08.2001
 Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Botelho - 7002912-019
 Valor: R\$ 80,00 (Oitenta Reais)
 Prog.Trabalho: 2412201252902
 Nat.Despesa: 349034
 Fonte: 061

PORTARIA Nº 213/2001 DE 01.08.2001
 Nome/Matrícula: Osvaldo Belarmino Marques Junior - 5125081-011
 Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)
 Prog.Trabalho: 2412201252902
 Nat.Despesa: 349034
 Fonte: 001

PORTARIA Nº 214/2001 DE 06.08.2001
 Nome/Matrícula: Camilo Silva Filho - 5737907-015
 Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
 Prog.Trabalho: 2412201252902
 Nat.Despesa: 349034
 Fonte: 001
 José Nélcio Silva Palheta
 Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 05/01

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa CARTOPACK Indústria Gráfica Ltda. - CNPJ nº 84.140.359/0001-54
 Objeto: O Objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fotolitagem e impressão do livro "Raízes Libanesas no Pará"
 Modalidade de licitação: Convite nº 007/01
 Valor global: R\$ 14.000,00
 Vigência: 07 dias
 Dotação orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.017000000.349039
 Data da assinatura: 16 de Agosto de 2001
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Foro: Belém

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

TERMO ADITIVO Nº 024/01 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 11/00

Objeto do Contrato originário: É a prestação de serviços de fotolitagem e impressão do Informativo Cultural da SECULT
 Valor do Contrato originário: R\$ 12.000,00
 Modalidade de licitação: Convite nº 009/00
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa CATOPACK Indústria Gráfica Ltda
 Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 (seis) meses, a contar de 28 de agosto de 2001.
 Dotação Orçamentária: 400091.46202.13122012529020000.001000000.349039
 Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2001.
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

TERMO ADITIVO Nº 22/01 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 02/98

Objeto do Contrato originário: É a contratação de firma para serviço de locação de veículos
 Valor do Contrato originário: R\$ 1.359,00
 Modalidade de licitação: Convite nº 0002/98
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa NORAUTO Rent a Car
 Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de agosto de 2001.
 Dotação Orçamentária: 400091.46202.13391009623470000.001000000.349033
 Data da Assinatura: 01 de Agosto de 2001.
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

PORTARIA Nº 233/2001-SEEL, DE 14.08.2001.
 SUSPENDER, na forma do Art. 74, parágrafo 2º, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, as férias da servidora Tânia Sueli do Rosário Corrêa; Mat.: 5434211-011, concedida através da Portaria nº 032/2001-SEEL, de 12.02.2001, publicada no DOE nº 29.402, de 21.02.2001.

PORTARIA Nº 234/2001-SEEL, DE 14.08.2001.
 CONCEDER: 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio ao servidor Raimundo Rodrigues Alves, Mat. nº 2015099-012, Protocolista; Período: 31.07 a 27.11.2001, referente ao Trênisio 1991/1994 e 1998/2001.

PORTARIA Nº 235/2001-SEEL, DE 14.08.2001.
 CONCEDER: Suprimento de Fundos a servidora Ana Júlia Brito Chermon, Cargo: Assessora Técnica; Mat.: 500000-131; CIC 385.059.247-20; no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2781200991.235 - Fonte: 045 - Elemento de Despesa: 349034; Objetivo: Para atender despesas eventuais a serem efetuadas pelo Gabinete do Secretário.

CONVÊNIO Nº 014/2001-SEEL, DE 13.08.2001.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ Nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, com CNPJ Nº 05.193.115/0001-63.
 OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros objetivando o funcionamento da Escola de Esportes Náuticos, no Município de São Domingos do Capim, nas modalidades de vela, canoagem e remo para 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos, da rede pública de ensino do município, de acordo com o Plano de Trabalho.
 VALOR: R\$ 37.095,00 (Trinta e sete mil e noventa e cinco reais), liberados em 05 (Cinco) parcelas, de acordo com o constante no Plano de Trabalho.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, contados à partir de sua assinatura incluindo os 30 (Trinta) dias, para apresentação da Prestação de Contas final.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 0804602231.949 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 344041.
 FORO: Belém - Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2001.
 ASSINATURAS:
 FRANCISCO DIAS FERNANDES
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer
 FRANCISCO FEITOSA FARIAS
 Prefeito Municipal de São Domingos do Capim

CONVÊNIO Nº 015/2001-SEEL, DE 13.08.2001.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ Nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Prefeitura Municipal de Soure, com CNPJ Nº 05.133.863/0001-50.
 OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros objetivando o funcionamento da Escola de Esportes Náuticos, no Município de Soure, nas modalidades de vela, canoagem e remo para 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos, da rede pública de ensino do município, de acordo com o Plano de Trabalho.
 VALOR: R\$ 28.175,00 (Vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais), liberados em 05 (Cinco) parcelas, de acordo com o constante no Plano de Trabalho.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, contados à partir de sua assinatura incluindo os 30 (Trinta) dias, para apresentação da Prestação de Contas final.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 0804602231.949 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 344041.
 FORO: Belém - Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2001.
 ASSINATURAS:
 FRANCISCO DIAS FERNANDES
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer
 ARI JORGE RODRIGUES DIAS
 Prefeito Municipal de Soure

CONVÊNIO Nº 016/2001-SEEL, DE 13.08.2001.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ Nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Associação das Senhoras Rotarianas - Casa da Amizade de Salinópolis, com CNPJ Nº 01.587.404/0001-96.
 OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros objetivando o funcionamento da Escola de Esportes Náuticos, no Município de Salinópolis, nas modalidades de vela, canoagem e remo para 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos, da rede pública de ensino do município, de acordo com o Plano de Trabalho.
 VALOR: R\$ 39.095,00 (Trinta e nove mil e noventa e cinco reais), liberados em 05 (Cinco) parcelas, de acordo com o constante no Plano de Trabalho.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, contados à partir de sua assinatura incluindo os 30 (Trinta) dias, para apresentação da Prestação de Contas final.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101 0804602231.949 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 345041.
 FORO: Belém - Pa.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2001.
 ASSINATURAS:
 FRANCISCO DIAS FERNANDES
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer
 ANA GUERREIRO DO NASCIMENTO
 Presidente da associação das Senhoras Rotarianas - Casa da Amizade de Salinópolis

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2001 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

NOTIFICAÇÃO
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, NOTIFICA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA LAVRATURA DA ATA DATADA DE 16/08/2001, ÀS EMPRESAS, CIRURGICA IMPERATRIZ LTDA., MEDICAL MERCANTIL DE AR.MED.LTDA., FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LÁTEX SÃO ROQUE S.A., SOCIBRA DIST. LTDA. CONSIDERANDO SUAS INABILITAÇÕES, CONFORME RAZÕES CONSTANTES DA ATA DE ABERTURA QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS.
 BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2001
 A COMISSÃO

PORTARIA Nº 106/01/GP
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 1- CONCEDER 02 (duas) diárias para a servidora SIMONE MIRIAN POMPEU BENDELACK GATTI DA ROCHA, Coordenador da Coordenadoria de

Manutenção, matrícula n.º 3277607-018, CPF n.º 29228069287, para participar da Reunião de Avaliação do Programa Centros de Colaboradores (MIS), no período de 05 a 06 de agosto do corrente ano, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.
2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 14 de Agosto de 2001
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 108/01/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1- CONCEDER 03 (três) diárias para cada servidor abaixo relacionado, a fim de ministrarem Treinamento em Aleitamento Materno no município de Bragança, Estado do Pará, no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CC
Alexandre Lopes Miralha	Médico	5762200-014	370.434.202-53
Luiza Mangarali Araújo Carneiro	Nutricionista	5762090-010	166.553.462-15
Maria Eunice Begot da Silva Dantas	Nutricionista	5326079-014	085.716.942-49

De-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 14 de agosto de 2001.
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 107/01/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1- CONCEDER 02(duas) diárias para a servidora ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO, Vice Presidente, matrícula n.º 0082732-019, CPF n.º, para participar da Reunião de Avaliação do Programa Centros de Colaboradores (MIS), no período de 05 a 08 de agosto do corrente ano, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 14 de Agosto de 2001.
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAY. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Cooperativa de Enfermagem do Estado do Pará
Objeto: Prestação pela contratada de serviços de assistência contínua e atendimento em enfermagem nas unidades de apoio à imagem, clínica médica e UTI
Valor: R\$ 172.229,16 (cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)
Dotação orçamentária: programa de trabalho: 902200, elemento de despesa: 349037, fonte de recurso 003
Data de assinatura: 01/08/01
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente / FHCGV

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: JOSÉ MANOEL SOUZA MARQUES
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no Protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, Bairro do Guamá, o EDITAL do Convite Nº 023/SESPA/2001, conforme especificado abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO), DESTINADO AO SETOR DE DENGUE E FEBRE AMARELA DO LACEN.
DATA DA ABERTURA: 27/08/2001.
HORA: 09:30

LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836, Guamá
Belém (Pa), 16 de Agosto de 2001

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 208/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de S. Sebastião da Boa Vista.
Objetivo: Constitui objeto do presente Convênio, a Transferência de recursos financeiro para a execução de ações e serviços de prevenção, redução e combate do abuso e exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes no Município.
Valor: R\$ 39.000,00
Dotação Orçamentária: 23101.08.243.0064.2176.340999 Fonte: 039
Vigência: 10.08.01 a 31.12.01
Data de Assinatura: 10.08.01
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO Nº 209/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Bagre.

Objetivo: Transferência de recursos financeiros para a manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada "Programa de Atendimento à Criança Carente em Creche-Creche-Manutenção", visando prevenir, minorar ou reverter situações de carência da clientela alvo, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Valor: R\$ 80.848,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.243.0143.2176.3490.9900 Fonte: 039
Vigência: 14.08.01 a 31.12.01
Data de Assinatura: 14.08.01
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONVÊNIO Nº 210/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Bagre.

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinado à execução das ações referentes a 2ª Etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 a 31.12.98 no Município.

Valor: R\$ 861,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900 Fonte: 039
87.101.08.242.0143.2178.3490.9900
Vigência: 14.08.01 a 30.08.01
Data de Assinatura: 14.08.01
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO

Cancelamento da Publicação do dia 30.06.00

Convênio nº 222/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de S. Sebastião da Boa Vista.

Cancelamento da Publicação do dia 08.08.01

Contrato nº 008/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Empresa OMNI MEDICAL LTDA.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/00

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e VIP- Alarms Monitorados 24 horas Ltda.

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de serviços de monitoração - 24 horas, com apoio de viaturas de fiscalização equipadas com rádio móvel (rádio transmissores) e celulares, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de vigilância eletrônica de propriedade da CONTRATANTE.

Valor: R\$ 7.248,00
Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo, considerando a previsão contida nas Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato original, tem por objeto prorrogar a vigência de locação do imóvel objeto do presente ajuste por igual período de 12 (doze) meses a contar de 24.08.01 e término em 23.08.02, bem como a aplicação do reajuste anual com base no IGP-M-FGV, acumulado no período anual correspondente a 11,19% (onze virgula dezenove por cento), passando o aluguel mensal a vigorar com o valor de R\$ 671,59 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Valor: R\$ 8.059,08
Dotação Orçamentária: 23101.08.122.0125.2902.3490.3900 Fonte: 001
Vigência: 24.08.01 a 23.08.02
Data de Assinatura: 14.08.01
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Empresa OMNI MEDICAL LTDA

Objetivo: A Contratada obriga-se a fornecer à CONTRATANTE 60(sessenta) poltronas reclináveis para Descanso conforme consta da Proposta de nº 04/2001-SETEPS, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, com observâncias das seguintes características: Assento, encosto, braço e descanso para espuma revestidos em couro, na cor ocre.

Valor: R\$ 26.880,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08.242.0143.2178-4590.5200 Fonte: 012
Prazo de garantia: 01 ano
Data de Assinatura: 10.08.01
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

PORTARIA Nº 343 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA Nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Executiva da Fazenda:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Maj QOBM Francisco Gonçalves Pereira, MF: 3400093-012 e CPF: 09702920230, ocupante do cargo de Comandante do 1º SGBM/1 do CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte destinação:

- 311381/349034 - 30 R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere o item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

- 311381/349034 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA Nº 344 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador

Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA Nº 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria Executiva da Fazenda:

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Cap QOBM Heliel Franklin Monteiro, MF: 5075556-016 e CPF: 25690540200, ocupante do cargo de Comandante do 5º SGBM/1 do CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a seguinte destinação:

- 311381/349034 - 30 R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Material de Consumo.

III - As despesas que se refere o item anterior correrão a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

- 311381/349034 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA 1416/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, da servidora GIOVANA NÚBIA GOMES OLIVEIRA, lotada na Coordenadoria Administrativa, concedida conforme previsto no art. 137, da Lei 5.810/94-RJU.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.08.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1417/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.05.94, com a nova redação pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;

CONSIDERANDO que o servidor constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO, lotado na Coordenadoria Administrativa deste Departamento, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.

Art. 2º - DETERMINAR que o referido servidor cumpra o expediente diário de 08:00 às 18:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.08.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1419/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o resultado dos Cursos de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências, realizados no período de 21.05 a 05.06.2001, divulgados através da Portaria 006/2001-DIR IESP, de 20.06.2001, e homologado pela Resolução 011/2001-CONADM, de 16.07.01, do Conselho de Administração do DETRAN/PA,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor PAULO MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de Monte Alegre.

Art. 2º - ELOGIAR o referido senhor, pelos relevantes serviços prestados ao Departamento de Trânsito, durante o exercício de suas funções.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.08.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1420/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora FELICIANA UBEYAMA, do Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" no Município de Marabá.

Art. 2º - NOMEAR a referida senhora para exercer o Cargo em Comissão, FC-03, de Assessora de Planejamento, neste Departamento de Trânsito.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.08.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1421/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 011/2001-CONADM, de 16.07.01, do Conselho de Administração do DETRAN/PA, que homologa o resultado dos Cursos de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências, realizados no período de 21.05 a 05.06.2001, divulgados através da Portaria 006/2001-DIR IESP, de 20.06.2001, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora ELIZETE CASAGRANDE, para exercer o Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" no Município de Marabá, vinculando a permanentes na referida função de confiança, a aprovação no Curso de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.08.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1422/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os termos da Resolução 011/2001-CONADM, de 16.07.01, do Conselho de Administração do DETRAN/PA, que homologa o resultado dos Cursos de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências, realizados no período de 21.05 a 05.06.2001, divulgados através da Portaria 006/2001-DIR IESP, de 20.06.2001, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor CID FERREIRA PRADO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de Monte Alegre, vinculando a permanência na referida função de confiança, à aprovação no Curso de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.08.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1423/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
revogar os termos da Portaria 417/01-DS/DRH, que designou a servidora ILZA ALVES DA SILVA, para responder pela Direção da CIRETRAN no Município de Redenção.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.08.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1424/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os termos da Resolução 011/2001-CONADM, de 16.07.01, do Conselho de Administração do DETRAN/PA, que homologa o resultado dos Cursos de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências, realizados no período de 21.05 a 05.06.2001, divulgados através da Portaria 006/2001-DIR IESP, de 20.06.2001, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR o senhor CRISTIANO QUEIROZ CAPUZZO, para exercer o Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" no Município de Redenção, vinculando a permanência na referida função de confiança, à aprovação no Curso de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.08.2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1426/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o resultado dos Cursos de Gestão para Diretores de Regionais e Gerência de Agências, realizados no período de 21.05 a 05.06.2001, divulgados através da Portaria 006/2001-DIR IESP, de 20.06.2001, e homologado pela Resolução 011/2001-CONADM, de 16.07.01, do Conselho de Administração do DETRAN/PA,

RESOLVE:
EXONERAR o senhor JERRY NEY REGO ANDRADE, do Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da CIRETRAN "C" no Município de Barcarena.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 16.08.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1427/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora MARGARETE DO SOCORRO FERREIRA LOBATO, para Assistente de Administração/04, para responder pelo expediente da CIRETRAN "C" em Barcarena, até ulterior deliberação.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1428/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora HELENA PINHEIRO PEIXOTO, Assistente Técnica/05, para responder no período de 13.08 a 06.09, pela Chefia da CIRETRAN "A" no Município de Redenção, durante o impedimento do titular.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1429/2001-DS/DRH, DE 14.08.2001.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora ROSELY SOUZA PEREIRA, Auxiliar Técnica/04, para responder no período de 08 a 30.08.01, pela Chefia da CIRETRAN "C" no Município de Monte Alegre, durante o impedimento do titular.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1418/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e..... CONSIDERANDO o parecer nº 794/2001 - PROJUR, onde ficou constatado que o Diretor da CIRETRAN de Barcarena, Senhor JERRY NEY REGO ANDRADE, incorreu na conduta tipificada no artigo 177, inciso VI da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único), descumprindo deveres de servidor público.

RESOLVE:
APLICAR a penalidade de REPRENSÃO ao servidor JERRY NEY REGO ANDRADE, conforme o disposto no art. 188 do mesmo diploma legal.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 14 de agosto de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAY. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 642/01-DP-G, DE 14.08.01

Suspender a partir de 14.08.01, a PORTARIA Nº 082/99 de 18.02.99, que concedeu Licença para Estudo ao Servidor LUIZ EDUARDO DE SOUZA, matrícula nº 5186544-011, lotado no Gabinete do Procurador.

PORTARIA Nº 604/01-DP-G, DE 24.07.01

Servidor: Adalberto da Mota Souto
Matrícula nº 3083462-018 Diária: 7 sete
Destino: Rondon do Pará, Marabá, Redenção, Parauapebas e Eldorado dos Carajás
Período: 25 à 31/07/01
Objetivo: supervisionar as Regionais e Comissão de Mediação.

PORTARIA Nº 605/01-DP-G, DE 24.07.01

Servidor: Mara Shyrlene Guimaraes de Lucucena
Matrícula nº 5839815-019 Diária: 7 sete
Destino: Rondon do Pará, Marabá, Redenção, Parauapebas e Eldorado dos Carajás
Período: 25 à 31/07/01
Objetivo: visitar as Regionais.

PORTARIA Nº 641/01-DP-G, DE 14.08.01

Servidor: Neucinei de Souza Fernandes
Matrícula nº 5745381-014 Diária: 5 cinco
Destino: Gurupá Período: 20 à 24/08/01
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 640/01-DP-G, DE 14.08.01

Servidor: Cordolima do Socorro Ribeiro de Brito
Matrícula nº 5590758-027 Diária: 3 três
Destino: Muana Período: 20 à 22/08/01
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 639/01-DP-G, DE 14.08.01

Servidor: Celeste dos Reis Gomes
Matrícula nº 5215447-016 Diária: 6 seis
Destino: São Miguel do Guamá Período: 20 à 25/08/01
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 638/01-DP-G, DE 14.08.01

Servidor: Maria Vilma de Souza Araújo
Matrícula nº 5152909-015 Diária: 5 cinco
Destino: Portel Período: 20 à 24/08/01
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 636/01-DP-G, DE 13.08.01

Servidor: Rosana Maria Moreira Ribeiro
Matrícula nº 3084116-013 Diária: 13 treze
Destino: Marabá, Redenção, Conceição do Araguaia, Tucuruí, Pacajá e Novo Repartimento
Período: 14 à 26/08/01
Objetivo: participar da implantação do Conselho Interativo de Segurança Pública em Conceição do Araguaia e participar da Comissão de Mediação em Novo Repartimento e atividades jurídicas em Pacajá.

PORTARIA Nº 643/01-DP-G, DE 14.08.01

Servidor: Gilvan Ribeiro Rodrigues
Matrícula nº 5245958-018 Diária: 5 cinco
Destino: Bujará e Tomé-Açu Período: 20 à 24/08/01
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 637/01-DP-G, DE 14.08.01

Servidor: Álvaro Guilherme Pálheta Amazonas
Matrícula nº 5281482-012 Diária: 8 oito
Destino: Tucuruí, Novo Repartimento e Pacajá
Período: 19 à 26/08/01
Objetivo: mediar conflitos fundiários e desenvolver atividades jurídicas em Pacajá.

DEFESA**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 105/2001-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil),

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administrativa Interna nº 509/2000-GAB/CORREGEPOI, de 23/06/2000, instaurada com o escopo de apurar transgressão disciplinar atribuída ao servidor ANTÔNIO PINHEIRO MARINHO, Escrivão de Polícia Civil, acusado de alterar, através de Certidões policiais, o teor de Ocorrências registradas na Delegacia de Polícia de Vigia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 333/2001-GAB/CGPC, de 29/05/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO os termos da PORTARIA Nº 077/2001-DGPC/DAP, de 20/06/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, previsto no

Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, baseado na Apuração Administrativa Interna nº 509/2000-GAB/CORREGEPOI, de 23/06/2000, figurando como acusado o servidor ANTÔNIO PINHEIRO MARINHO, Escrivão de Polícia Civil, que teria alterado, através de Certidões policiais, o teor de Fichas de Ocorrências registradas na Delegacia de Polícia de Vigia; conduta que, em tese, constitui inobservância o que preceitua o Art. 71, incisos III, IV e VIII, e infringência ao que preceitua o Art. 74, incisos VII, XIII, XXXIV e XXXVI, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores Dr. JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, PAULO ROBERTO SOEIRO DE BARROS, escrivão de Polícia Civil, e RUY GUILHERME NEVES BORGES, Investigador de Polícia Civil, para, através de processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de cômulo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado Geral de Polícia Civil

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 052/01-DGPC, cumprindo o disposto no Art. 219 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, Faz Saber ao Sr. PAULO GUILHERME SANTOS CASTELO BRANCO, casado, Investigador de Polícia Civil, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no processo supra-mencionado, FICA CITADO pela presente Edital, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação sob pena de revelia, DEFESA ESCRITA, por si ou por advogado, regularmente constituído, referente as irregularidades constantes do Processo nº 052/01-DGPC, consoante comunicação e Termo de Indiciamento por conduta tipificada no Art. 74, inciso I, parte inicial e Art. 81, inciso II ambos da Lei Complementar nº 022/94 c/c o Art. 190, inciso II da Lei 5.810/94. Os autos do Processo encontram-se disponível no seguinte endereço: Av. Nazaré nº 489, Bairro de Nazaré, sala 104. Belém, 07 de agosto de 2001.

Dra. MARIA UBIRACY DA COSTA KALIF
Presidente da Comissão

DEFESA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SUSIPE
VIGÊNCIA: 16-08-2001 a 31-12-2002
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.122.0125.2903
Nº INSCRIÇÃO CGC: 05054895/0002-41

OBJETO: Prorrogação de Contratos de servidor Temporário

ORDENADOR DE DESPESA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

Contratados	Cargo N.º	Contrato
Adailton Barros Pereira	Ag. Prisional	042/2001
Deliane Maria Frazão Chaves	Ag. Portaria	043/2001
Evandro Galvino do Nascimento	Ag. Prisional	044/2001
Haroldo Santos Chaves	Ag. Prisional	046/2001
Joelson Ribamar Araújo de Amorim	Vigia	047/2001
Luzimar Pereira de Carvalho	Ag. Prisional	048/2001
Quele Jane Monteiro Teixeira	Aux. Enfermagem	049/2001
Raimundo Filho Carvalho de Souza	Ag. Prisional	050/2001
Josenildo Pereira Cunha Silva	Ag. Prisional	051/2001
Raimundo Nonato Souza da Silva	Ag. Prisional	052/2001
Rodson Gustavo da Cruz Oliveira	Ag. Prisional	053/2001
Ricardo José Vaz Ribeiro	Ag. Prisional	054/2001
Silvio Renato Evangelista Silva	Ag. Prisional	055/2001

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2001.

OBJETO: Construção do Aeroporto de Paragominas, incluindo a construção da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves, implantação do balizamento noturno e equipamentos de proteção de voo.

VALOR: R\$ 4.233.009,42

DATA DA ABERTURA: 25/09/2001

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado a partir do dia 23/08/2001, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 16 de agosto de 2001

JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL
Presidente da C. PL. - SETRAN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA O. S. Nº 86/01 - DC

Processo: 2000 / 245.118

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTER - CONSTRUÇÕES

TERRAPLENAGEM LTDA - C.G.C. - 03.609.318/0001-62.

Objeto: Considerando o contido no processo nº 2000/245118, fica incluído o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo da Ordem de Serviço nº 086/2001 - DC.

emitida em 01/06/2001.

Modalidade da Licitação: C.C. 428 / 2000.

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 01 / 06 / 2001 a 28 / 09 / 2001
Data: 31 / 07 / 2001
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA O.S. Nº. 048 / 2001-D.C**
Processo: 2001 / 57.428
Partes: SET
RAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.H.S. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
LTD.A. - C.G.C. - 15.737.315/0001-93.
Objeto: Considerando o contido no Processo nº. 2001 / 40.278, 1º Termo Aditivo
de Prorrogação de Prazo da Ordem de Serviço nº. 048 / 2001 - D.C, emitida em 06
/ 04 / 2001
Modalidade da Licitação: C.C. nº. 112 / 2001
Prazo de Conclusão: 30 (trinta) dias.
Vigência: 06 / 04 / 2001 a 03 / 08 / 2001
Data: 05 / 07 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2001-UCP
Processo: 2001 / 149929
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / COOMTEP - COOPERATIVA
MISTA DE TRABALHO E PRESTÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO
DO PARÁ. - C.G.C. - 03.023.141/0001-18.
Objeto: Realização de pesquisa de contagem volumétrica classificada do tráfego
incidente sobre algumas rodovias estaduais
Modalidade da Licitação: C.C. 190/2001
Valor: R\$46.756,39
Prazo: 15 (quinze) dias.
Vigência: 01.08.2001 a 16.08.2001
Data: 31 / 07 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL - AIA
Em cumprimento ao procedimento de consulta pública estipulado pelo BID, junto
ao qual está enviando esforços para a obtenção de financiamento, a SEDURB
torna público que o documento, em versão preliminar, referente ao relatório de
"ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL - AIA", do Programa Pará Urbe, encontra-
se à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 17 de agosto do ano
em curso, de 9:00 às 12:00 h, em sua sede no endereço abaixo:
Rua José Bonifácio, 930 - Bairro de São Brás
Belém - Pa - CEP: 66.063-010

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 29.520, DE 16.08.01**
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 2001INE01136
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 06.08.01
LEIA-SE: TERMO FINAL: 06.09.01
NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 29.499, DE 17.07.01
AVISO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ: DATA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20.08.01, ÀS
15:00 HS
LEIA-SE: DATA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.09.01, ÀS 16:00 HS

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 49/99 - COSANPA**
Nº DO TERMO ADITIVO: 8º
PARTE CONTRATANTE: COSANPA
PARTE CONTRATADA: SERVIC - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUÇÕES LTDA - CGC Nº 83.904.854/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços e obras de
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Marituba, Estado
do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/99
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$1.129.499,63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (OGU) e
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
1º - Data: 12.05.00 - Prazo e Ajuste de Quantitativos sem alteração de valor.
2º - Data: 16.08.00 - Prazo
3º - Data: 01.12.00 - Alteração do valor contratual
4º - Data: 13.12.00 - Prazo
5º - Data: 12.03.01 - Prorrogação do prazo e ajuste de quantitativo sem alteração
de valor.

6º - Data: 08.06.01 - Prazo
7º - Data: 06.07.01 - Prazo
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo
contratual por mais trinta (30) dias, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 06.08.01 à 04.09.01.
DATA DE ASSINATURA: 06.08.01
ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida
Presidente

Wady João Homci da Costa
Diretor Técnico
Belém, 14 de Agosto de 2001
Comissão Permanente de Licitação

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2001-SAGRI**
A CPL comunica aos interessados o resultado da fase habilitatória do certame na
Modalidade Tomada de Preços nº 009/2001-SAGRI (Aquisição de Combustível),
tipo menor preço global, conforme abaixo discriminado:
FIRMAS HABILITADAS
- Auto Posto Azulino Ltda;
- Posto Iccar Ltda.
FIRMA INABILITADA
- Posto Maguari Ltda.
- Informo ainda na oportunidade que a data da abertura das propostas será 27/08/
2001 (segunda feira), no mesmo local e horário, caso não haja recurso ao presente
resultado.
Belém, 16 de agosto de 2001.

A Comissão.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 238/2001
PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Gurupá
OBJETO: Visando a execução do Programa de Defesa Sanitária Animal no Município
de Gurupá, sob a coordenação da SAGRI, através de atividades inerentes ao
desenvolvimento institucional dos serviços de sanidade animal.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividades: 2453
Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089 DE 13 DE AGOSTO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência
Delegada através do Decreto Nº 2.235 DE 16/07/97, e
CONSIDERANDO, o conteúdo do Protocolo nº 2000/000049858 de 23-3-2000
R E S O L V E :
Revogar, a contar de 13-8-2001, a cessão para o Ministério da Agricultura-Laboratório
Regional de Apoio Animal/LARA, ocorrido através da PORTARIA Nº 1199 de 12
de setembro de 1984 da Servidora, MARIA ONEIDE GONÇALVES FERREIRA,
matricula nº 0019798-017, ocupante do cargo de Médico Veterinário código GEP
D.13.AA.AF-AAZ, lotada na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 13-8-2001

PORTARIA Nº 090 DE 13 DE AGOSTO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições
legais, e Considerando o conteúdo do protocolo nº 2000/000049858 de 23-3-2000.
R E S O L V E :
Lotar a servidora MARIA ONEIDE GONÇALVES FERREIRA, matricula nº
0019798-017, ocupante do cargo de Médico Veterinário, no 1º Núcleo Regional de
Castanhal, para exercer suas atividades na UAGRO de Ananindeua-Pará, a contar
de 13-8-2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 13-8-2001

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 1278 / 2001 DE, 10 DE AGOSTO DE 2001
Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINS
Cargo: Engº Agrônomo
Local: Terra Alta, Benevides e São Miguel do Guamá
Período: 13 a 18.08.2001
Objetivo: Para realizar vistorias agrícolas, coletas de assinaturas de confinantes e
coordenadas geográficas com uso de GPS de navegação, nas áreas dos processos nºs
2001/98873, 1999/10117 e 2001/146080.
Nº de Diárias: 5 1/2
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 1279 / 2001 DE, 10 DE AGOSTO DE 2001
Servidor: MARIA IZABEL SILVA PANTOJA

Cargo: Telefonista
Matrícula: 3167259-010
Local: Moji
Período: 07.08.2001
Nº de Diárias: 01
Valor: R\$50,00 (CINCOENTA REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 1280 / 2001 DE, 13 DE AGOSTO DE 2001
Servidor: JARBAS DE SOUZA FURTADO
Cargo: Aux. Administrativo
Matrícula: 3168751-014
Local: Barcarena
Período: 13 a 27.08.2001
Objetivo: Para substituir o servidor que se encontra no referido município, dando
apoio aos técnicos.
Nº DE Diárias: 14 1/2
Valor: R\$725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 1283 / 2001 DE, 13 DE AGOSTO DE 2001
Servidor: ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA
Cargo: Engº Agrônoma
Local: Ananindeua
Nº de Diárias: 5 1/2
Objetivo: Para realizar vistoria agrícola e avaliação, na área referente ao processo nº
2001/32486, pretendida pela Comunidade Quilombola de Abacatal.
Valor: R\$ 165,00 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS)
Servidor: UBIRATAN DA LUZ
Cargo: Motorista
Local: Ananindeua
Nº de Diárias: 5 1/2
Valor: R\$ 165,00 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1287 / 2001 DE, 14 DE AGOSTO DE 2001.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de
08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I - TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 280/96, de 16.09.96, que designou a
servidora ONEIDE LÍDIA BARATA DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo,
matricula nº 3167798-016, para exercer as funções de Chefe da Seção de Protocolo
e Controle do Departamento Administrativo.
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 14 de agosto de 2001.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente

LOTAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA Nº 1286 / 2001 BELÉM (PA), 13 DE AGOSTO DE 2001.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de
08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I - LOTAR os servidores JAMIL AYAN SILVA, matricula nº 3170101-017, Auxiliar
Administrativo, na Seção de Serviços Gerais, ATUALPA DA COSTA ROCHA,
matricula nº 3166414-015, Auxiliar Administrativo, na Seção de Material e ONEIDE
LÍDIA BARATA DE OLIVEIRA, matricula nº 3167798-016, na Divisão de Recursos
Humanos.
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 14 de agosto de 2001.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 1284 / 2001 BELÉM (PA), 13 DE AGOSTO DE 2001.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de
08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I - LOTAR os servidores abaixo relacionados na Seção de Protocolo e Controle:
Servidora: Benedita Tadeu Pires Dantas
Matrícula: 3170250-017
Cargo: Datilógrafa
Servidora: Maria Sofia Oliveira Soares
Matrícula: 3169901-018
Cargo: Auxiliar Administrativo
Servidora: Ozete Costa de Mendonça
Matrícula: 3167640-010
Cargo: Auxiliar Administrativo
Servidor: Roberto Francisco de Souza Ferreira
Matrícula: 3169200-012
Cargo: Auxiliar Administrativo
Servidora: Vera Lúcia Vieira de Zúñiga
Matrícula: 3165540-024
Cargo: Assessor Especial
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 14 de agosto de 2001.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 1285 / 2001 BELÉM (PA), 13 DE AGOSTO DE 2001.
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de
08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I - DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA BARATA OHANA, matricula nº 2022010-
016, ora cedida para este Instituto, para responder pela Chefia da Seção de Protocolo
e Controle do Departamento Administrativo sem ônus da Chefia.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
RONALDO BARATA
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. RONALDO BARATA,

no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:
 Processo nº: 1996/41677 - ITERPA - Titulação Provisória
 Interessado: ERNANY CARVALHO
 Município: MARABÁ
 Área: 484ha04a79ca (quatrocentos e oitenta e quatro hectares, quatro ares e setenta e nove centiares), aproximadamente.

RONALDO BARATA
 Presidente
 Belém(Pa), 14.08.2001

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA
 TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

PORTARIA Nº 015/01 DE 01 DE AGOSTO DE 2001.
 O Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Resolve: Nomear uma Comissão integrada pelos servidores BUDO LUIZ RIBEIRO MACHADO, NELSON DA SILVA NEVES e PAULO EDISON CALDEIRA A. FERNANDES, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Companhia pelo prazo de 12 (doze) meses.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO S. DE FARIA
 Diretor Presidente

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
 TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA
 TERMO ADITIVO Nº: 01

CONTRATO ORIGINÁRIO: 022/99
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/99
 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ E PD CASE INFORMÁTICA LTDA.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 14.07.2002
 VIGÊNCIA: 14.07.2001 À 13.07.2002 (ALTERADO)
 VALOR: R\$ 1.374,65 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) - MENSAL - (ALTERADO)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: COMARCA DE BELÉM (PA)
 DATA DE ASSINATURA: 13.07.2001
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
 TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 176, DE 05/04/2001
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001-PROECOTUR
 RESULTADO DE JULGAMENTO

Propostas Técnicas
 A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a classificação das Propostas Técnicas, a saber:
 1º - Consórcio MRS/TURIS, com 79 pontos
 2º - Roland Berger Strategy Consultants, com 66,60 pontos
 A proposta da empresa IBRAD - Instituto Brasileiro de Administração para o Desenvolvimento, foi desclassificada por ter apresentado documento inconsistente no que se refere a exigência do Sub item 9.3.3 do Edital.
 A Comissão Permanente de Licitação convoca a classificada em 1º lugar para estar presente à reunião de abertura da Proposta de Preços, marcada para o dia 27/08/2001, às 09:00hs, na Sala de Reuniões da SECTAM.
 Heliane Costa Esteves

Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: PROCESSO Nº 97.922/2001-08-13

Objeto do contrato originário: construção dos sistemas de abastecimento de água tratada nas comunidades de Itupanema e Vila Nova no Município de Barcarena/PA.
 Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC 34.921.783/0001 e MEGA Engenharia e Consultoria Ltda.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 112.976,30 (cento e doze mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
 Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 02/SECTAM
 Comunicação do Aditamento: aumento na execução de serviços
 Valor do Aditamento: R\$ 17.579,60 (dezesete mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos)
 Data do Edital e Termo final: 15/05/01 - 11/09/01
 Data de Assinatura: 27.101.18.542.0145.2.103-459099
 Data de Assinatura: 13/08/01
 Assinatura da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

Assinatura do Termo final: 15/05/01 - 11/09/01
 Assinatura da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
 AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 276 DE 16 DE AGOSTO DE 2001.
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico ref. XXVII, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Reunião de retomada das atividades de elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Agricultura Familiar do Sul e Sudeste do Estado na Unidade Avançada da INCRA; PERÍODO: 19.08 A 22.08.2001.

PORTARIA Nº 278 DE 16 DE AGOSTO DE 2001.
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: CÉLIA REGINA SILVA COSTA, Agente Administrativo, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Abaetetuba-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Ação Promoção ao Associativismo Urbano; PERÍODO: 14.08 A 17.08.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 277 DE 16 DE AGOSTO DE 2001
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico, ref. XXVII, DIRAI, MATRÍCULA: nº 0830046-014, CIC nº 032.012.792-34
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)
 ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 22 661 0137 1403 349034 - R\$ 100,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
 PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
 DATA DA CONCESSÃO: 16.08.2001

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 103/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco Osmildo Santiago, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51154-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Placas, em face do Convênio SAGRI nº 034/99, assinado em 01.04.99. Belém, 06 de agosto de 2001.
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 104/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco José Medeiros Barbosa, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50625-8, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em face do Convênio SESP nº 025/98, assinado em 20.05.98. Belém, 06 de agosto de 2001.
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 105/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Gândor Calil Hage Neto, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50305-6, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Prainha, em face do Convênio SEPLAN nº 192/98, assinado em 01.07.98. Belém, 06 de agosto de 2001.
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 106/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Alberto Alves, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53749-9, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Baraqueiros da Praia do Mosquito, em face do Convênio ASIPAG nº 008/98, assinado em 27.03.98. Belém, 06 de agosto de 2001.
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 107/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Neli Yadijo Onuma de Oliveira, Ex-Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53666-7, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, em face do Convênio SETRAN nº 58/98, assinado em 02.07.98. Belém, 06 de agosto de 2001.
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

CITAÇÃO - 108/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Vildemar Rosa Fernandes, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53152-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, em face do Convênio SEOP nº 046/98, assinado em 02.07.98 e 1º Termo Aditivo. Belém, 06 de agosto de 2001.
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

PORTARIA Nº 17.715 DE 12 DE JULHO DE 2001

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 16.502 de 28 de junho de 2001.
 RESOLVE:
 APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual e art. 110, inciso III, alínea "a" da Lei Estadual nº 5.810/94, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, MARIA DE JESUS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 3, matrícula nº 0179221. (Sessão de 16/08/2001)

ACÓRDÃO Nº 31.311

Processo nº 1998/50538-0
 Assunto: Aposentadoria
 Interessado: Maria de Jesus Albuquerque do Nascimento
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA
 Decisão: Conceder o registro.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 281/01
 (PROCESSO Nº 19999459-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Dativio Araújo de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Dativio Araújo de Almeida, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19999459-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de agosto de 2001
 a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Presidente

EDITAL Nº 282/01
 (PROCESSO Nº 19996041-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Rafael de Loureiro Reis. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Rafael de Loureiro Reis, Prefeito Municipal de Maracanã no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19996041-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de agosto de 2001
 a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Presidente

EDITAL Nº 283/01
 (PROCESSO Nº 19996401-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19996401-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de agosto de 2001
 a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Presidente

EDITAL Nº 284/01
 (PROCESSO Nº 19995724-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gervásio Bandeira Ferreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito Municipal de Breves no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19995724-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de agosto de 2001
 a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Presidente

EDITAL Nº 285/01
 (PROCESSO Nº 200005017-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gervásio Bandeira Ferreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gervásio Bandeira Ferreira, Prefeito Municipal de Breves no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19995724-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de agosto de 2001
 a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Presidente

EDITAL Nº 286/01
 (PROCESSO Nº 200103594-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Celso Lopes Cardoso. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal de Tucumã no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200103594-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de agosto de 2001
 a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Presidente

EDITAL Nº 287/01
 (PROCESSO Nº 200005002-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Janete Abade Mangueira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Janete Abade Mangueira, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200005002-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de agosto de 2001
 a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Presidente

EDITAL Nº 288/01
 (PROCESSO Nº 200002998-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João de Deus das S. Bastos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João de Deus das S. Bastos, Prefeito Municipal de Colares no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 200002998-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 06 de agosto de 2001
 a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
 Presidente

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Francisco Eduardo Passero Lopes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Eduardo Passero Lopes, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente

à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 344/01
(PROCESSO Nº 19996962-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Erenilda Gaynoux de Campos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno, e, no teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Erenilda Gaynoux de Campos, Presidente do Instituto de Previdência de Soure, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira no Decreto nº 064/99, aposentando Edna da Silva Vale, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 345/01
(PROCESSO Nº 19993503-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gilberto José Augusto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gilberto José Augusto, Responsável pelo Fundo Especial de Previdência e Assistência dos Servidores de Tucuruí no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 19993503-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 346/01
(PROCESSO Nº 971449-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Walter Júnior Santos do Carmo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Walter Júnior Santos do Carmo, Coordenador de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 971449-00, referente à prestação de contas daquela Coordenadoria, no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 347/01
(PROCESSO Nº 971587-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Fernando Agostinho Cruz Dourado. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Fernando Agostinho Cruz Dourado, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 971587-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 348/01
(PROCESSO Nº 961293-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Fernando Agostinho Cruz Dourado. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Fernando Agostinho Cruz Dourado, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 961293-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 349/01
(PROCESSO Nº 971188-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ismar Pereira da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ismar Pereira da Silva, Secretário de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 971188-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 350/01
(PROCESSO Nº 9812687-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Noé Xavier Rodrigues Palheta. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, no teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Noé Xavier Rodrigues Palheta, Prefeito Municipal de Vigia, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 351/01
(PROCESSO Nº 19992211-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Luiz Gervásio Gomes Mendonça. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, no teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Gervásio Gomes Mendonça, Presidente do Instituto de Previdência da Redenção do Pará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 352/01
(PROCESSO Nº 200002781-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel do Espírito Santo B. dos Reis.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, no teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel do Espírito Santo B. dos Reis, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de São Miguel do Guamá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 06 de agosto de 2001

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 21 de agosto de 2001, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestação de contas:

01) PROCESSO Nº 986701-00

Responsável: Romildo Veloso e Silva

Origem : Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) PROCESSO Nº 19990930-00

Responsável: Deusdeth Pereira da Silva

Origem : Câmara Municipal de Santana do Araguaia

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) PROCESSO Nº 200003172-00

Responsável: Luiz Gonzaga de Vasconcelos Filho

Origem : Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

04) PROCESSO Nº 200001717-00

Responsável: Mozaniel Vieira da Costa

Origem : Câmara Municipal de Curralinho

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Conselheiro Aloisio Chaves

05) PROCESSO Nº 200006760-00

Responsáveis: Paulo Roberto de Sousa Matos (01.01 a 31.03. 98 e

01.11 a 31.12.98) e José Erasmo Maia Costa

(01.04 a 31.10.98)

Origem : Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura

de Santarém

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

06) PROCESSO Nº 200001813-00

Responsável: Maria Eugênia N. Abreu

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social do Município

de Santa Izabel do Pará

Assunto : Prestação de contas de 1999

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

07) PROCESSO Nº 9810417-00

Responsável: José da Silva Almeida

Origem : Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores

do Município de Bagre

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de agosto de 2001.

a) Ariur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 23 de agosto de 2001, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestação de contas:

01) PROCESSO Nº 19994758-00

Responsável: Noé Xavier Rodrigues Palheta

Origem : Prefeitura Municipal de Vigia

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

02) PROCESSO Nº 19994949-00

Responsável: Emanuel da Costa Cardoso

Origem : Prefeitura Municipal de Curralinho

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) PROCESSO Nº 19992431-00

Responsável: Valdir Antonio Pereira

Origem : Câmara Municipal de Parauapebas

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

04) PROCESSO Nº 977887-00

Responsável: Luiz Gonzaga de Vasconcelos Filho

Origem : Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

05) PROCESSO Nº 19997187-00

Responsável: Lázaro Borges do Amaral

Origem : Instituto de Previdência Social do Município de

São Domingos do Capim

Assunto : Prestação de contas de 1998

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

06) PROCESSO Nº 9812717-00

Responsáveis: Osvaldo Felix Nauri (01.01 a 06.03.95) e

Ilho Alves Guimarães Junior (07.03 a 31.12.95)

Origem : Prefeitura Municipal de Curuçá

Assunto : Recurso de Reconsideração da decisão nas contas

de 1995

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de agosto de 2001.

a) Ariur Paulo Melo

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

AVISO DE LICITAÇÃO -

EDITAL Nº 005/2001 - CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS FLUVIAIS DE PROTEÇÃO DAS ECLUSAS DE TUCURUI, NA CIDADE DE TUCURUI - PA. 1.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, estabelecida na Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Tucuruí, Pará, está licitando a execução das Obras Fluviais de Proteção das Eclusas de Tucuruí, na cidade de Tucuruí, no Estado do Pará.

2. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O julgamento será por menor preço global. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

3. As empresas interessadas poderão obter o Edital de Concorrência Pública e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos de licitação junto à Prefeitura Municipal de Tucuruí, no endereço: Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Tucuruí, Pará, fone (91) 3787-1412 ramal 227, fax (91) 3787-1412 ramal 226, no horário de 09:00 às 15:00 h, a partir do dia 17/08/2001.

4. A documentação e propostas das empresas interessadas serão entregues às 9:00h do dia 21 de setembro de 2001, no endereço indicado no item 3 acima.

Tucuruí, 17 de agosto de 2001 -

ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA PIMENTEL
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA INTERLIGANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA VILA PERMANENTE DA ELETRONORTE ATÉ A CIDADE DE TUCURUI-PA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE COPLEMENTAÇÃO PARA A CIDADE DE TUCURUI-PA, E EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABSTECIMEWNTO DE ÁGUA NA CIDADE DE TUCURUI-PA.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, estabelecida na rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Tucuruí, Pará, está licitando a execução das Obras acima mencionadas, na cidade de Tucuruí- PA.

A Licitação será regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O julgamento será por menor preço. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários. O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Tucuruí, no endereço: Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Tucuruí, Pará, fone: 0xx91-3787-1412, Ramal 227, FAX: 0xx91-3787-1412, Ramal 226, no horário de 09:00 às 15:00 h, a partir do dia 20/08/2001

A documentação e propostas das empresas interessadas serão entregues até às 09:00 h do dia 24 de setembro de 2001, no endereço indicado no item 3 acima. Tucuruí, 17 de setembro de 2001.

ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA PIMENTEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2001

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI E LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE TUCURUI.

VALOR: R\$ 124.665,00 (Cento e vinte e quatro mil Seiscentos e sessenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 20/08 a 20/12/2001.

OBJETO: Despesas com a Promoção de Competições de Futebol Amador e com a Manutenção Administrativa da Liga.

SIGNATÁRIOS: Parsifal de Jesus Pontes e Walby da Silva Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

DECRETO Nº 114/01, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o terreno abaixo identificado.

O Prefeito Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do Decreto-Lei, nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132/62, ainda amparada no Art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de terra que compreende parte do terreno de propriedade de POSTO CANINDÉ LTDA, com sede na Rodovia Br. 316, km 23, Município de Ananindeua- Pará, com inscrição no CNPJ nº 34.888.529.0001-05, perfazendo uma área de 5.280 m2, com as seguintes características: limita-se pela frente com a Passagem Nazaré por onde mede 88,00 metros; pela lateral direita, com a Rua Santo André, por onde mede 60,00 metros; pela lateral esquerda com a Rua Airton Sena, por onde mede 60,00 metros e pelos fundos, com terra do mesmo dono, por onde mede 88,00 metros.

Art. 2º- A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel

referido no artigo anterior para o fim de nele ser construída uma Escola de Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDESCOLA.

Art. 3º- O setor competente deverá tomar todas as medidas pertinentes ao presente

Decreto, inclusive a confirmação da propriedade, situação fiscal, avaliação e outras

necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Benevides, 16 de Agosto de 2001.

LUIZ DE FRANÇA SOLOM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
DECRETO Nº 068/01-GAB/PMO
OIAPOQUE-AP/23 DE MARÇO DE 2001.

O prefeito Municipal de Oiaoque, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Constituição Federal e dos Incisos II do art. 165 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÂRCIO MARCELO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Representante Externo da Prefeitura em Belém/PA
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições, Em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Oiaoque-AP/23 de março de 2001.
FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito municipal de Oiaoque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2001
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, e que às 15:00 h do dia 18 de setembro de 2001, na sala da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., localizado no prédio da Prefeitura, à Av. Vereador Antônio Nonato Alves Pedrosa, nº 324, Auto BEC, nesta Cidade, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074 de 07 de julho de 1995, a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas na modalidade epigrafada, do tipo menor preço de tarifa, para contratação de empresa especializada, para o regime de Permissão, prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço acima, onde poderão ser retirados ao preço de R\$100,00 (Cem reais), de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

São Geraldo do Araguaia, 16 de agosto de 2001.
EDUARDO BRUNO MALTA ARAÚJO
Presidente da C. P. L.

FEDERAÇÃO DE YÔGA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este edital, a Comissão criada para a criação de entidade sindical CONVOCA todos os profissionais que ministram prática de Yôga do Estado do Pará, para comparecerem à assembleia que se realizará no dia 1º de setembro, às 10 horas, na Trav. Manoel Evaristo, 837, a fim de deliberar sobre: a) interesse da categoria em constituir sindicato representativo dos profissionais que ministram prática de Yôga, de todas linhas e tipos, no Estado do Pará; b) redação e aprovação do respectivo estatuto social; c) eleição da 1ª diretoria, que se fará através de inscrição de chapas no horário, dia e local referidos. Só haverá deliberação com maioria absoluta de interessados. Belém, 16 de agosto/2001. Comissão Coordenadora.

FAZENDA SANTA TEREZA S/A

Fazenda Santa Tereza S/A CNPJ/MFNº 04.930.913/0001-68 Convocação. Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem à reunião de AGO/AGE, Conjunta, que se realizará em nossa sede social, na fazenda Santa Tereza, no município de Redenção-PA, às 10:00 hs do dia 31/08/01, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: AGO/AGE. a) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício de 2000; b) Eleição da Diretoria, e c) Outros assuntos de interesses da sociedade. Redenção-PA, 27/07/01. A Diretoria

IVANILDO DO REGO LIMA LATICÍNIO - ME

NOSSO LEITE
RODOVIA PA 263 KM 02
GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ

CNPJ 04.353.099/0001-66 Insc. Est. 15.216.860-5 - Atividade: fabricação de produtos de laticínios Porte: B-II publica a concessão da Licença de Instalação do referido Laticínio sob o nº 056/2001, emitida em 18/05/2001, com validade de 01.06.2001 a 31.05.2002, Órgão expedidor: Sec. Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, conf. Lei Est. 5.887/11.05.95.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ S/A

Companhia Agropecuária do Jahú S/A. CNPJ nº - 05.426.846/0001-01. Extrato da Ata de AGE. Às 10:00 hs do dia 17/07/2001 na sede social da empresa. Presença: Totalidade dos Acionistas. Mesa: Presidente-Evandro Gonçalves Ferreira. Secretário-José Dourado de Sousa. Deliberações: Reeleição dos atuais membros da diretoria para um mandato de 03 anos: Diretor Presidente-Evandro Gonçalves Ferreira. Diretora Vice-Presidente-Maria Ilacene Rodrigues Gonçalves. Os eleitos declaram neste ato, sob as formas da lei não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata. Jucepa nº 20000028957 em 02/08/01.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2001. No dia vinte e sete de julho de 2001, às 10:00h., reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, NIRE nº 1530001276-7, Inscrição Estadual nº 15063883-3, na sede da sociedade, em Porto Trombetas, CEP 68275-000, Município de Oriximiná, Pará, representando a totalidade dos acionistas da empresa, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Luiz Paulo Marinho Nunes, Presidente do Conselho de Administração, tendo o mesmo convidado o Sr. José Maria Rossani Garcez, Consultor Jurídico da Companhia, para atuar como Secretário. Após dar as boas vindas aos presentes, o Sr. Presidente informou que se achavam sobre a mesa a Proposta da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A. de 24.07.01, documento este que contava com a manifestação prévia do Conselho de Administração, favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral, conforme constava na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25.07.01. Continuando, o Sr. Presidente propôs fosse dispensada a presença dos Auditores Independentes, recomendada pela Lei nº 6.404, em seu artigo 134, § 1º, o que foi, unanimemente, aceito. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou fosse lido o documento com o seguinte teor: "Srs. Conselheiros: A Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., em atendimento ao que ficou deliberado pelo Conselho de Administração, encaminha à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial da Empresa levantado em 30 de junho de 2001, para atender aos termos de § 1º do art. 204 da Lei nº 6.404/76. Com base neste balanço, a Diretoria propõe a V.Sas. que recomendem aos Srs. Acionistas deliberarem no sentido de que, do lucro líquido apurado até 30/06/2001, no valor de R\$ 90.435.366,61 (noventa milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e hum centavos), R\$ 85.900.000,00 (oitenta e cinco milhões e novecentos mil reais), sejam distribuídos como dividendos intermediários. Porto Trombetas, 24 de julho de 2001 (Ass.) José Carlos Gomes Soares e José Adécio Marinho". Examinada e debatida a Proposta acima, foi a mesma aprovada por todos, devendo estes dividendos serem pagos no dia 31 de agosto de 2001. A seguir, com relação ao último item da Ordem do Dia, facultou-se a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário, aprovada e assinada. Porto Trombetas, 27 de julho de 2001. Luiz Paulo Marinho Nunes - Presidente; José Maria Rossani Garcez - Secretário; Vale do Rio Doce Alumínio S.A. - ALUVALÉ; Alcan Alumínio do Brasil Ltda.; Companhia Brasileira de Alumínio; Billiton Metais S.A.; Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.; Norsk Hydro Brasil Ltda.; Alcoa Alumínio S.A.; Abalco S.A.; Luiz Paulo Marinho Nunes; Murilo Pinto de Oliveira Ferreira; Roberto Lopes Machado; João Beltran Martins; Ronaldo Del Buono Ramos; Mário Aurélio Brígido; Carlos Ernirio de Moraes; Paulo Roberto Pizauro; Antônio Miguel Marques; João Luiz Serafim; Carlos Eduardo Mahfuz; Ricardo Moraes de Barros Sayão; Sebastião Henrique Ubaldo Ribeiro; Renato Affonso Lins Ferreira Chaves; Harald Martinsen; Stale Sandahl Jørgensen; Carlos Américo Ferraz e Castro; João Luiz Serafim da Silva; Carlos Eduardo Mahfuz; Ricardo Moraes de Barros Sayão. CERTIDÃO - Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mineração Rio do Norte S.A. (NIRE nº 153.0001276-7 realizada em 27 de julho de 2001. Porto Trombetas, 21 de julho de 2001. José Maria Rossani Garcez - Secretário. Certifico que este documento foi registrado sob o Nº 20000029420. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral - JUCEPA.

TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. Sucessora por incorporação da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79

FATO RELEVANTE

Comunicamos aos Srs. Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. ("Companhia"), que, considerando a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária desta Companhia, realizada em 02 de agosto de 2001 que aprovou a incorporação pela Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. com versão total do patrimônio em favor daquela sociedade, e tendo sido tomado por base as demonstrações contábeis em 31 de março de 2001, apresentamos, para conhecimento, dados operacionais relativos ao desempenho da Companhia, referentes ao segundo trimestre e acumulado no primeiro semestre, ambos deste exercício de 2001, com dados comparativo com o exercício anterior, nos mesmos períodos. Observamos que estas informações têm caráter informativo, não tendo sido considerados na incorporação aprovada em assembleia, a qual teve por base o levantamento efetuado em 31/03/2001:

	01/04/01 a 30/06/01	01/01/01 a 30/06/01	01/04/00 a 30/06/00	01/01/00 a 30/06/00
ATIVO	-	967.071	-	648.464
ENDIVIDAMENTO	-	421.679	-	110.457
Terminais Instalados	-	699.145	-	446.843
Terminais em Serviço	-	632.092	-	422.641
Rec. Operac. Líquida	97.566	198.130	75.011	146.615
EBITDA	24.911	76.687	35.407	69.127
Lucro Líquido	7.338	22.176	3.712	8.541
Patrimônio Líquido	-	545.392	-	538.006

Por fim, comunicamos que as referidas informações contábeis estarão disponíveis na sede da Companhia, localizada na Travessa Dr. Moraes, 121 - Belém (PA), a partir da presente data, nos dias úteis, no período das 9:00hs às 18:00hs, bem como na Internet no endereço eletrônico www.telemar.com.br

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2001
Álvaro Avelino Carvalho dos Santos
Diretor de Relações com Investidores

Assinatura Pública "Arthur Vianna"

Belém, sexta-feira,
17 de agosto de 2001



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.521

DIÁRIO OFICIAL 1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail:
sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHO

PROCESSO Nº 101 - 429/1998-X
Embr.: YVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA
Adv.: EVANDRO BARROS WATANABE
Embr.: MILTON DOS SANTOS
Adv.: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
DESPACHO: AO EMBARGADO PARA CONSTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS DA CPE Nº 008-928/2001-X

PROCESSO Nº 101 - 2547/1995-5
Exqte.: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
Adv.: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Excto.: RODOMAR LTDA.
Adv.: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 209 DOS PRESENTES AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "DESDE 09/98 NÃO SE CONSEGUIU LOCALIZAR BENS DO DEVEDOR. DECLARO A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 269, IV DO CPC), CUSTAS DO R\$-20,00 SOBRE R\$-1.000,00 PELO CREDOR. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES"

PROCESSO Nº 101 - 459/2000-7
Exqte.: RAIMUNDO SANTOS CRUZ NETO
Adv.: CLÁUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
Excto.: ASERVIR - AUTOMAÇÃO & SERVIÇOS IND. S.C.
Adv.: JORGE OTÁVIO LEMOS MENDONÇA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 194 DOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 171/2000-7
Exqte.: IVANILDO FONSECA TOURÃO
Adv.: JOÃO PEDRO MAUÉS E OUTROS
Excto.: DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Adv.: EDGARD MARIO MEDEIROS JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FACE A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, FOI SUSPENSADA A PRESENTE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EXECUTADA CONBRÁS S/A - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA, ATUALMENTE EM LUGAR E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$-54.457,63 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DEVIDO À TÍTULO DE PRINCIPAL E CUSTAS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-0963/2001-3, EM QUE É EXEQUENTE REGINALDO DO SOCORRO DIAS DA COSTA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM, EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EXECUTADA EDWARD DUARTE MONTEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$-1.548,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), REFERENTE AO VALOR DEVIDO À TÍTULO DE PRINCIPAL E CUSTAS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-1370/2001-3, EM QUE É EXEQUENTE CLAUDIA SOUZA DAMASCENO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM, EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 101 - 2847/1995-6
Exqte.: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO
Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
Excto.: RODOMAR LTDA.
DECISÃO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, POIS OS BENS DOS AUTOS DA CPE Nº 8 VT-2233/2000-0 NÃO PERTENCEM AOS SÓCIOS DA MESMA.

PROCESSO Nº 101 - 1740/2001-X
Rte.: ERIVALDO RAMOS M. DA COSTA
Adv.: DR. ANTONIO O. R. SERRANO
Rda.: ALBRÁS S/A.
Adv.: JOSÉ RONEY A. MEDEIROS
DECISÃO: ISTO POSTO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE ERIVALDO RAMOS MOREIRA DA COSTA, CONDENANDO A RECLAMADA ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, A PAGAR ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO PERÍODO DE JULHO DE 1992 À FEVEREIRO DE 1999 (R\$-10.260,15), BEM COMO SEUS REFLEXOS EM 13º SALÁRIO (R\$-865,15), FÉRIAS + 1/3 (R\$), FGTS (R\$-1.286,83), MULTA DE 40% SOBRE O FGTS (R\$-514,73), VANTAGEM PESSOAL (R\$-1.450,28), HORAS EXTRAS (R\$-120,90), RSR (R\$-1.888,36), INDENIZAÇÃO RELATIVA AOS DESCONTOS REALIZADOS ILICITAMENTE A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO COMPLEMENTAR (R\$-1.064,17), BEM COMO JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO (R\$-172,08). DEVERÁ A RECLAMADA, ATÉ O DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE AO TRÂNSITO EM JULGADO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, FICANDO DESDE LOGO, AUTORIZADA A RETER AO RECLAMANTE, A PARTE QUE LHE INCUMBE ÀQUELE TÍTULO, BEM COMO DE IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-353,08, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO R\$-17.622,65. VALOR TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA - R\$-17.975,73.

SENTENÇA

PROCESSO Nº 101 - 1268/2001-1
Rte.: GERSON COELHO MARTINS
Adv.: DRª VILMA CHAVAGLIA
Rda.: AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA.
Adv.: DR. JOSÉ DE A.R. DA ROCHA
DECISÃO: ISTO POSTO, DECLARO INEPTOS OS PEDIDOS DE 13º SAL. PRORDE 98 EM 05/12 AVOS, 13º SAL. INTG. DE 99 e 2000, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. NO MÉRITO, ACOLHO, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS P/RECLAMANTE GERSON COELHO MARTINS, CONDENANDO A RECLAMADA AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA., A PAGAR: HORAS EXT. (R\$-724,74), AV. PRÉVIO (R\$-26,16), FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-95,90), 13º SALÁRIO (R\$-75,93), RERSEM. RENUMERADO (R\$-143,87), FGTS (R\$-112,62), FÉRIAS SIMPLES DO PERÍODO 98/99+1/3 (R\$), AV. PRÉVIO INDENIZADO (R\$-205,99), 05/12 AVOS

DE 13º SALÁRIO PROP. (R\$-85,82), FÉRIAS DO PERÍODO DE 98/99, DE FORMA SIMPLES+1/3 (R\$-274,65), FÉRIAS SIMPLES DO PERÍODO DE 99/00+1/3 (R\$-274,65), 09/12 AVOS DE FÉRIAS PRORDE 00/01 +1/3 (R\$-205,99); INDENIZ. DO SEG. DESEMPREGO (R\$-823,97); MULTA P/PAGTO. DAS VERBAS RESCISÓRIAS A DESTEMPO (R\$-205,99); FGTS (R\$-581,78); MULTA DE 40% (R\$-277,76) LITIGÂNCIA DE M.A.FÉ (R\$-155,07), BEM COMO JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO (R\$-82,56). DEVERÁ O RECLAMADO, AINDA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE INÍCIO DO CONTRATO, 01.08.98, TÉRMINO EM 21.05.01, FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, ESALÁRIO DE R\$-205,00, MENSAIS, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO P/DIA DE ATRASO, EM FAVOR DO RECLAMANTE, ATÉ O LIMITE DE 30 DIAS, QUANDO ENTÃO, DEVERÁ A SECRETARIA REALIZÁ-LA SE NESTE CASO, OFICIAR À DRT INFORMANDO O OCORRIDO COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (R\$-426,76), E FISCAIS (R\$-137,30), FICANDO DESDE LOGO, AUTORIZADO A RETER AO RECLAMANTE, A PARTE QUE LHE INCUMBE ÀQUELE TÍTULO (R\$-89,57), BEM COMO DE IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-90,51, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. VALOR TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA: R\$-5.011,16.

DESPACHO

PROCESSO Nº 101 - 626/1992-3
Exqte.: EXPEDITO SOARES CARDOSO E OUTROS
Adv.: MIGUEL GONÇALVES SIERRA
Excto.: ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Procurador: GUSTAVO VAZ SALGADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO DO EXECUTADO, EM QUE APRESENTA ARGUIÇÃO DE NULIDADE DE CITAÇÃO.

PROCESSO Nº 101 - 1807/2001-5.
Embr.: SOLANGE DANTAS SIQUEIRA
Adv.: DRª REGINA MARIA S.B. DE OLIVEIRA.
Embr.: GIVANILDO MACHADO PORTILHO.
Adv.: DRª VILMA CHAVAGLIA.
DESPACHO: 1- A EMBARGANTE PARA JUNTAR EM CINCO (05) DIAS, SOB O COMINADO NO ART. 359, DO CPC, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS SEUS FILHOS; b) CONTAS DE LUZ, ÁGUA E IPTU DE SUA RESIDÊNCIA; c) REGISTRO DO VEÍCULO NO DETRAN, DOS ANOS DE 97, 98 e 99; e) NOTA FISCAL DO VEÍCULO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE FICA O RECLAMADO MODELO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADO DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2001, ÀS 09:40 HORAS, PERANTE A VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01885/2001-3, EM QUE É RECLAMANTE ADALTE DE CASTRO BARBOSA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R\$-270,00); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (R\$-90,00); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (R\$-120,00); FGTS+40% (R\$-90,72); MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO 8º, DO ARTIGO 477 DA CLT (R\$-270,00); MULTA PELO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS (R\$-180,00); ANOTAÇÕES DA CTPS E COMUNA DRT/INSS (ILÍQUIDO); HORAS EXTRAS (R\$-256,20); TOTAL DE R\$-1.276,92 + ILÍQUIDO. FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM (14.08.2001), EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

PROCESSO Nº 101 - 1363/2001-6

Rte.: JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

Adv.: DR.ª VILMA CHAVAGLIA

1ª Rda.: MULTISUL CONST. E COM. LTDA

2ª Rda.: MUNIC. DE IG-MIRI-PEEMUNICIPAL

Adv.: DR. CARLOS G. GOMES

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR MULTISUL CONSTE COM. LTDA., NO PROCESSO MOVIDO POR JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS, REJEITANDO-O TOTALMENTE. AINDA, CONDENO A EMBARGANTE A PAGAR MULTA NO VALOR DE 1% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$-4,60), EM FAVOR DO EMBARGADO, FACE O RECONHECIMENTO DA MANIFESTA INTENÇÃO PROTETELATÓRIA, BEM COMO A DECLARO LITIGANTE DE MÁ-FÉ E, POR ISSO, A CONDENO A PAGAR MULTA NO VALOR DE 1% DO VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$-4,60, BEM COMO DE INDIVINIZAÇÃO NO VALOR DE 20%, TAMBÉM SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$-92,08, EM FAVOR DO EMBARGADO.

PROCESSO Nº 101 - 508/1998-6

Rte.: NILSON FERREIRA ARAÚJO E OUTROS

Adv.: DR. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Rda.: OLIVEIRA COMÉRCIO E SERV. LTDA - ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE REGISTRO DO IMÓVEL INDICADO, OBJETO DA PENHORA, À TÍTULO DE AQUISIÇÃO, SUCESSÃO OU TRANSFERÊNCIA ATÉ A PRESENTE DATA, OU QUALQUER OUTRO IMÓVEL EM NOME DA EXECUTADA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CIENTE A EMPRESA PARANAENSE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DO ARRESTO DE UM (01) IMÓVEL (TERRENO 100 x 400), LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL EM VILA DO CONDE, BARCARENA, SITUADO NA RODOVIA PA 483, KM 18, AO LADO DA EMPRESA CONSTEC LTDA., SITUADO EM APROXIMADO 800 METROS DO TREVO DO PETECA, SENTIDO VILA DO CONDE, PARA FINS DE GARANTIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VTA-149/2001, QUE ORIGINOU O PRESENTE DE Nº 1691/2001-1, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ ANTONIO MORAES DE ABREU, PELO QUE TENDES O PRAZO DE CINCO DIAS (20 A 25.08.2001) PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE O DESPACHO SUPRA. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM. EU, ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CIENTE A EMPRESA PARANAENSE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DO ARRESTO DE UM (01) IMÓVEL (TERRENO 100 x 400), LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL EM VILA DO CONDE, BARCARENA, SITUADO NA RODOVIA PA 483, KM 18, AO LADO DA EMPRESA CONSTEC LTDA., SITUADO EM APROXIMADO 800 METROS DO TREVO DO PETECA, SENTIDO VILA DO CONDE, PARA FINS DE GARANTIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VTA-1123/2001-8, QUE ORIGINOU O PRESENTE DE Nº 1695/2001-9, EM QUE É RECLAMANTE MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA, PELO QUE TENDES O PRAZO DE CINCO DIAS (20 A 25.08.2001) PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE O DESPACHO SUPRA. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM. EU, ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CIENTE A EMPRESA PARANAENSE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DO ARRESTO DE UM (01) IMÓVEL (TERRENO 100 x 400), LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL EM VILA DO CONDE, BARCARENA, SITUADO NA RODOVIA PA 483, KM 18, AO LADO DA EMPRESA CONSTEC LTDA., SITUADO EM APROXIMADO 800 METROS DO TREVO DO PETECA, SENTIDO VILA DO CONDE, PARA FINS DE GARANTIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VTA-151/2001-8, QUE ORIGINOU O PRESENTE DE Nº 1690/2001-5, EM QUE É RECLAMANTE FRANGISMAR DE BARROS ALVES, PELO QUE TENDES O PRAZO DE CINCO DIAS (20 A 25.08.2001) PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE O DESPACHO SUPRA. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM. EU, ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CIENTE A EMPRESA PARANAENSE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DO ARRESTO DE UM (01) IMÓVEL (TERRENO 100 x 400), LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL EM VILA DO CONDE, BARCARENA, SITUADO NA RODOVIA PA 483, KM 18, AO LADO DA EMPRESA

CONSTEC LTDA., SITUADO EM APROXIMADO 800 METROS DO TREVO DO PETECA, SENTIDO VILA DO CONDE, PARA FINS DE GARANTIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VTA-1180/2000-2, QUE ORIGINOU O PRESENTE DE Nº 1693/2001-5, EM QUE É RECLAMANTE JOSIAS DOS SANTOS CARVALHO, PELO QUE TENDES O PRAZO DE CINCO DIAS (20 A 25.08.2001) PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE O DESPACHO SUPRA.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM. EU, ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICAM CIENTES OS SÓCIOS DA RECLAMADA J.R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ENGENHARIA LTDA, Srs. VERISSIMO MARTINS GASPAR JÚNIOR E ANA MIRIAM DE LIMA GASPAR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VTA-030/2000-0, EM QUE É RECLAMANTE DOMINGOS DOS SANTOS, CUJO TIOR É O SEGUINTE: "FACE A IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR-SE ALGUM BEM PENHORÁVEL, FICA CARACTERIZADA A INSOLVÊNCIA DA SOCIEDADE E, DESTES MODO, PRESUME-SE QUE HOUE MÁ ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI Nº 8078/90. AINDA QUE NÃO SE ENTENDESSE PELA EXISTÊNCIA DESTA PRESUNÇÃO, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 18, DA LEI Nº 8884/96, UTILIZADO DE MODO SUBSIDIÁRIO, CONSIDERO QUE HOUE ABUSO DE DIREITO NO USO DA PESSOA JURÍDICA E, PORTANTO, TAMBÉM POR ESTE FUNDAMENTO, DECLARO DESCONSIDERADA A PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE, DETERMINANDO QUE SEJAM NOTIFICADOS OS SÓCIOS, PARA QUE PAGUEM O VALOR DEVIDO, DANDO CIÊNCIA DO TEOR DESTA DECISÃO". VALOR DEVIDO AO RECLAMANTE R\$1.038,00 (HUM MIL E TRINTA E OITO REAIS). TENDES O PRAZO DE CINCO DIAS (20 A 25.08.2001) PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE O DESPACHO SUPRA. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E UM. EU, ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ÚNICA VARA DO TRABALHO
DE CAPANEMAEDITAL DE NOTIFICAÇÃO E
PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema, pelo presente Edital de Citação, fica CITADO(A) O Sr. P. S. GOMES DE SOUZA, executado(a) nos autos do Processo nº UVTC-0681/2001-4, em lugar incerto e não sabido, em que é exequente JOÃO MARIA RIBEIRO DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-7.792,16 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais, dezesseis centavos), correspondente a principal e custas, devidos nos termos da decisão, nos autos supracitados, a qual será reajustada até a data do efetivo pagamento.

RESUMO

Principal	R\$	7.638,75
Custas	R\$	153,41
Total	R\$	7.792,16

E, para que não seja alegada ignorância, é passado o presente Edital, que deverá ser afixado no local de costume desta MM. Vara, Av. Varão de Capanema, 952 - Capanema - Pará, bem como em locais públicos desta cidade.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta Cidade de Capanema, estado do Pará, aos OITO dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Elton José Leal, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
da Vara do Trabalho de Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E
PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho, Substituto, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17.09.2001, às 12:45 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por HÉLIO SANTOS BRITO ALVES contra J. B. S. ALVES (DROGARIA ERIFARM), (PROC. UVTC-0706/2000-9), como sendo: MÓVEL - Um veículo marca chevrolet GM, corsa GL, cor vermelha, automóvel, alimentação a gasolina, placa JUJ 3640/PA., chassis 9BGSE6BNTTC753185, avaliado em R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal

correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Capanema-Pa., aos NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Elton José Leal, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

PROCESSO Nº VTC - 0194/2001-4

Reclamante : FRANCISCA LIMA DE ALBUQUERQUE Advogado(a) : DR. RÉGIS DO SOCORRO TRINTADE LOBATO Reclamado(a): TECELAGEM SÃO MIGUEL

Advogado(a) :

Conteúdo : AO RECLAMANTE - DESPACHO - "Intime-se o reclamante sobre a possibilidade de ficar como fiel depositário dos bens". a) Jorge Antonio Ramos Vieira, Juiz do Trabalho, Substituto, na Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 45/2001
(JULGADO EM 16.08.2001)

ACÓRDÃO TRT SE AR 1433/2000. AUTORES: ISOMAR FERREIRA DE SOUZA, PAULO JOSÉ DA COSTA, ANDRELINO ROCHA DOS SANTOS, REINALDO RODRIGUES DAMASCENO, RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA DOS REIS, HELENITA FRUITAS DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO DAMASO DE ANDRADE, IZETE DOS SANTOS FIGUEIREDO, MARIA AGLAIZ DE VASCONCELOS RAMOS (Dr. Isomar Ferreira de Souza). RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Procurador: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA NA EXECUÇÃO. CABIMENTO. OFENSA À COISA JULGADA. A sentença na execução que acolhe embargos do executado é desconstituível pela via da ação rescisória. E, configurando-se visceral ofensa à coisa julgada, deve ser desfeita a aludida decisão, repondo-se o processo ao status quo ante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, COM BASE NOS INCISOS IV E IX, DO ART. 485, DO CPC, DESCONSTITUINDO A R. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, QUANTO AO ADIANTAMENTO DO PCCS PELO PERÍODO DE OUTUBRO DE 1987 A OUTUBRO DE 1988, PARA RESTABELECER A SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO QUE RECONHECEU ESSE DIREITO. O RÉU FICA ISENTADO DE CUSTAS, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT SE AREG 2294/2001. AGRAVANTE(S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procurador: Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO(S): EUSTÁQUIO VIEIRA COUTINHO, ADEMAR MONTEIRO e VALDEIS DIVINO DUTRA. Dr. Haroldo Souza Silva. RELATOR: Dr. Vicente José Mulheiros da Fonseca. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. I - A legislação processual (trabalhista e civil) não exige a repetição de citação em todas as vezes que se realiza a mera atualização dos cálculos de liquidação de sentença, além do que a norma processual do trabalho apenas faculta ao juízo da execução abrir às partes prazo para impugnação da conta (art. 879, § 2º, da CLT). II - Tais preceitos aplicam-se no procedimento do Precatório Requisitório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUÍZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS

02. ACÓRDÃO TRT SE AR 1677/2001. AUTORES: VANEIDE DE LOURDES MENEZES PEREIRA, CELESTE REGINA CM. RIBEIRO, VICENTE DE PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA, MÁRCIO TADEU SILVA, UBIRATAN SARDINHA, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, ÁURIO CÉSAR E FIGUEIREDO e KÁTIA NAZARÉ B. LUCENA ANDRADE (Dr. José Humberto Ribeiro Martins e outros). RÉU: SINTRACON - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS FECHADOS E EMPREGADOS NA EMPRESA DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ. (Dr. Manoel Galvão Neves da Silva) LITISCONSORTE: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER JGUATEMIR (Dr. Célio Simões de Souza). RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedida Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO - Desnecessária, em ação de cumprimento, a citação de empregados não associados do sindicato, que, nesse caso, não estão em condição de litisconsortes necessários, haja vista que o dever de fixar o desconto foi estabelecido na norma coletiva e não na ação de cumprimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELO RÉU SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS FECHADOS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA,

LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, PELA AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI, PREVISTA NO ART. 485, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA. CUSTAS PELOS AUTORES, ARBITRADAS EM R\$20,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00.

Belém, 16 de agosto de 2001.

a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 031/2001 - 1ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 14.08.2001

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4219/2001. RECORRENTE: CLEMENTE MARIA CRUZ DA COSTA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDO: J. B. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Fabrício Santos Bordallo. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4279/2001. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO SOUSA DA SILVA. Dra. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. DECISÃO: EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDEROU AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS 53/93, QUE ACOMPANHARAM O APELO, PORQUE DESCABIDAS E EXTEMPORÂNEAS, NÃO SE ENQUADRANDO NAS HIPÓTESES DO ART. 397, DO CPCV, E, EM ESPECIAL, NO ENTENDIMENTO SUMULADO NO ENUNCIADO Nº 8; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA POR TODOS OS SEUS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4272/2001. RECORRENTE: MANOEL COSMO DA SILVA. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: VALDECIR PEREIRA & CIA LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4188/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO DJALMA RIBEIRO LOPES. Dr. Manoel Chaves Lima. RECORRIDOS: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e VESPER S/A. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 4233/2001. RECORRENTE: REINALDO PEREIRA LIMA. Dra. Danielle Maranhão Jesus. RECORRIDO: MAGER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1422/2001. AGRAVANTE: JOÃO WILSON LOPES SANTOS. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INSTRUMENTO DEFICIENTE. Não se conhece de agravo cujo instrumento foi insuficientemente instruído, faltando o traslado dos documentos necessários ao exame do AI e do recurso trancado, contrariando, assim, o disposto no art. 897, § 5º, da CLT, com a alteração introduzida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR FALTAR NO INSTRUMENTO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU CONHECIMENTO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3249/2001. RECORRENTES: IRANILDO DE MORAES PEREIRA. Dr. Jamil Gama Souza. RECORRIDOS: A L PEREIRA COMERCIAL e OUTRO. Dr. Manoel Chagas Gomes. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. SOCIEDADE DE FATO. Tendo ficado provado nos autos a existência de sociedade de fato, entre reclamante e 2ª reclamado, não há como entender-se pela existência de relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 179/180, PORQUE INTIMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, QUANTO AO NÃO RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO, FAZENDO

APENAS UM PEQUENO REPARO TÉCNICO PARA EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, OS PEDIDOS DA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. CUSTA COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3283/2001. RECORRENTES: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. Dr. Armando Guinezi; CONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS. Dr. Fernando Paulo da Silva Filho; BANCO ABN AMRO REAL S/A. Drª. Lívia Cunha Chermont. RECORRIDOS: OS MESMOS e BRUNO MAURÍCIO RODRIGUES XAVIER. Dr. André Luiz Salgado Pinto. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. FRAUDE À LEI. COOPERATIVA. Embora o art. 442, parágrafo único, da CLT, disponha que não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços, evidente que isso só se aplica quando se está diante de verdadeira relação cooperativista, mas não quando aquela visa apenas fraudar os direitos dos trabalhadores, aplicando-se ao caso o art. 9º consolidado, considerando-se nulos todos os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação desses direitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO PRIMEIRO E TERCEIRA RECLAMADA, POR DESERÇÃO; CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA DEMANDADA, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3480/2001. RECORRENTES: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. RECORRIDO: ORIAS GOMES E SILVA. Dr. Edward Santos Juarez. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. SERVIÇOS EXTERNOS. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 62, I, DA CLT. Tendo ficado provado nos autos que o reclamante, embora exercesse atividades externas, era fiscalizado indiretamente, visto que tinha que comparecer na empresa no início e final do expediente, só sendo liberado após prestação de contas, além de ter de cumprir entregas determinadas diariamente pela empresa, não cabe a aplicação da exceção prevista no art. 62, I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS POR MÊS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFFE RO 3403/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FLORINDO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSIGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA. Mesmo fazendo parte da administração pública direta, o Município, como tomador dos serviços, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora de serviços, considerando a responsabilidade objetiva da administração pública para com danos provocados por seus agentes a terceiros, preconizada no art. 37, § 6º, da CF, bem como pela aplicação, por analogia, do art. 455, da CLT, e segundo entendimento sumulado do C.TST, contido no Enunciado no 331, item IV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL E DO RECURSO ORDINÁRIO POR PREENCHER OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO DR. FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA ROCHA, QUE EXCLUI O MUNICÍPIO DA LIDE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, ESTA SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, À FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEIXANDO DE APRECIAR O PEDIDO DE EXCLUSÃO DE REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO, TENDO EM VISTA NÃO TER HAVIDO QUALQUER CONDENAÇÃO A ESSE TÍTULO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3244/2001. AGRAVANTE: ORLANDO MACIEL RODRIGUES. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. AGRAVADAS: ODINEIDE MONTEIRO SILVA e OUTRA. Drª Maria Madalena Garcia Quitês. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PROPRIEDADE DE BEM MÓVEL - POSSE DIRETA - TRADIÇÃO. Em nosso ordenamento jurídico a propriedade dos bens móveis é ditada pelas regras dos artigos 620 e 675, do Código Civil, onde os direitos reais sobre as coisas móveis são adquiridos pela mera tradição, ou seja, o possuidor direto do bem será seu proprietário. Se o bem penhorado for encontrado na residência da parte executada, estará configurada a posse direta e, conseqüentemente, será a proprietária, devendo permanecer a construção judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEVENDO PERMANECER A CONSTRUÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDAS AS EXMS JUÍZAS REVISORA E ALDA MARIA DE PINHO COUTO, QUE MANTINHAM A SENTENÇA POR OUTROS FUNDAMENTOS. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE À EXMª SRª JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFFE RO 3239/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: MANOEL FERREIRA RIBEIRO FILHO, e COOPERATIVA DE

SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Marcus Webster Rodrigues de Araújo. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTIDADE PÚBLICA - FRAUDE NA RELAÇÃO DE EMPREGO SOB A MODALIDADE DE COOPERATIVA. Inexiste sociedade em cooperativa se as partes celebram contrato onde as atividades praticadas pelo pseudo sócio cooperado servem apenas aos interesses financeiros da empresa interposta, que se beneficia comercialmente perante o Município tomador de serviços, consumidor final dos serviços do obreiro, sem o menor traço de proveito comum, mas com objetivo de lucro. A Administração Pública responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da empresa contratada, segundo entendimento sumulado do C.TST, através da súmula do Enunciado nº 331, item IV. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; PREJUDICADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR TER SIDO ADOPTADO O RITO SUMARÍSSIMO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUÍZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUI O MUNICÍPIO RECLAMADO DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA, FAZER UMA PEQUENA CORREÇÃO EM SUA PARTE DISPOSITIVA, PARA CONSTAR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, CONFORME POSTULADO NA PETIÇÃO INICIAL; CONSIDERAR PREJUDICADO O PEDIDO QUANTO AOS REFLEXOS RELATIVOS AO PERÍODO CORRESPONDENTE AO AVISO PRÉVIO, FORMULADO PELO RECORRENTE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3242/2001. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO LISBOA DA ROCHA. Dr. Ulisses Trasel. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - DEPOIMENTO PESSOAL - VALIDADE PROBANTE - CERCEAMENTO DE DEFESA, INEXISTÊNCIA. O direito ao adicional de periculosidade pode ser demonstrado tanto com suporte em prova pericial quanto oral, entretanto, o juízo não está adstrito a laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 3125/2001. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão. RECORRIDO: JOELSON ALVES FERNANDES. Drª. Kelli Rangel Vilela. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA. Ao contestar a ação, a reclamada deve municiar a peça de defesa com todos os documentos que julgar necessários, salvo por motivo de força maior. Mesmo que os documentos estejam em local distante, as facilidades da tecnologia moderna superam essa dificuldade. Assim, não poderá a parte alegar cerceamento de defesa, se indeferido o prazo para juntada de documentos, pois, no presente caso, a reclamada foi notificada para a audiência inaugural com antecedência de quase 30 (trinta) dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMS JUÍZES RELATOR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA 02:15, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS PRIMEIROS QUINZE DIAS DE CADA MÊS, COM AS REPERCUSSÕES DEFERIDAS E COMPENSAÇÃO DAS PAGAS NOS CONTRACHEQUES; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 3209/2001. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Drª. Shirley da Costa Pinheiro. AGRAVADO: ÁLVARO CELSO DE OLIVEIRA NERY. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PENHORA SOBRE VALOR BLOQUEADO EM CONTA-CORRENTE - ORDEM PREFERENCIAL. O juízo da Execução poderá adotar as medidas legais que julgar cabíveis, fazendo incidir a penhora sobre o objeto de mais fácil alienação ou que mais rapidamente proporcione a liquidação do débito, como é o caso do bloqueio de valores, seguindo a regra da Lei nº 6.830/80, dos executivos fiscais, em seu art. 11, bem como a contida no art. 655, do CPC, ainda mais quando os bens oferecidos pela Executada não foram aceitos pelo Exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE NULIDADE DA PENHORA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DESPACHO QUE DETERMINOU A CONSTRUÇÃO JUDICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, VENCIDO O EXMª JUÍZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE ENTENDIA PELA NÃO INCIDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA DETERMINAR QUE SEJAM APURADOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, MANTENDO A R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEIXAR DE APRECIAR O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PORQUE PRECLUSO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 221/2001. AGRAVANTES: SAULO CARNEIRO RIBEIRO. Drª Rosilene Silva de Souza e BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. AGRAVADOS: OS MESMOS. PROLATOR: Juiz

José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO – OBRIGAÇÃO DE EXAME ÀS OBJEÇÕES AO CÁLCULO – Levando-se em conta o conteúdo explícito dos Embargos à Execução que foi interposto pelo banco executado, é perceptível que a objeção aos cálculos não só se revestiu de fundamentação, base lógica, além de legal, mas principalmente se operou a delimitação expressa, inclusive, numérica. Logo, cumpriu o embargante com o estatuído pelo Art. 884, da CLT. Por sua vez, a r. sentença de Embargos à Execução, face o conteúdo do oposto aos cálculos merece ser anulada, na medida em que não procedeu a correta, a devida, nem a inteira prestação jurisdicional. Isto é, ao contrário do deliberado, o embargante e ora agravante, realizou sim a delimitação devida, além dos fundamentos que justificam as objeções aos cálculos, cabendo o julgamento dos seus Embargos, sob pena de omissão ao exercício da prestação jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO EXEQUENTE, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL. REJEITAR A PRELIMINAR DE PARALISAÇÃO DO PROCESSO NA FASE DE PENHORA, EM RAZÃO DE SE TRATAR DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, ARGÜIDA PELO BANCO, À FALTA DE AMPARO LEGAL POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, PARA TORNÁ-LA SEM EFEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE O JUIZ DA EXECUÇÃO JULGUE-A, EXAMINANDO O INTEIRO TEOR DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR PREJUDICADAS AS RAZÕES DE FLS. 587/591, APRESENTADAS PELO EXEQUENTE. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 2949/2001. RECORRENTE: EMPESCA ALIMENTOS S/A. Dra. Lorene de Fátima Barros da Silva. RECORRIDO: VERÍCIO PEREIRA DA SILVA. Dr. Dayton Silva de Paiva. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: PRÊMIO-PRODUÇÃO. PAGAMENTO A MAIOR. Restando provado nos autos que o reclamante recebeu, a título de prêmio-produção, quantia superior àquela prevista em norma coletiva, exclui-se da condenação a parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE PRÊMIO-PRODUÇÃO RETIDO, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 07.08.2001

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ REXOFFERO 3034/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: LEONITA COSTA FERREIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-COSEGE. Dr. Marcus Webster Rodrigues de Araújo. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTIDADE PÚBLICA – FRAUDE NA RELAÇÃO DE EMPREGO SOB A MODALIDADE DE COOPERATIVA. Inexiste sociedade em cooperativa se as partes celebram contrato onde as atividades praticadas pelo pseudo sócio cooperado servem apenas aos interesses financeiros da empresa interposta, que se beneficia comercialmente perante o Município tomador de serviços, consumidor final dos serviços do obreiro, sem o menor traço de proveito comum, mas com objetivo de lucro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO; DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIO; E PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR TER SIDO ADOTADO O RITO SUMARÍSSIMO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA O MUNICÍPIO RECLAMADO DO PÓLO DA DEMANDA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ REXOFFERO 3030/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAÚJO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-COSEGE. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTIDADE PÚBLICA – FRAUDE NA RELAÇÃO DE EMPREGO SOB A MODALIDADE DE COOPERATIVA. Inexiste sociedade em cooperativa se as partes celebram contrato onde as atividades praticadas pelo pseudo sócio cooperado servem apenas aos interesses financeiros da empresa interposta, que se beneficia comercialmente perante o Município tomador de serviços, consumidor final dos serviços do obreiro, sem o menor traço de proveito comum, mas com objetivo de lucro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO; DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIO; E PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR TER SIDO ADOTADO O RITO SUMARÍSSIMO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA O MUNICÍPIO RECLAMADO DO PÓLO DA DEMANDA, EM NEGAR-LHES

PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ REXOFFERO 3237/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDO: MARIVALDO SILVA DO NASCIMENTO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-COSEGE. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTIDADE PÚBLICA – FRAUDE NA RELAÇÃO DE EMPREGO SOB A MODALIDADE DE COOPERATIVA. Inexiste sociedade em cooperativa se as partes celebram contrato onde as atividades praticadas pelo pseudo sócio cooperado servem apenas aos interesses financeiros da empresa interposta, que se beneficia comercialmente perante o Município tomador de serviços, consumidor final dos serviços do obreiro, sem o menor traço de proveito comum, mas com objetivo de lucro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO; DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIO; E PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR TER SIDO ADOTADO O RITO SUMARÍSSIMO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA O MUNICÍPIO RECLAMADO DO PÓLO DA DEMANDA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

Belém, 16 de agosto de 20001.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _192/2001

PROCESSO No: 009 _418/2000-2
Exequente: JOSE GUTEMBERG FERNANDES FILHO
Executado: COLEGIO DE ENFERMAGEM CEFAP
O(a) doutor(a) WALTER ROBERTO PARO JUIZ(a) TITULAR, da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/09/2001, as 13:12 h., na(o) 9ª. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
TERMINAL TELEFONICO TELEMAR 300,00
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
DIREITO DE USO E GOZO DE UM TERMINAL TELEFONICO, PREFIXO 276-0605, CONTRATO 2000430679.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) desse valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados,e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume,na sede desta Vara
Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de agosto de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA No 009 339/2001
PROCESSO No: 009 - 1052/2001-9
Reclamante: COMAC SAO PAULO MAQUINAS LTDA
Advogado(a):
Reclamado: ADÃO PEREIRA MATOS
Advogado(a): REGINALDO DE CASTRO MAIA
Assunto:
AO RECLAMADO/EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009 548/2001
PROCESSO No: 009 - 1004/1996-0
Reclamante: ALUIZIO SANTOS DO PATROCÍNIO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: MAPE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA No 009 563/2001
PROCESSO No: 009 177/2000-6
Reclamante: NAZARENO JOSE PENEDE DE PINHO
Advogado(a): RONALDO BIENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BMG S A

Assunto:
AO EXEQUENTE PARA COMPARECER A ESTA VARA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS SOLICITANDOS, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 565/2001
PROCESSO No: 009 - 1630/1995-7
Reclamante: HEDER BARBOSA DOS REIS
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL IND E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FL. 536/537, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 566/2001
PROCESSO No: 009 862/2000-X
Reclamante: GELSON DO COUTO LEITE
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: BELCONAV S A CONSTRUCAO NAVAL
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 009 567/2001
PROCESSO No: 009 - 1224/2000-5
Reclamante: VANEIDE SILVA CABRAL
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIM SUICO BRASILEIRO
Assunto:
A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FL.89, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 569/2001
PROCESSO No: 009 - 1276/2001-9
Reclamante: ANA MORAES DE JESUS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: ANA VITA FRANCA FERREIRA
Assunto:
A EXEQUENTE PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA No 009 573/2001
PROCESSO No: 009 810/2001-9
Reclamante: JOANA EMILIA LOUREIRO XERFAN
Advogado(a): ROSEMIRO COELHO MOREIRA
Reclamado: DULCINEIDE LIMA DA SILVA
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto:
A RECLAMANTE/EMBARGADA PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARACAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009 574/2001
PROCESSO No: 009 812/2001-2
Reclamante: JOANA EMILIA LOUREIRO XERFAN
Advogado(a): ROSEMIRO COELHO MOREIRA
Reclamado: ALMIRA DOS SANTOS CORREA
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto:
A RECLAMANTE/EMBARGADA PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARACAO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA No 009 577/2001
PROCESSO No: 009 - 1977/2000-X
Reclamante: RAIMUNDO AGRA GUIMARAES
Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTHEAU CORREA
Reclamado: INDUSTRIAS ARAPIRANCA S A
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO, PELO PRAZO DE 01 (HUM) ANO, NOS TERMOS DO ART.40, PARAGRAFO 2o DA LEI 6.830/80.

RESENHA No 009 578/2001
PROCESSO No: 009 87/1996-3
Reclamante: AIDA MARCIA ROSARIO SILVA
Advogado(a): ALVARO JOSE PICANCO COELHO
Reclamado: PREVINE SAUDE ADM DE CARTOES DE SAUDE LTDA
Assunto:
A EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FL.133, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 582/2001
PROCESSO No: 009 235/1995-7
Reclamante: JOSE MARIA DE SOUZA QUINTELA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto:
A RECLAMADA PARA RECEBER CREDITO EM NOME DE SEU PATRONO, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 583/2001
PROCESSO No: 009 - 1611/2000-1
Reclamante: ESPOLO DE MANOEL DOS SANTOS DINIZ
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: DARIO ARAUJO DA SILVA

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS. 209 DOS AUTOS SUPRA. Rsp/

PROCESSO Nº 9A.VTB-330/01
Reclamante: FABRINA MOURAL DE SOUSA
Advogado(a): LAZARO MANGABEIRA DA SILVA
Reclamado(a): TAKASE & COMPANHIA LTDA, RENATO TAKASE e CELESTE TEOTINA TAKASE
Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA (FLS.39)
Conteúdo:
ÀS RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 2256/1992-4
Reclamante: JUACELI CORREA FORTES
Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado: CONSTRUTORA REBELO LTDA.
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HÁ VALORES NA 3ª VARA DISPONÍVEIS PARA ABANDAMENTO, BEM COMO PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 162/2000-4
Reclamante: SONIA DO SOCORRO MATOS COSTA
Advogado: CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Reclamado: SHIRLEY SILVA SARAIVA E OUTROS
Advogado: -
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 241/1992-3
Reclamante: GYSELLE CHRISTINE AZEVEDO DA FONSECA
Advogado: JOÃO MAROJA
Reclamado: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Advogado: ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS DE QUE FOI ENCAMINHADO OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ACERCA DA INEFICÁCIA DA PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 357/2001-4
Reclamante: OSVALDO DE SOUSA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: REZENDE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. / SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES / LÍGIA DOS SANTOS NIEVES (COHAB)
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: I- DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DO PRIMEIRO RECLAMADO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTOS A FIM DE QUE PASSE A CONSTAR REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; II- ACOELHER AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ARGUIDAS PELOS LITISCONSORTES, EXCLUINDO DA LIDE OS LITISCONSORTES SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES DE BELÉM E ANANINDEUA - SINDMACO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, POR SEREM PARTE ILEGÍTIMAS PARA INTEGRÁ-LA, FACE À INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO COM O RECLAMANTE NO PERÍODO DE 12/11/2000 A 23/2/2001, DEVENDO, COM RELAÇÃO AOS LITISCONSORTES, O PROCESSO SER EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, NOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ART. 267, IV, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO DO TRABALHO VIA ART. 769 DA CIT; III- REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ARGUIDA PELO RECLAMADO REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., RECONHECENDO-SE A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA ENTRE O RECLAMANTE E O RECLAMADO REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NO PERÍODO DE 12/11/2000 A 23/2/2001, TENDO O FACTO SIDO DESFEITO SEM JUSTA CAUSA; IV- NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. A PAGAR AO RECLAMANTE OSVALDO DE SOUSA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$ 480,00), FÉRIAS PROPORCIONAIS 00/01 EM 4/12 + 1/3 (R\$ 213,34), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/00 EM 2/12 (R\$ 80,00), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/01 EM 3/12 (R\$ 120,00), FGTS 30% DE TODO PACTO LABORAL A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA, TÃO LOGO TRANSITE EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CÍDULA DO RECLAMANTE COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: ADM. 12/11/2000, SAÍDA: 23/2/2001, FUNÇÃO: PEDREIRO, SALÁRIO: 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA-REIS) MENSAIS E EMPREGADOR: REZENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., COMUNICANDO O FACTO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$ 22,62, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA AÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 268
Reclamante: JANILSO MIRANDA GALDINO
Advogado: JOAQUIM DE VASCONCELOS
Reclamado: TRANSPARTE OS MERIDIONAIS S/A
Advogado: KAREN P. ARDSON

Despacho: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA (FLS. 252/255).

PROCESSO 7ªVT: 336/2001-7
Reclamante: REGINA PEREIRA LIMA
Advogado: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BONFIM
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA. / FRANCISCO CÂNDIDO SILVA
Advogado: RAYMUNDO MORAES DE ALBUQUERQUE
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA (FL. 40).

PROCESSO 7ªVT: 387/2001-2
Reclamante: SEBASTIÃO JORGE QUARESMA DE LEMOS
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: M&L INSTALAÇÕES LTDA. / ANSETT NORTE TECNOLOGIA LTDA. / SCHAIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ROSEANA DOSSANTOS RODRIGUES (M&L) / ISABEL CRISTINA SILVA RIBEIRO (ANSETT E SCHAIM ENGENHARIA)
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR SCHAIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 641/2001-1
Reclamante: JEFFERSON FERREIRA PEREIRA E OUTROS
Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Reclamado: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA.
Advogado: GERALDO FERNANDES VASQUES
Despacho: AOS RECLAMANTES PARA PAGAREM O VALOR DA INDENIZAÇÃO DE FL. 64-V, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO 7ªVT: 747/2001-6
Reclamante: LUIZ FERREIRA ALVES
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado: ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 7ªVT: 861/2000-8
Reclamante: GERSON MATIAS ALVES
Advogado: ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: C.G.R. CONSTRUÇÕES GERAIS DO PARÁ LTDA.
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O ACORDO FOI HOMOLOGADO.

PROCESSO 7ªVT: 1296/2001-4
Reclamante: THARLI SOUZA DE MELO
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
Reclamado: L.S.M. ENGENHARIA E MONTAGENS S/A / COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado: RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA (COSANPA)
Despacho: À LITISCONSORTE COSANPA PARA CIÊNCIA DO ADITAMENTO.

PROCESSO 7ªVT: 994/2001-1
Reclamante: WALLACE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: OLIVAR MARTINS DA COSTA
Reclamado: PERCOL SERVIÇOS LTDA.
Advogado: IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 7ªVT: 1143/1999-2
Reclamante: WILSON LOBATO DOS SANTOS
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: ROSIEL SABA COSTA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DO DETRAN E DE QUE A CPE FOI DISTRIBUÍDA PARA A 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ.

PROCESSO 7ªVT: 1448/1993-3
Reclamante: VALDEMAR COUTINHO FERREIRA
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
Reclamado: SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: VÁLTER SILVA SANTOS
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FL. 166-V, HOMOLOGADO PELO JUÍZO E, AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS PARA REFORÇO DA PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 1152/1995-8
Reclamante: IVANI COELHO DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ / FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: GILBERTO ARAÚJO DA SILVA (FUNCAP)
Despacho: AOS EXEQUENTES E EXECUTADA FUNCAP PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTA PELOS EXEQUENTES IVANI COELHO DE ARAÚJO E OUTROS EM FACE DE FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP E ESTADO DO PARÁ - SETEPS, PARA ACOELHÊ-LA, NA INTEGRALIDADE, DETERMINANDO-SE O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS, A FIM DE QUE SEJAM RETIFICADOS OS CÁLCULOS DE FLS. 1114/1149 NO QUE CONCERNE À SOMATÓRIA DO

TOAL DOS CRÉDITOS DE CADA AUTOR, NO RESUMO RESPECTIVO, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DOS JUROS SOBRE O NOVO VALOR APURADO CORRETAMENTE, BEM COMO, SE NECESSÁRIO, SEJA EFETUADA A RETIFICAÇÃO, TAMBÉM, COM RELAÇÃO AOS CÁLCULOS DO INSS E IR-TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO JULGADO
NA SESSÃO DE 14.8.2001
RELAÇÃO 60/2001 - 4ª TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4191/2001. RECORRENTES: VALDEMAR TRAJANO DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DOS S. RAMOS, MANOEL ANTÔNIO SOUZA, HUGO LIMA VITOR, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA E OUTROS. Doutor Pedro Rodrigues da Silva. RECORRIDO: VALDECI OLIVEIRA CAVOLI. Doutor Soter Oliveira Sarquis. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. CERTIFICO QUE A 1ª E 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, ACOELHENDO PRELIMINAR SUSCITADA PELA EXMª JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA, DECLARAR A NULIDADE PROCESSUAL, A PARTIR DA DISPENSA DA TESTEMUNHA SILVIA HELENA GILDO FERREIRA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE PROCEDA A INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA E PROSSIGA NOS DEMAIS ATOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 14 de agosto de 2001.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

14 VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA Nº 014 119/2001

PROCESSO Nº: 014 227/2001-3
Reclamante: ROBERT NEWTON LOPES DE SOUZA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado: REDECARD S/A
Advogado(a): MARIA HELENA DE MORAES GUERRA
Assunto:
AOS RECLAMADOS REDECARD S/A E CREDICARD S/A PARA CONTRAMINUTAREM O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA Nº 014 120/2001

PROCESSO Nº: 014 566/2001-3
Reclamante: ANA PAULA TELES RODRIGUES
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA
Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACUO TEOR E O QUE SEGUE ANTE EXPOSTO, DECIDIDO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ANA PAULA TELES RODRIGUES NOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE CONTEDE COM ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA E KATIA DO SOCORRO PINTO TELES ANIEL B. BARCESSAT, E REJEITA-LOS, NO MÉRITO, DADA A INEXISTÊNCIA DA CONTRADIÇÃO APONTADA PELA EMBARGANTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. E CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA Nº 014 121/2001

PROCESSO Nº: 014 621/2001-7
Reclamante: ANA LUCIA BAIA DE ARAUJO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Assunto:
A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA Nº 014 122/2001

PROCESSO Nº: 014 28/1998-2
Reclamante: SIRLENE GATINHO LIMA
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Reclamado: MOLINA ASSIST. MEDICA E ODONTOLOGIA S/C LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto:

A exequente para tomar ciência de que foi indeferido o pedido de notificação de advogado para fornecimento de endereço, a mingua de amparo ético e legal, restando cediço que a exequente o ônus da indicação patrimonial. De-se ciência.

RESENHA Nº 014 123/2001

PROCESSO Nº: 014 346/2000-4
Reclamante: MARCOS SILVA DE MORAES
Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT
Reclamado: COMANDO SERVICOS GERAIS LTDA.

Assunto: Ao exequente para indicar bens a penhora, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano.

RESENHA No 014 124/2001

PROCESSO No: 014 225/2001-X
Reclamante: SIMONE ESTUMANO MORAES
Advogado(a): MARIEL HEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: ARLINDO SANTIAGO MIRANDA
Assunto: Ao exequente para indicar bens a penhora.

RESENHA No 014 125/2001

PROCESSO No: 014 - 1758/1999-7
Reclamante: SILVIO GAIA DE MAGALHAES
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Advogado(a): MARCOLINO SALGADO PINTO
Assunto: Ao exequente para contraminutar agravo de petição interposto pela executada as fls. 340/349.

RESENHA No 014 126/2001

PROCESSO No: 014 - 1887/2000-X
Reclamante: CRISTIANE ASSIS AQUINO DE LIMA
Advogado(a): GISELE ALINE DE AQUINO CABECA
Reclamado: S C CENTRO INFANTIL DE BELEM CIB
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
Assunto: A exequente para tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça as fls. 97, devendo indicar o paradeiro do executado e bens a penhora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
e-mail: alencar.gab@trt8.gov.br

DESPACHOS

PROCESSO TRT/SE/AR 2479/2001. AUTORA: MASSA FALIDA DE W. J. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Silvia Eloisa Bechara Sodré. RÊU: IRANEZ VIANA CARVALHO. DECISÃO: AUTORA: MASSA FALIDA DE W. J. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. DESPACHO: 1. Verifica-se que a notificação de folha 67, enviada à ré, para contestar, ao endereço indicado pela autora (folha 64), retornou, mais uma vez, devido à insuficiência de endereço. 2. Determina-se que a autora emende a petição inicial para indicar, com precisão, o endereço correto e completo da ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284 do Código de Processo Civil). 3. Intime-se a autora desta decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e remeta-se-lhe mensagem eletrônica com o inteiro teor deste despacho para o endereço indicado na petição inicial (silvia@mcnline.com.br). Belém-PA, 9 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PROCESSO TRT/SE/MCI 2480/2001. AUTORA: MASSA FALIDA DE W. J. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Silvia Eloisa Bechara Sodré. RÊU: IRANEZ VIANA CARVALHO. DESPACHO: 1. Verifica-se que a notificação de folha 41, enviada ao réu, para contestar, ao endereço indicado pela autora (folha 35), retornou, mais uma vez, devido à insuficiência de endereço. 2. Determina-se que a autora emende a petição inicial para indicar, com precisão, o endereço correto e completo do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284 do Código de Processo Civil). 3. Intime-se a autora desta decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e remeta-se-lhe mensagem eletrônica com o inteiro teor deste despacho para o endereço indicado na petição inicial (silvia@mcnline.com.br). Belém-PA, 9 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO TRT/3ª T./AT 3576/2001. AGRAVANTE: FARMA PENA LTDA. Doutor Adalberto Guimarães Neto. AGRAVADO: JOSÉ VIEIRA GOMES, Doutor Cláudio César Nunes Batista e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de instrumento nos termos dos artigos 557 do Código de Processo Civil e 897, § 5º, I da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando-se a intimação da agravante e a notificação do agravado desta decisão, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Em 13 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PROCESSO TRT/3ª T./AP 3176/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Lima Praia e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO BARBOSA ACÁCIO. Doutor José Carlos Jorge Melém e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando a intimação da agravante e a notificação do agravado desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Em 9 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PROCESSO TRT/3ª T./AP 3280/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. - ELETRONORTE. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. AGRAVADOS: NAZARENO BORGES DA SILVA, JORGE WILSON DE SOUSA MODESTO, ALBERTO JOSÉ CARDOSO FILHO, EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS, LAURINDO DOS SANTOS PEREIRA FILHO,

REIS DA TRINDADE SEABRA, JUVENAL FONSECA PINHEIRO, DARDIVAL GERALDO DA SILVA MEDEIROS BRITO e LUIZ RAIMUNDO OLIVEIRA DE ABREU. Doutor José Heini Maués e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil, determinando-se a intimação da agravante e a notificação dos agravados desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Em 9 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PROCESSO TRT/3ª T./AP 3443/2001. AGRAVANTES: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Doutor Carlos Eduardo de M. Ribeiro. UNIAO. Procurador: Doutor Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: OS MESMOS. e. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES MARÍTIMO E FLUVIAL DO ESTADO DO AMAPÁ. Doutor José Caxias Lobato. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos agravos de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, eis que não foram delimitados, justificadamente, os valores impugnados, em flagrante violação ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Determina-se a intimação dos agravantes e a notificação do agravado desta decisão, pela publicação no Diário Oficial do Estado e via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 11 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PROCESSO TRT/3ª T./AP 3532/2001. AGRAVANTE: ROQUE RESQUE VELOSO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. Doutora Shirley da Costa Pinheiro e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando a intimação da agravante e a notificação do agravado do inteiro teor desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Em 13 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PROCESSO TRT/3ª T./AP 3292/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador Antônio Saboia de Melo Neto. AGRAVADOS: DAMIÃO BARROS CALDAS, DORIVALDO NONATO DE ANDRADE PINTO, JOAQUIM RAIMUNDO RIBEIRO PALLANO, JOSÉ JOÃO PACHECO e JUAREZ DO COUTO PASTANA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando-se a intimação da agravante e a notificação dos agravados desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Em 13 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 0840/2001

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA
Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros

RECORRIDA: TEREZA DE NAZARÉ MATINEZ SILVA GONZALEZ
DESPACHO

1. O apelo preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Volta-se contra a decisão da Egrégia Terceira Turma que manteve a condenação ao pagamento de horas extraordinárias.
3. Aduz a recorrente que se fazendo o cotejo entre as provas produzidas e o esclarecimento dos fatos na instrução processual, ver-se-á que a recorrente desincumbiu-se do ônus da prova, ao passo que a recorrida não demonstrou que as horas que lhes foram pagas ou compensadas não o foram feito de forma esmerada. Entende que, pelo próprio depoimento da recorrida, fica evidenciado que as horas extras eventualmente trabalhadas a mais foram pagas. Transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.
4. Inadmissível o apelo. A matéria acerca de horas extraordinárias não pode ser examinada em sede de recurso de revista, de acordo com a orientação prevista no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal pois traz à baila o reexame de fatos e provas. Diante disso, de balde o exame dos arestos para confronto de teses.
5. Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 3 de agosto de 2001

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento do Juiz José Edilésimo
Elizário Bentes, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 1699/2001

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

RECORRIDA: JOSÉ HENRIQUE LOBATO CORDEIRO
Doutora Olga Bayma da Costa e outros

DESPACHO

- 1 - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2 - Insatisfeita com o Acórdão da Terceira Turma deste Egrégio Regional que, ao

manter a sentença, condenou-a ao pagamento de horas extraordinárias com adicional de 50% (cinquenta por cento) e repercussões sobre aviso prévio, férias com remuneração adicional de um terço, 13º salário e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com 40%, além de devolução de desconto indevido, tudo com juros e correção monetária, interpõe a reclamada o presente recurso de revista.

3 - Sustenta que o reclamante não faz jus ao pagamento de horas extraordinárias, uma vez que exercia a função de Operador de Subestação, cujas atividades não podem sofrer descontinuidade. Em decorrência desse fato é que foi instituída a Resolução 033/92, regulamentando as chamadas jornadas especiais de trabalho, de 8 (oito) horas, de segunda-feira à sexta-feira, sem intervalo, com revezamento semanal de 6 (seis) dias trabalhados por 4 (quatro) dias de folga.

4 - A Egrégia Turma, considerou que a empresa-recorrente submetia o autor a turnos ininterruptos de revezamento. Nesta circunstância, limitou a jornada em apenas seis horas de trabalho, conforme artigo 7º, XIV, da Constituição da República, reputando extraordinárias, as horas excedentes. A exegese adotada pelo acórdão regional afasta a admissibilidade do recurso, conforme o Enunciado nº 221 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

5 - A seguir, insurge-se contra a limitação do desconto no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho a um mês de remuneração.

6 - Sustenta que a compensação dos débitos contraídos pelo empregado, em razão de assistência médica e odontológica pagos integralmente pela empresa, como forma de adiantamento, tem apoio em lei, não havendo dúvida que o reclamante conscientemente contraiu a dívida e concordou com ela. Assim, em decorrência da despedida do recorrido, procedeu o desconto de parte do saldo remanescente desse débito, no pagamento da rescisão contratual. Diz estar amparada pelo artigo 462 consolidado, sendo, também, por analogia, aplicável ao presente caso o Enunciado nº 342 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, restando violado, além do supracitado dispositivo legal, o princípio da legalidade contido no artigo 5º, II, da Constituição da República. Transcreve ementas pretendendo demonstrar a divergência jurisprudencial.

7 - Em que pesem as razões expendidas pela recorrente, o recurso não merece seguimento. O Acórdão regional entendeu que os descontos por ocasião da rescisão contratual devem ser limitados ao valor da remuneração do empregado, de acordo com o § 5º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, nesse aspecto, a razoabilidade da exegese nele adotada, inviabiliza o recurso por violação de lei, a teor do Enunciado nº 221 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Quanto as ementas transcritas encontram óbice no Enunciado nº 296 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, eis que inespecíficas, o que impede a admissibilidade do recurso de revista por divergência jurisprudencial.

8 - Ante o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 03 de agosto de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento do Juiz José Edilésimo
Elizário Bentes, no exercício da Vice-Presidência

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-161/2001-9 em que são partes: CHARLES LIMA DA SILVA reclamante, e EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, reclamada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) IMPRESSORA OFFSET, MARCA HEIDELBERG, TIPO KOR, Nº 310185, FORMATO MÁXIMO 40x57 cm, EM BOM ESTADO, EM PLENO FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de agosto de 2001, Eu, ...(Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digital. E eu, ...(Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º - VT-2098/2000-9 em que são partes: JOSÉ DE JESUS CASTRO DOS SANTOS, exequente, e ITAJAIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, executado, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) VASO SANITÁRIO MARCA ELIZABETH, COR BRANCA, NOVO, AVALIADO EM R\$-39,00 (TRINTA E NOVE REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para

que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de agosto de 2001, Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º- VT-795/2001-6 em que são partes: MURILO BERNARDES TEIXEIRA reclamante, e BELCONAV S/A, reclamada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) COMPRESSOR MODELO XA175, ATLAS CAPCO, COMPRESSOR SÉRIE 170097, ELEMENTO DE COMPRESSÃO 080/80, MOTOR 507/80, RESERVATÓRIO DE ÓLEO 175L/48, VAZÃO 175L/S, 360CFM, SOBRE RODAS, COR AMARELA. AVALIADO EM R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de agosto de 2001, Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º- VT-665/2000-8 em que são partes: MARIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA reclamante, e ESCOLINHA PINGO DE GENTE LTDA, reclamada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) TERRENO EDIFICADO COLETADO SOB O Nº 3625, SITUADO NA TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS PASSAGENS RUI MARTINS E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BAIRRO DO MARCO, NESTA CIDADE, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 27 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, EM BOM ESTADO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 197, FOLHA 197, LIVRO Nº 2-HF. AVALIADO EM R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS); O REFERIDO BEM TAMBÉM SE ENCONTRA PENHORADO NO PROCESSO 009-1406/2000-0..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de agosto de 2001, Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º- VT-1255/2000-5 em que são partes: MARCILENE DA MATA GOMES reclamante, e Z. DE JESUS E SÉRGIO ALEX S/A, reclamadas, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, COR MARROM S/Nº VISÍVEL, DE APROXIMADAMENTE 30.000 BTU'S. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de agosto de 2001, Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º- VT-464/2001-5 em que são partes: SANDRA RUBENISE MENDES RODRIGUES reclamante, e RUTH HELENA DE ANDRADE, reclamada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) APARELHO DE AR

CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 11.000 (ONZE MIL) BTU'S, MODELO MASTER, EM REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de agosto de 2001, Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º- VT-781/2001-6 em que são partes: JOSÉ DE CASTRO BARBOSA reclamante, e A.S REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA, reclamada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) CONJUNTO DE VARANDA, COMPOSTO DE UMA MESA, 04 (QUATRO) CADEIRAS, COM ENCOSTO, FEITAS EM MADEIRA DE LEI, TIPO MACACAÚBA, NA COR BRANCA. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de agosto de 2001, Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 24 de setembro do ano 2001, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º- VT-1618/2000-4 em que são partes: INSS, exequente, e RAIMUNDO MATHEUS BORGES TAVARES, executado, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) FIAT PALIO EDX, PLACA JTN-6632, NA COR CINZA PRATA, À GASOLINA, ANO/MOD 1997/1997, CHASSI Nº 9BD17826V0170808, COM RÁDIO/TOCA-FITAS E PNEU DE ESTEPE. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO: R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 14 de agosto de 2001, Eu, (Luís Fernando Silva de Carvalho), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 512/96
Exequente: S.CONDMOT.PESCA MOT.PESCA EST.PARÁ AMAPÁ, ANTONIO BATISTA DE PAULA E ANTONIO MACIEL DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado(a): PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A
Advogado(a): MANOEL CHAGAS GOMES
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO REFERENTE AO SALDO DOS RECLAMANTES REMANESCENTES, PARA UMA POSSÍVEL CONCILIAÇÃO:
FRANCISCO FELIPE DE FREITAS: R\$-2.401,70
FRANCISCO ESMERINDO NETO: R\$-1.915,35
DATA DA ATUALIZAÇÃO: 25.06.2001

PROCESSO Nº 13ª VTB - 573/01
Reclamante: CIRIACO CASTRO DOS SANTOS
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Reclamado(a): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE-NORDESTE S/A
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NO DIA 25.07.2001:1-TRATANDO-SE DE DEPÓSITO RECURSAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LIBERAÇÃO PARA O RECLAMANTE, VISTO QUE O VALOR EM QUESTÃO NÃO SE CONFUNDE COM DEPÓSITOS DE FGTS, DECORRENTES DA RELAÇÃO DE EMPREGO, SEQUER TENDO CONSTADO NO ACORDO TAL POSSIBILIDADE. POSTO ISTO, INDEFIRO PEDIDO DE FLS.40. INTIMEM-SE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 595/97
Exequente: FRANCISCO SIMÃO PEREIRA
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Executado(a): ASQUAL ASSESSORIA DA QUALIDADE LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NO DIA 12.07.2001:1-RH/2-PARA INCIDIR A PENHORA SOBRE O IMÓVEL INDICADO É PRECISO A COMPROVAÇÃO DE QUE PERTENCE À EXECUTADA-3-DILIGENCIA, NESSE SENTIDO, O ADVOGADO DO EXEQUENTE

PROCESSO Nº 13ª VTB - 766/01
Reclamante: MARILIN PAMPLONA GOMES
Advogado(a): Armando Ferreira Rodrigues Filho
Reclamado(a): TOOT MICRO INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(a): Marcos Vinícius Eiró do Nascimento
Conteúdo: Tomar ciência da sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada nestes autos

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1042/01
Reclamante: ALBERTO BARATA DA COSTA
Advogado(a): Drayton Silva de Paiva
Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEMAR
Advogado(a): Maria de Fátima Vasconcelos Penina
Conteúdo: Tomar ciência da sentença prolatada nestes autos

PROCESSO Nº 13ª VTB - 112/01
Exequente: SANDRO COUTO LEITE
Advogado(a): Sérgio Augusto de Souza Lelis
Executado(a): BELCONAV S.A
Conteúdo: AO EXEQUENTE, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE O BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO, COMO SENDO UM GRUPO GERADOR 40KVA, USADO, NACIONAL, VALENDU ATUALMENTE R\$-7.000,00

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1181/01
Reclamante: MÁRCIO TORRES RAMOS
Advogado(a): Antônio Carlos do Nascimento
Reclamado(a): MANOEL ALVES CHAVES FILHO e CORES ILUMINADAS COMÉRCIO DE MODAS LTDA.
Advogado(a): Jane Josefa dos Santos Chaves e Lorene de Fátima Barros da Silva
Conteúdo: Tomar ciência da sentença prolatada nestes autos

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1195/01
Reclamante: MILTON PEREIRA LEITE
Advogado(a): Antônio Carlos Bernardes Filho
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e CAPAF
Advogado(a): José Ubiraci Rocha Silva (BASA) e Erika Moreira Bechara (CAPAF)
Conteúdo: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1118/01
Reclamante: MANOEL SANTOS DE SOUZA
Advogado(a): JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JUNIOR
Reclamado(a): CONSTRUTORA ENGEXATA
Advogado(a): DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1773/00
Exequente: IRANOR RIBEIRO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado(a): NEW SHOP CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DO DETRAN DE FL.46, O QUAL INFORMA QUE O VEÍCULO DE PLACA JUV-1408-PA, ENCONTRA-SE REGISTRADO NAQUELE ÓRGÃO EM NOME DE ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA MEIRA, BEM COMO INFORMOU QUE NADA CONSTA REGISTRADO EM NOME DA RECLAMADA.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/01. PRAZO: 05<CINCO> DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) AEROCLÍNICA CECCON - CLÍNICA AEROPORTO S/C LTDA, executado nos autos do processo nº 6ª VT-BLM - 1055/01, em que são partes: MAURO SÉRGIO DE ALMEIDA CAMPELO, exequente(s) e AEROCLÍNICA CECCON - CLÍNICA AEROPORTO S/C LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR MAURO SÉRGIO DE ALMEIDA CAMPELO CONTRA AEROCLÍNICA CECCON - CLÍNICA AEROPORTO S/C LTDA E INFRAERO, PARA CONDENAR A RECLAMADA E O LITISCONSORTE, ESTE SUBSIDIARIAMENTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, AS PARCELAS PLEITEADAS, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 59/67 DOS AUTOS.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 8 de agosto de 2001. Eu.....<Jânio Trindade>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<José Cavalcante de Souza>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 101/01. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CCA CONST. CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, executado nos autos do processo nº 6º VT-BLM - 1061/01, em que são partes: JULIO LOPES SODRÉ, exequente(s) e CCA CONST. CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO MOVIDA POR JÚLIO LOPES SODRÉ CONTRA CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA, POR MEIO DE ALVARÁ JUDICIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-3,92, CALCULADAS R\$-3,92, CALCULADAS SOBRE R\$-196,29, NOTIFICAR AS PARTES, SENDO A RECLAMADA POR EDITAL NADA MAIS".

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 8 de agosto de 2001. Eu.....<Jânio Trindade>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<José Cavalcante de Souza>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 102/01. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) JACKSON SILVA FRANÇA, executado nos autos do processo nº 6º VT-BLM - 1842/00, em que são partes: ODETE MARQUES GURJÃO, exequente(s) e JACKSON SILVA FRANÇA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: O EMBARGADO DEVERÁ CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE..

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 16 de agosto de 2001. Eu.....<Jânio Trindade>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<José Cavalcante de Souza>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza Titular

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1249/01

Reclamante: CARLA DE JESUS FERREIRA CARNEIRO

Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA

Reclamado(a): PISO E PAREDE COMÉRCIO LTDA

Advogado(a): MARCELO SOUZA

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR CARLA DE JESUS FERREIRA CARNEIRO CONTAS PISO E PAREDE COMÉRCIO LTDA, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, EM R\$-64,09, CALCULADAS SOBRE R\$-3.204,54. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 888/01

Exequente: ABRÃO DAVID DE LIMA ARAÚJO e OUTROS / SINTSEP/PA

Advogado(a): Paulo Sérgio Calva Galiza

Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Advogado(a): Procurador-Regional: Paulo Roberto Ribeiro Carneiro

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 980/01

Reclamante: MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA

Advogado(a): JADER KAWAGE DAVID

Reclamado(a): LUCK S/C ADM. E AGENC. BENEFIC. LTDA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Conteúdo: "A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR LUCK S/C ADM. E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 40/44, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES, NADA MAIS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 856/01

Reclamante: JORGE GATO DE OLIVEIRA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Reclamado(a): HEBRON S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS E

GILBERTO SAMPAIO ARAÚJO

Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA E JOSÉ ORLANDO GOMES

Litiscorrente: GILBERTO SAMPAIO ARAÚJO

Advogado(a): JOSÉ ORLANDO GOMES

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "EM FACE DO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR HEBRON S/A - IND. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS, POIS SUBSCRITOS POR ADVOGADO SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1219/01

Reclamante: MANOEL EURICO DE LIMA RODRIGUES

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): PATRÍCIA DE NAZARÉ SOUZA AZEVEDO

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 681/01

Reclamante: VANESSA GAMBOA MARTINS

Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA APRECIAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO E JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR VANESSA GAMBOA MARTINS CONTRA TELEPARÁ, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 2000, FÉRIAS SIMPLES MAIS UM TERÇO, FGTS COM 40%, INDENIZAÇÃO DO TICKET ALIMENTAÇÃO, SEGURO DESEMPREGO INDENIZADO E MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CLT. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. A RECLAMADA DEVERÁ RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, QUE INCIDEM SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA (13º SALÁRIO CORRIGIDO MONETARIAMENTE), SOB PENA DE EXECUÇÃO. QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA, DEVERÁ PROCEDER NA FORMA DA SÚMULA 01 DO E.TRT. BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: OBSERVAR A EVOLUÇÃO SALARIAL, CONFORME CONTRACHEQUES. NÃO CABE COMPENSAÇÃO PRETENDIDA. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$-30,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.500,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES, POIS NÃO ESTÃO CIENTES DA DATA DESIGNADA PARA A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 744/01

Reclamante: IRANIL PIRES CHAVES JUNIOR

Advogado(a): LAIR DA PAIXÃO ROCHA

Reclamado(a): SUPERMERCADO FORMOSA

Advogado(a): ADV. BERNARDINO LOBATO GRECO

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO R.O. POR SER DESERTO E A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO R.O. POR TER DESCUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO §1º DO ART.899 DA CLT, POR NÃO PAGAMENTO DA MULTA COMINADA NA DECISÃO DE FL. 142V.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1065/01

Reclamante: ISAAC LIMA DA ROCHA

Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

Reclamado(a): LOJAS ARAPUÁ S/A

Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1362/01

Embargante: MURILO DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE

Embargado(a): VALDERINO SILVA DAMASCENO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE O PRESENTE PROCESSO FOI EXTINTO, SEM O EXAME DO MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE OS BENS OBJETO DO MESMO JÁ FORAM LIBERADOS DA PENHORA NOS AUTOS PRINCIPAIS. CUSTAS, COMINADAS AO EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$-10,00, CALCULADAS SOBRE R\$-500,00, DE CUJO RECOLHIMENTO É DISPENSADO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 928/01

Reclamante: FÁBIO ANDRÉ GOMES CARNEIRO

Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

Reclamado(a): MERCADINHO E SUPERMERCADO ESTRELA

Advogado(a):

Conteúdo: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE FLS. 23 FOI INDEFERIDO, EM FACE DO QUE ESTABELECE O ARTIGO 1.316, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 893/01

Reclamante: ÂNGELO MARCIO BARBOSA DA CUNHA

Advogado(a): RODRIGO DE AZEVEDO LEITE

Reclamado(a): COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS ESPERANÇA

Advogado(a): RENATO DE ARAÚJO BARBOSA

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, POR SER DESERTO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 816/01

Embargante: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA

Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS

Embargado(a): LUIZ PEREIRA FAGUNDES

Advogado(a): PAULO FLÁVIO MARÇAL

Conteúdo: AO EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO POR FALTA DE PAGAMENTOS DAS CUSTAS

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1204/01

Reclamante: ENDWUS PINHEIRO GANAVIEIRA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado(a): COIMBRA - CONSTRUTORA E INCORP. SÃO BRAZ LTDA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO

ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR COIMBRA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 61/65, DETERMINANDO QUE AS HORAS EXTRAS NÃO SEJAM APURADAS NOS MESES DE FÉRIAS, FIXANDO-SE, COMO PERÍODOS DE GOZO, OS MESES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 823/01

Reclamante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA PAULA

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado(a): COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, O QUAL SERÁ PROCESSADO NOS AUTOS PRINCIPAIS, NOS TERMOS DA IN. 16 DO C.TST.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 991/01

Reclamante: EDMILSON MENDES DA CRUZ

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado(a): COMERCIAL CASTELLI ROMANI LTDA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 960/01

Reclamante: GIORGIO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado(a): TEMPLO SERVIÇOS E VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

Conteúdo: O RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA ANOTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 906/01

Reclamante: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Dr. Antônio dos Santos Dias

Reclamado(a): SARÉ FUNDAÇÕES LTDA

Advogado(a): Drª Márcia da Silva Almeida

Conteúdo: O RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA PARA ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 747/01

Reclamante: RAIMUNDO DAS MERCÊS OLIVEIRA DE BARROS

Advogado(a): Drª Alessandra Du Valesse C. Batista

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): Drª Luciana Pinto Passos

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO R.O. INTERPOSTO POR SER DESERTO.

PAUTA DE JULGAMENTO DA
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 22.08.2001, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

- RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03775/2001. RECORRENTE: MG MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Jubrá Ferreira. RECORRIDOS: CARLOS REIS DA SILVA. Drª Erlene Gonçalves de Lima. JARCEL CEJULOSE S/A. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

02. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04229/2001. RECORRENTE: LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR. Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. RECORRIDO: JOSÉ MENEZES DE NAZARÉ. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

03. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03772/2001. RECORRENTE: GR S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: VALDIZO DAMASCENO SILVA. Dr. Edilberto de Souza Matos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Óbidos.

04. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03748/2001. RECORRENTE: SPLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Antônio Barreto da Silva. RECORRIDO: RAIMUNDO ORLANDO SILVA PEREIRA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

05. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04436/2001. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDOS: MANOEL NAZARÉ DA CRUZ. Dr. Ari Pena. CTT - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Tucuruí.

06. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04298/2001. RECORRENTE: RISONEIDE MACIEL NEGRÃO. Dr. Luís Carlos de Aguiar Portela e outros. RECORRIDA: RITA DE CÁSSIA PEREIRA VASCONCELOS MARTINS. Drª Kelly Cristina Braga de Lima. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

07. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03980/2001. RECORRENTE: O.M. ATHAYDE BRITO TRANSPORTES. Dr. Luso Sales Solino Júnior. RECORRIDO: DERLAN DOURADO MARANHÃO. Dr. Edir de Sousa Brighia. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03777/2001. RECORRENTE: WILSON QUIRINO DA PAIXÃO. Dr. Manoel Chaves Lima e outros. RECORRIDA:

SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Dr. Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Santarém.

09. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03747/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO. Dr. Leide Márcia Lima Gomes e outros. RECORRIDO: ELETROPIMBO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Castanhal.

10. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03776/2001. RECORRENTE: SAMUEL SANTOS ROCHA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDO: AMAZON LOGISTIC LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

11. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04024/2001. RECORRENTE: REZENDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RECORRIDO: FRANCISCO EVANDRO COSTA DOS SANTOS. Dr. France do Socorro de Lima Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

12. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04136/2001. RECORRENTE: SIMONE BAÍA ANDRÉ. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDO: RONILDO CRISTINO DE LIMA. Dr. Elizabete Santos de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

13. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04227/2001. RECORRENTE: GETÚLIO SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Jäder Kahwage David e outros. RECORRIDO: PONTE IRMÃOS & CIA LTDA. Dr. Christianne Ribeiro Eliasqueveci e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

14. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04023/2001. RECORRENTE: O.C.P. - OBRAS, CONSULTORIA E PROJETOS DE INSTALAÇÕES LTDA. Dr. Antônio Carvalho Lobo e outros. RECORRIDO: JUAREZ SILVEIRA ARAÚJO. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03981/2001. RECORRENTE: C.R. ALMEIDAS/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Dr. Francisco Rocha de Andrade. RECORRIDOS: RAIMUNDO BARBOSA. Dr. Ulisses Trasel e outros. JACIARA ANDRADE DIAS - ME. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

16. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03982/2001. RECORRENTE: MIGUEL SILVA PACHECO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

17. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04230/2001. RECORRENTE: MAGAZINE LILIANI S/A. Dr. Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva e outros. RECORRIDOS: ROSIMAR RODRIGUES PALHETA. Dr. Dinemir Pimenta Oliveira e outros. CODDEX - COOPERATIVAS DOS ENTREGADORES EXPRESSO DO ESTADO DO PARÁ. COOPANES - COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS DO BRASIL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

18. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04438/2001. RECORRENTE: OMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: PAULO SEBASTIÃO MORAES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

19. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 04281/2001. RECORRENTE: SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RECORRIDOS: SINDIVIPAR - SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE PARAUPEBAS, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DOS CARAJÁS E REGIÃO. Dr. Ilvan Maranhão Vianna e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Parauapebas.

- RITO ORDINÁRIO:

20. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 01923/2001. RECORRENTE: JOSÉ COUTINHO FERREIRA. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. Dr. Ana Carla Cal Fride de Souza. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

21. PROCESSO TRT/8º/2ª T/AI 02327/2001. AGRAVANTES: ÁLVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAE. Dr. Érika Moreira Becherra e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 12ª VT de Belém.

22. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 02393/2001. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Laranjal Jari.

23. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 02290/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES DA LUZ. Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 10ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

24. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 02506/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO LELIS BARBOSA. Dr. Alessandra Du Valesse Costa Batista. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 12ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

25. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 02409/2001. RECORRENTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RECORRIDO: MANOEL MESSIAS

SANTOS. Dr. Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

26. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 02189/2001. RECORRENTE: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: WANDERLEY DE JESUS DO EGITO SENA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

27. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 02282/2001. RECORRENTE: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDA: SILVIA CRISTINA JÚNIOR CARDOSO. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

28. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 02158/2001. RECORRENTE: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wanessa Kellyn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros. RECORRIDOS: DANIEL MACIEL COSTA. Dr. Vilma Chavaglia. ASERVIR AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

29. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 01967/2001. RECORRENTE: FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA. Dr. Sávio Rovenio Gomes Ferreira. RECORRIDOS: R. S. GOMES - ME. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. TERRAPLENA LTDA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

30. PROCESSO TRT/8º/2ª T/REXOFF/RO 02123/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DAS SECRETARIAS ESPECIAIS DO ESTADO. Dr. Elodyr Nassar de Alencar. RECORRIDOS: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Gisele de Souza Cruz da Costa e outros. MARIA INÊZ DUARTE DE MELO. Dr. Matias Ferreira do Nascimento Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

31. PROCESSO TRT/8º/2ª T/REXOFF 02085/2001. RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MAGALHÃES. Dr. Matias Ferreira do Nascimento Júnior. RECLAMADOS: ESTADO DO PARÁ - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DAS SECRETARIAS ESPECIAIS DO ESTADO. Dr. João de Miranda Leão Filho. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

32. PROCESSO TRT/8º/2ª T/REXOFF/RO 01903/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Franci Maria Dias Fernandes e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS. Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Castanhal.

33. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 02594/2001. RECORRENTES: P.M. LOBATO - LOBATO EMPREENDIMENTOS E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Bernardino Lobato Greco e outros. PATRÍCIA MACEDO LOBATO E OUTROS. Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

34. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03340/2001. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES. Dr. Sandra Maria dos Santos Rodrigues e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hamilton Francisco de Assis Guedes. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Breves.

35. PROCESSO TRT/8º/2ª T/RO 03372/2001. RECORRENTE: NADIELSON FERREIRA SARMENTO. Dr. João Apregio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Miguel Brasil Cunha e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Capanema.

Belém, 16 de agosto de 2001
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-80/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1321/2001-2, em que são partes: MAURÍCIO PRAGANA DOMINGUES, reclamante, e DIASCOM PREMOLDADOS, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada DIASCOM PREMOLDADOS, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 24/07/2001, às 09:00 horas, nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE ESTE JUÍZO JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, MOVIDA POR MAURÍCIO PRAGANA DOMINGUES, CONTRA DIASCOM PREMOLDADOS, EM PARTE PROCEDENTE, COM O FIM DE CONDENAR NOS SEGUINTE TERMOS: ANOTAÇÃO DA CTPS, A QUAL DEVE A RECLAMADA CONSIDERAR O PACTO LABORAL NO PERÍODO DE 10.08.98 A 15.04.2001, A FUNÇÃO DE VIGIA E O SALÁRIO DE R\$-214,00 POR MÊS; HORAS EXTRAS, NO VALOR DE R\$-2.598,00; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO VALOR DE R\$-1.141,00; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, NO VALOR DE R\$-214,00; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, NO VALOR DE R\$-214,00; INDENIZAÇÃO DE 1 SALÁRIO MÍNIMO PELA NÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER (ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO), NO VALOR DE R\$-180,00; FÉRIAS EM DOBRO COM 1/3, NO VALOR DE R\$-570,66; FÉRIAS SIMPLES COM 1/3,

NO VALOR DE R\$-285,33; FÉRIAS PROPORCIONAIS (6/12) COM 1/3, NO VALOR DE R\$-142,65; 13º SALÁRIO DE TODO O PACTO LABORAL, NO VALOR DE R\$-434,99; FGTS MAIS 40%, NO VALOR DE R\$-643,00; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-128,47, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO VALOR DE R\$-6.423,63. AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS A CARGO DAS RECLAMANTES, DEVEM FICAR RETIDAS NOS AUTOS. REGISTRE-SE QUE O TÉRMINO DESTA SESSÃO SE DÁ ÀS 13:00 HORAS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL NADA MAIS.////ASB

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13/08/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-81/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1389/2001-3, em que são partes: JOÃO BATISTA AVIZ DOS SANTOS, reclamante, e S.B. JAPAN-BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada S.B. JAPAN-BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 21/05/2001, às 13:00 horas, nos seguintes termos: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTE JUÍZO, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR JOÃO BATISTA AVIZ DOS SANTOS EM FACE DE S.B. JAPAN BRAS EXPORTADORA DE MADEIRA LTDA., JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, A QUANTIA DE R\$-34.797,50, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REFERENTE ÀS SEGUINTE PARCELAS: 1- 82 HORAS EXTRAS POR MÊS, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL, DURANTE O PERÍODO DE 16-11-95 A 26-80-2000, NO IMPORTE DE R\$-25.660,00; AVISO PRÉVIO INDENIZADO EM R\$-806,25; FÉRIAS SIMPLES 99/2000 MAIS 1/3 EM R\$-1.075,00; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/ 2000 NA FRAÇÃO DE 8/12 EM R\$-537,50; MULTA DO PARÁGRAFO 8º, DO ART. 477, DA CLT, NO VALOR DE R\$-806,25; SALÁRIOS RETIDOS DOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO, DE FORMA DOBRADA, NOS TERMOS DO ART. 467, DA CLT, NO IMPORTE DE R\$-4.837,50; FÉRIAS SIMPLES DO PERÍODO DE 98/99, MAIS 1/3, NO IMPORTE DE R\$-1.075,00. II - DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, DEVENDO O RECLAMANTE, APÓS O SAQUE, INFORMAR A ESTE JUÍZO O VALOR RECEBIDO, DEVENDO O SETOR DE CÁLCULO APURAR A DIFERENÇA DEVIDA. ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. III - DEVE A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO IMPORTE DE R\$-8.086,68. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB A RESPONSABILIDADE DO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-2.246,06 E IMPORTE DE RENDA EM R\$-7.720,83. IV - TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-695,95, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO A RECLAMADA REVEL NADA MAIS.////

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 13/8/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-82/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1242/2001-6, em que são partes: VALMIR FERREIRA DA SILVA, reclamante, e LIDER MADEIRAS LTDA e S B JAPAN BRASILEIRA EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA., reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas LIDER MADEIRAS LTDA e S B JAPAN BRASILEIRA EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 26/07/2001, às 08:30 horas, nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE O MM. JUÍZO JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR VALMIR FERREIRA DA SILVA CONTRA LIDER MADEIRAS LTDA, E, S B JAPAN BRASILEIRA EXP DE MADEIRAS LTDA, EM PARTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-100,34; DIFERENÇA DE FÉRIAS COM 1/3, NO VALOR DE R\$61,61; DIFERENÇA DE FGTS MAIS 40%, NO VALOR DE R\$-858,63; DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, NO VALOR DE R\$-3.153,60; REFLEXO DAS HORAS EXTRAS NO AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-87,60; NO 13º SALÁRIO, NO VALOR DE R\$-270,10; NAS FÉRIAS COM 1/3, NO VALOR DE R\$-467,05, NO FGTS MAIS 40%, NO VALOR DE R\$-352,80 E NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO VALOR DE R\$-420,48; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVE A SECRETARIA DA MM. VARA DO TRABALHO OFICIAR A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMUNICANDO SOBRE AS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-113,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU SEJA, R\$-

5.684,61. REGISTRE-SE QUE O TÉRMINO DESTA SESSÃO SE DÁ ÀS 10:35 HORAS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVEIS.NADA MAIS.//ASB

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 14/08/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

TERCEIRA TURMA

e-mail:turma3@trt8.gov.br/

RELAÇÃO 68/01- SESSÃO: 8-8-2001

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2710/2001. RECORRENTES: EDILZA DE AZEVEDO PINHO. Dr. João Araújo de Oliveira Santos. SPLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Antônio Barreto da Silva. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: PERDAS SALARIAIS EM RAZÃO DE INOBSERVÂNCIA DO PISO DA CATEGORIA - NÃO QUITAÇÃO. Não se pode admitir que cláusula de acordo coletivo, ao dispor que, com o reajuste concedido, consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais, havidas até a data-base, tenha a eficácia de quitação de diferenças anteriores, provenientes da inobservância de pisos salariais descumpridos desde a admissão do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO, QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, QUANTO À PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E EMANUEL BATALHA, INDEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE LHE SEREM ENVIADOS OS TERMOS DO ACORDO COLETIVO CONSTATANTE DOS AUTOS, PARA PROPOSITURA DE AÇÃO ANULATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COGER Nº 18, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

O SENHOR JUIZ EUSTAQUIO NUNES SILVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento Interno do TRF c/c com o art. 5º, XVIII, do Regimento Interno e Provimento nº 26, de 09.08.95, ambos desta Corregedoria-Geral, RESOLVE:

- I. Realizar Correição Geral Ordinária na Seção Judiciária do PARÁ e nas Subseções Judiciárias de Santarém e Marabá, no período compreendido entre os dias 20 e 28 de agosto de 2001;
- II. Designar, para auxiliá-lo nos trabalhos da referida correição, o Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, Dr. Roberto Carvalho Veloso, e o Assessor da Corregedoria-Geral, Dr. Gustavo Bastos Seráfico de Assis Carvalho;
- III. Determinar ao Juiz Federal Diretor do Foro que observe, nos preparativos da Correição, os dispositivos das normas supramencionadas;
- IV. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Juiz EUSTAQUIO SILVEIRA
Corregedor-Geral

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Dir. Secret.: Dra. LAURITA DE ABREU SARAIVA
ATOS do Exmo.: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM Nº 022/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0007133-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SELECTAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
ADVOG. : WALDIR SIQUEIRA E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA
DESP. : Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do acórdão às partes, para conhecimento e cumprimento.

2001.39.00.006719-1ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICIPIO DE CAMETA
ADVOG. : PA8742 - ANA RAQUEL ARRUDA
REQDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
REQDO : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
REQDO : AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DE CAMETA
DESP. : Emende o Município autor a inicial, apontando corretamente o sujeito passivo da lide, uma que os órgãos públicos indicados carecem de personalidade jurídica para residir em juízo. Após, venham-me conclusos para exame do pleito liminar.

2001.39.00.007139-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S C LTDA
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
IMPDO : COORDENADOR DA DIVISAO/SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM BELEM/PA
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Informe a outra se houve alteração do seu objeto social após sua constituição e qual o objeto social atual. I.

2001.39.00.007662-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOG. : PA7294 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO HOSPITAL GERAL DE BELEM - HGB
IMPDO : HOSPITAL GERAL DE BELEM - HGB
DESP. : (...) Diante disso, esclareça a impetrante se ainda tem interesse na causa e o porquê.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.000429-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA - COSIPAR
ADVOG. : PA752 - ASDRUBAL MENDES BENTES
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
PROC. : FELÍCIO PONTES JR.
DEC.: (...) Posto isto, revogo a liminar de fl.56 (...)

2001.39.00.003242-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DE LOURDES DE SOUZA SIMOES
ADVOG. : PA3085 - ADELMIRA CARNEIRO MAIA
ADVOG. : PA9147P - ANA LEILA MAIA NARA
IMPDO : REPRESENTANTE LEGAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : FÁTIMA DE NAZARÉ P GOBITSCH
DEC.: (...) indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito (...)

2001.39.00.004878-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO DIOGENES DE MORAES JUNIOR
ADVOG. : PA9777 - FABIO TAVARES DE JESUS
IMPDO : PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL (BELEM-PA)
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DEC.: (...) indefiro a liminar (...)

2001.39.00.006879-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LUCIR BATTISTON E OUTROS
ADVOG. : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PAR
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : UNIAO FEDERAL
DEC.: (...) indefiro o pedido de medida liminar (...)

2001.39.00.007054-9ACAO POSSESSORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : CE10758 - ALOISIO LINHARES CRUZ
REQDO : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MARQUES
DEC.: (...) Assim, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, reconheço a incompetência absoluta (...)

2001.39.00.007124-4ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE AUGUSTO DE MELO VIEIRA
ADVOG. : PA7920 - LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
REU : BANCO DO BRASIL S/A
DEC.: (...) declino a competência para das varas da Justiça Estadual (...)

2001.39.00.007346-5ACAO POPULAR
REQTE : CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
ADVOG. : PA8482 - CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS VASQUEZ
REQDO : COMPANHIA DO CAS DO ESTADO PARA - CDP
DEC.: (...) concedo a antecipação da tutela (...)

2001.39.00.007572-1ACAO POPULAR
REQTE : ADEMAR KATO
ADVOG. : PA921 - ADEMAR KATO
REQDO : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF

REQDO : RICARDO TERRA TEIXEIRA
REQDO : SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE
REQDO : LARS SCHMIDT GRAEL
DEC.: (...) Isto posto, indefiro o pedido liminar (...)

2001.39.00.007729-3ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GOLDEN PALACE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
ADVOG. : PA9326 - CLAUDIA DO SOCORRO MORAES COSTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DEC.: (...) indefiro a petição inicial (...)

2001.39.01.000736-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALMIR DE AQUINO LIMA E OUTROS
ADVOG. : GO10428 - SOSTENES ANTONIO DE ARRUDA
ADVOG. : GO2581 - SZILENE MARIANO DE OLIVEIRA
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEC.: (...) Isto posto, indefiro o pedido de medida liminar (...)

2001.39.02.000746-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSOCIACAO BENEFICENTE ALIANCA DE JURUTI
ADVOG. : PA8123 - EDUARDO SILVA DE CARVALHO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL INTERINO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES
IMPDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
DEC. : (...) INDEFIRO o pedido de liminar (...)

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.002841-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE RONALDO JACOB CORREA
ADVOG. : PA1852 - JOSE RONALDO JACOB CORREA
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE BENEFICIOS BELEM-NAZARE DO INSS
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT. : (...) declaro extinto o processo, sem exame do mérito (...)

2001.39.00.006643-0ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICIPIO DE BELEM
ADVOG. : PA3943 - LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL
REQDO : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
REQDO : REDE CELPA S/A
SENT. : (...) indefiro a petição inicial e extingo o feito sem julgamento do mérito (...)

2001.39.00.007594-0ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EDNEIA CAMPOS DE SOUZA
ADVOG. : PA2558 - MARIA DE NAZARE CONCEICAO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT. : (...) indefiro a petição inicial (...)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: Dra. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

BOLETIM Nº 088/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
90.0002472-2EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO
ADVOG. : PA8066 - HAROLD SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : I - Intimem-se o exequente e seu patrono para manifestarem interesse no levantamento do valor depositado a título de precatório requisitório, ficando, desde já, ciente o advogado que deverá apresentar nova procuração, com poderes especiais para receber e dar quitação, para fins de recebimento de alvará, referente à importância que cabe ao primeiro. II - Manifestado o interesse e, caso seja necessário, oficie-se ao Banco do Brasil S. A. solicitando que informe a este Juízo o saldo atualizado da conta indicada às fls. 108. III - Fica, desde já, autorizada a expedição de alvará para levantamento dos honorários advocatícios. IV - Cumprido o item I, expeça-se o competente alvará de levantamento do valor depositado em nome do exequente.

91.0000375-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE RIBAMAR FRANCO
ADVOG. : PA8066 - HAROLD SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP. : I - Intimem-se o exequente e seu patrono para manifestarem interesse no levantamento do valor depositado a título de precatório requisitório, ficando, desde já, ciente o advogado que deverá apresentar nova procuração, com poderes especiais para receber e dar quitação, para fins de recebimento de alvará, referente à

importância que cabe ao primeiro. II - Manifestado o interesse e, caso seja necessário, oficie-se ao Banco do Brasil S. A. solicitando que informe a este Juízo o saldo atualizado da conta indicada às fls. 140. III - Fica, desde já, autorizada a expedição de alvará para levantamento dos honorários advocatícios. IV - Cumprido o item I, expeça-se o competente alvará de levantamento do valor depositado em nome do exequente.

95.0006969-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDILA MORAES SABA E OUTROS
ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es), com exceção de FRANCISCO LOPES DE LIMA, ELOI SILVA, FLORIANO SOUZA DE ALMEIDA HENRIQUES, FRANCISCO BARBOSA FRAZÃO FILHO e ISAIAS CARNEIRO DE ARAÚJO, e o(a)(s) réu(s) para manifestarem interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, primeiro o(a)(s) autor(a)(es), devendo este(a)(s) deduzir(em) os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 1.704 de 30 de junho de 1998 e suas reedições.

95.0007330-7ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOG. : ALIN SILVIO A GARCIA
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, ex vi do art. 604 do CPC, no prazo 30 (trinta) dias, deduzidos os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 1.704 de 30 de junho de 1998 e suas reedições.

1997.39.00.011036-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELY ROSA NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) MARIA DE LOURDES VIEIRA para manifestar(em) interesse na execução do julgado, vez que os demais autores firmaram acordo com o réu, conforme se verifica às fls. 64/69, ex vi do art. 604 do CPC, no prazo 30 (trinta) dias, deduzidos os valores já pagos administrativamente, nos termos da Lei nº 8.627/93 e da Medida Provisória nº 1.704 de 30 de junho de 1998 e suas reedições.

1998.39.00.002607-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LAURO PEREIRA MESSIAS E OUTRO
ADVOG. : EDILEA VALERIO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC. : MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
DESP. : I - Para fins de levantamento dos valores depositados em nome dos exequentes, apresente seu patrono novas procurações com poderes especiais para receber e dar quitação. II - Cumprido o item anterior, oficie-se ao Banco do Brasil S. A. solicitando que informe a este Juízo o saldo atualizado da conta indicada às fls. 155. III - Após, encaminhem-se os autos ao contador para que discrimine os valores devidos a cada exequente e a título de honorários advocatícios. IV - Fica, desde já, autorizada a expedição de alvará para levantamento dos honorários advocatícios. V - Retornando os autos do contador, expeçam-se os competentes alvarás de levantamento dos valores depositados em nome dos exequentes.

1998.39.00.010495-7ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARCIA RAIOL CAVALCANTE E OUTRO
ADVOG. : 3847 - ELIETE DE SOUZA COIARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU: BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
ADVOG. : AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
DESP. : "PROCESSUAL CIVIL. ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. HONORÁRIOS DO PERITO. PERÍCIA REQUERIDA PELO AUTOR. O princípio da inversão do ônus da prova previsto no Código de Defesa do Consumidor não impõe à instituição financeira a antecipação dos honorários periciais quando a prova é requerida pelo autor, frente ao disposto no art. 33 do CPC-73. (AG 1998.04.01.027086-6/RS, Rel. Juíza Sílvia Gorzich, TRF/4ª Região, 4ª Turma, DJ 28.04.1999, pág. 1208)" Defiro a produção de prova pericial requerida pelos autores às fls. 172, nomeando para funcionar como perito do Juízo o Dr. RODRIGO ANTONIO FREIRE FERNANDES, CRC/PA nº 8356-08, com endereço à rua Ferreira Cantão, nº 421, bairro da Campina, nesta capital. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a manifestação das partes, intime-se o perito para apresentar sua proposta de honorários, em igual prazo. O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais, que deverá ser efetuado pelos autores, nos termos do art. 33 do CPC. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independente de intimação. Intimem-se.

1999.39.00.008312-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : BENEDITO BELEM NEVES COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Conforme se verifica dos instrumentos de procuração constantes dos autos, não foram outorgados poderes para renunciar o direito sobre o qual se funda a ação, motivo pelo qual, devem os autores regularizar a representação processual neste ponto, para fins de apreciação do pedido formulado às fls. 41, no prazo de 10 dias.

2000.39.00.002203-5ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : TEREZINHA DA SILVA MATOS E OUTRO
ADVOG. : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
PROC. : ANA LAURENTINA RICO
DESP. : Não tendo a autora cumprido o despacho de fls. 60, indefiro o pedido de fls. 59. Intime-se, Após, retornem os autos conclusos para sentença.

2000.39.00.007975-0ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PARAMADEL - PARAGOMINAS MADEIRAS LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : LUCAS LÉLIS
DESP. : I - Solicitem-se informações: 1) Ao Representante do IBAMA, em face das certidões de fls. 66/v e 68/v, sobre a comunicação às testemunhas ANTÔNIO CARLOS P. SANTOS e JACINTO CANNETTE DE MORAIS da data designada para a audiência de instrução e julgamento, em que serão ouvidas. Prazo: 10 (dez) dias. 2) À comarca de Paragominas, a respeito do cumprimento das cartas precatórias expedidas, conforme cópias de fls. 62/63. II - Diante da certidão de fls. 69/v, com base no art. 408, III, do CPC, defiro o pedido de substituição de testemunha, formulado pela autora às fls. 71, determinando a expedição de ofício à comarca de Paragominas para fins de oitiva da testemunha TARCIANO BICALHO DOS SANTOS nos autos da carta precatória nº 63/01, remetida àquele Juízo em 30.04.2001. Intimem-se.

2000.39.00.009762-8ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANDREZA SILVA DIAS
ADVOG. : PA9809 - ACELINO SOARES BEZERRA FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: ROSILENE SILVA DE SOUZA
DESP. : "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO, REGIDO PELO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. BACEN. ILEGITIMIDADE PASSIVA. I - II - Pacificou-se a jurisprudência desta Corte e do Colendo STJ no sentido de que o BANCO CENTRAL DO BRASIL não possui legitimidade passiva em ações que versem sobre contrato de financiamento da casa própria pelo SFH. Não há, portanto, razão para denunciá-lo à lide. III - IV - Agravo improvido." (Ac. TRF/1ª R AG 01101533, 3ª T, Rel. Juiz Eusébio Silveira, 08-06-2000, publ. DJ 18.08.2000). Em face do exposto, indefiro o pedido de citação do BACEN, formulado pela CEF em sua peça contestatória. Promova, a autora, a citação da União Federal para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, juntando para tanto cópia da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

2000.39.00.013232-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EXCDO : TEREZINHA DE JESUS ZOGHBI E OUTROS
ADV: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESP. : Nos termos do art. 46, parágrafo único, do CPC: "O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. (...)". Conforme se verifica às fls. 635, o Sindicato-autor requer a execução do julgado em relação a 49 (quarenta e nove) substituídos, o que, certamente, comprometerá a rápida solução do litígio. Em face do exposto, determino que a Secretaria proceda à formação de 5 (cinco) autos suplementares, em grupos de 10 e 9 substituídos, para processamento da execução proposta pelo Sindicato em relação aos substituídos vencedores na demanda, conforme petição de fls. 634/735, instruindo-os com as cópias autenticadas das peças necessárias. Uma vez formalizados, deve a Secretaria encaminhá-los ao setor competente para que seja feita a devida distribuição por dependência ao feito nº 95.6510-0, classificando-os como 4100, devendo constar como exequente o SINTUFPA e como executada a UFPA. Sobre os pagamentos efetuados nestes autos a título de honorários advocatícios, conforme guias de fls. 760/770 e 775 e sobre as certidões de fls. 741/v, 742/v, 743/v, 752/v, 754/v, 758/v e 777/v, diga a UFPA, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

2001.39.00.002080-3ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : CLARA COSTA RAIOL
ADVOG. : PA8478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : I - Proceda, a autora, à autenticação dos documentos de fls. 26 e 27, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não ter o mesmo valor probante dos originais. II - Decorrido o prazo, cumpra-se o item III do despacho de fls. 18, com a citação da ré.

2001.39.00.003338-9ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO : VALDECI PIRES
REQDO : WILSON XAVIER GONCALVES
DESP. : Sobre a parte final da certidão de fls. 20/v, diga a CEF, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
2001.39.00.003438-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : PA2489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : RUI BARBOSA GARCIA
ADVOG. : PA6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS
DESP. : Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para pagar(em) o valor das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizado. Sobre o pagamento efetuado nestes autos a título de honorários advocatícios, conforme guia de fls. 50, diga o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

2001.39.00.003441-2EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : HERALDO TAVARES NEVES E OUTRO
ADVOG. : IDALIA CAETANO DA CUNHA SOUZA
ADVOG. : JOSE EPIFANIO DE SOUZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : O requerido às fls. 142 já foi apreciado, conforme despacho de fls. 140. Considerando que o valor da presente execução se enquadra como crédito de pequeno valor, que dispensa a expedição de precatório, procedimento regulamentado pela Resolução nº 240, de 20 de junho de 2.001, do Conselho da Justiça Federal, intímam-se os exequentes para manifestarem interesse no pagamento sem precatório, nos termos do art. 3º, I, da referida Resolução, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.011095-4ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JONAS DA COSTA GATO FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos autores JONAS DA COSTA GATO FILHO, ROSIVALDO MACIEL DA SILVA, LINDALVA CHAVES DE SOUSA, JAIR HOMERO ANDRADE PINHEIRO e NILCE ROSA BENTES FARIAS os percentuais de 42,72% e 44,80%, correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90 (a incidir sobre os saldos existentes nas contas vinculada dos autores no mês de maio/90), respectivamente, apenas o segundo índice (44,80%) em relação ao autor EDMILSON DO AMARAL SARRAZIN, não aplicados na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS dos mesmos, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidas de correção monetária e juros legais. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do § 2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos

Home page: www.pa.trf1.gov.br
e-mail: scapa.02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 102/2001
EXPEDIENTES DE 27/07 e 01, 02 e 03/08/01
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2001.6872-4
Autor(a) : SERRARIA ULIANA LTDA
Advogado(a) : André Luiz Eiro do Nascimento e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO : Cite-se o Réu INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.6906-3
Autor(a) : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CITRABASA
Advogado(a) : Antônio Carlos Bernardes Filho
Réu : UNIAO FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de depósito integral do débito no valor de R\$ 2.874,96 UFIRs, com os acréscimos porventura incidentes até a presente data, suspendendo-se a exigibilidade do crédito tributário. Efetivado o depósito, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional a fim de que não seja efetivado o registro na Dívida Ativa do débito relativo ao tributo em questão, bem como para que se abstenha de proceder ao registro da Requerente no CADIN - Cadastro de Contribuintes Inadimplentes da Receita Federal ou proceda ao cancelamento do mesmo. Após, cite-se a Ré para contestar o feito no prazo legal.

Processo nº 2001.6944-5
Autor(a) : UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a) : Antônio Cláudio Pluta Flores e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DESPACHO : Emende a autora UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMÉRCIO

LTDA a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos acostados aos autos.

Processo nº 2000.5323-0

Autor(a) :GD CARAJÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a) :Antonio Cláudio Pinto Flores e outros
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) :Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela na petição de fls. 59/60 a exceção do depoimento pessoal do autor, por ser irrelevante ao deslinde do presente feito. Oficie-se conforme o pedido. Designo o dia 08/11/2001, às 14:00 horas para a Audiência de Instrução. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.3637-9

Autor(a) :VERA MARIA LASSANCE PINTO DUARTE

Advogado(a) :Márcia Maria de Oliveira Teixeira
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTROS

Procurador(a) :Sandra Waleska Martins Leal e outros (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)

DESPACHO :Em face da extinção da LBA pela Lei Federal nº 9.649/98, torno sem feito o primeiro item do despacho de fls. 46. Cite-se a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 2001.6709-0

Autor(a) :ALCEBÍADES JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro

Réu :UNIÃO FEDERAL

DESPACHO :Defiro parcialmente o pedido de fls. 45 e determino a devolução ao subscritor da inicial, somente das cópias simples referentes aos documentos autenticados já acostados aos autos. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA) para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.7025-6

Autor(a) :ADALBERTO LUIZ SOBRAL MENZES

Advogado(a) :Raimunda das Graças Matos Martins

Réu :UNIÃO FEDERAL (COMANDA DA AERONÁUTICA)

DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.6979-4

Autor(a) :LUIZ CARLOS ALVES DA MOTA

Advogado(a) :Luís Galeno Araújo Brasil

Réu :UNIÃO FEDERAL (COMANDA DA AERONÁUTICA)

DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.7298-9

Autor(a) :NAZAIRE CORDOVI BARBOSA

Advogado(a) :Raphael Cekla Lucas Filho e outro

Réu :UNIÃO FEDERAL

DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.4534-0

Autor(a) :G CARAJÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a) :Antonio Cláudio Pinto Flores e outros

Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) :Nada consta

DESPACHO :Digam as partes se desejam produzir mais provas indicando de pronto sua finalidade, no prazo de dez dias, primeiro o autor.

Processo nº 2000.9713-1

Autor(a) :FERNANDO ANTONIO GAMA LACERDA E OUTROS

Advogado(a) :Patrick Hans P de M Muller

Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca e outros

DESPACHO :Intime-se a autora VICÊNCIA MONTEIRO DA SILVA por carta com AR a cumprir o determinado no despacho de fls. 39.

Processo nº 99.5161-2

Autor(a) :MARIA AUDA MAUÉS DE VILHENA E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 98.0023-6

Autor(a) :MARIA DE NAZARÉ MAGALHÃES FONSECA

Advogado(a) :Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 97.3475-0

Autor(a) :REGINA CELIA ALVES ESTACIO E OUTROS

Advogado(a) :José William Coelho Dias

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 338/339, posto que as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional dos autores foram apresentados pela UNIÃO FEDERAL às fls. 129/330. Desta forma, assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93.

Processo nº 97.4655-9

Autor(a) :PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) :Lúcio Vespasiano Mazzini de Amaral e outro

Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 97.2809-2

Autor(a) :MANOEL BRASIL DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado(a) :Antônio Carlos Lopes Valadão

Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante apresentação da memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefiro o pedido formulado pelo autor MANOEL BRASIL DE ARAÚJO na petição de fl. 75, relativo à apresentação de fichas financeiras, devendo tal requisição ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que aquele autor cumpra o determinado no último item do despacho de fls. 73.

Processo nº 97.2598-3

Autor(a) :FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRAZ E OUTROS

Advogado(a) :Meire Costa Vasconcelos e outros

Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO :Homologo o pedido de desistência formulado pela FUNAI quanto à verba de sucumbência (fls. 172). Considerando o desinteresse da parte ré em dar início à execução, determino o arquivamento dos autos.

Processo nº 95.4135-9

Autor(a) :HÉLIO DAS MERCÊS LOPES E OUTRO

Advogado(a) :Adalberto Ambrósio de Souza

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO :Defiro o pedido de prioridade de tramitação prevista na Lei 10.173/2001, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias. Aguarde-se o atendimento do solicitado no ofício de fl. 169.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 2001.2285-9

Autor(a) :COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR

Advogado(a) :Maria Bethânia Monteiro Malato

Réu :ANA MARIA VILAÇA

Advogado(a) :Antônio Olívio Rodrigues Serrano

DESPACHO :Defiro os pedidos formulados pela Ré na contestação e pela CODEBAR na petição de fls. 52, acerca da produção de prova testemunhal. Assim, designo o dia 05/11/2001, às 15: horas para realização de audiência de instrução. Considerando que a CODEBAR já indicou testemunhas às fls. 52. Intime-se a Ré a depositar seu rol de testemunha no prazo legal.

Processo nº 2000.6663-0

Autor(a) :MARLÚCIA ALBUQUERQUE DE SOUZA E OUTRO

Advogado(a) :Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Sérgio Antônio Ferreira Galvão e outros

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO :O valor dos honorários propostos pela Srª Perita é excessivo se comparado com o valor recebido por outros profissionais que realizaram trabalhos periciais semelhantes aos destes autos em outros processos que tramitam por esta Vara Federal, razão pela qual arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 600,00. Assim, destituo da função a Srª. Ângela Coelho da Silva, nomeando para os trabalhos periciais o Sr. Ademir Azevedo. Assino o prazo de cinco dias para impugnação do perito e de dez dias para que a parte autor realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

Processo nº 00.23098-7

Autor(a) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo

Réu :LECYR PONTES RIODADES

Advogado(a) :Nada consta

DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL na petição de fls. 128, renovando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 126.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.9037-0

Autor(a) :DANIEL FERREIRA SANTOS E OUTROS

Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, em relação aos autores DOMINGOS DE NAZARÉ BATISTA, DANIEL FERREIRA SANTOS e ELÁDIO RODRIGUES NETO, a exceção da procuração, devendo ser entregue a quem de direito. Cite-se.

Processo nº 2000.2147-2

Autor(a) :MÁRIO CARLOS ESPAGNOILL SASTRE E OUTROS

Advogado(a) :Francisco Genésio Bessa de Castro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO :Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para manifestação acerca do interesse na execução do julgado. Intimem-se os autores a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32, no prazo de quinze dias.

Processo nº 99.8634-0

Autor(a) :JÚNIOR ALEX OLIVEIRA FERREIRA

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 134/141 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o autor.

Processo nº 99.1804-6

Autor(a) :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a) :Oswaldo José P de Carvalho e Nadja Cristiane da Silva

Réu :ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A E

OUTROS

Advogado(a) :Nada consta

DESPACHO :Considerando que o alegado pela CONAB, na petição de fls. 318, assino o prazo de dez dias para que seja juntado nos autos o comprovante de pagamento da diligência, a fim de que a carta precatória possa ser desentranhada e remetida para cumprimento.

Processo nº 96.2591-6

Autor(a) :FRANCISCO EVILÁZIO MENEZES DE SOUSA E OUTROS

Advogado(a) :Antonino Maia da Silva

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 96.2746-3

Autor(a) :ELZENI BEZERRA DE MORAES E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS

Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes

Procurador(a) :Silvana Lúcia Santos da Silva (SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA)

Advogado(a) :Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL S/A)

DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 320. Assim, renovo por dez dias o prazo para que os autores realizem o depósito dos honorários periciais. Intimem-se por mandado a UNIÃO FEDERAL e a Fazenda Nacional acerca do teor do despacho de fls. 318.

Processo nº 96.2589-4

Autor(a) :MARGARIDA MARIA ROQUE ALMEIDA E OUTROS

Advogado(a) :Antonino Maia da Silva

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 95.1068-2

Autor(a) :IDÁLIA DE OLIVEIRA NUNES E OUTROS

Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha e outro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores SEGUNDO ARAÚJO SALDANHA e WILSON LÁZARO SANTANA na petição de fls. 234, referente à concessão do benefício de prioridade de tramitação instituído pela Lei 10.173/2001. Ao Setor de distribuição para renumerar reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

Processo nº 95.7809-7

Autor(a) :PAULO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA

Advogado(a) :Antônio Ferreira Magalhães

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Graciane da Mota Costa

Réu :ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA

Advogado(a) :Nada consta

DESPACHO :Intime-se o autor por carta com AR a constituir novo patrono, bem como a providenciar o depósito dos honorários periciais.

Processo nº 95.3654-1

Autor(a) :SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS

Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Manifeste a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a UNIÃO FEDERAL quanto à execução do julgado.

Processo nº 95.1105-0

Autor(a) : OSIAS DA SILVA COSTA E OUTROS
 Advogado(a) : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO : Arquivo-se.

Processo nº 95.1796-2

Autor(a) : ADÃO MELQUIADES DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : À Distribuição para reclassificar a ação em 04100, excetuando da atuação o autor José Carlos Simões. Após, cite-se.

Processo nº 95.1782-2

Autor(a) : RUI MÁRIO CRUZ DE ALBUQUERQUE E OUTROS
 Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Arquivo-se.

Processo nº 95.7064-2

Autor(a) : PEDRO GOMES DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) : Antonino Maia da Silva e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros
 DESPACHO : Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo. Desta forma, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado, devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 95.1115-8

Autor(a) : JUREMA LÚCIA PORTO MACIEL E OUTROS
 Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO : À Distribuição para reclassificar a ação em 04100, excetuando da atuação a autora SOLANGE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. Após, cite-se.

Processo nº 94.5483-1

Autor(a) : WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Regina Márcia Raiol Lima
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 329/371 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores, em seguida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 92.1925-0

Autor(a) : HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA E OUTRO
 Advogado(a) : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 DESPACHO : Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o que lhe compete nestes. Não havendo manifestação, archive-se.

Processo nº 00.15141-6

Autor(a) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
 Réu : DEOCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA a informar a data prevista para publicação do edital de citação, remetendo a cópia do ofício de fls. 127.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.0384-7

Autor(a) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SANTANA
 Advogado(a) : Maria Lúcia Serafico de Assis e outros
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.1068-1

Autor(a) : EVANDRO SEBASTIÃO AMARO
 Advogado(a) : José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.0577-5

Autor(a) : MIGUEL DA PAZ GEMAQUE
 Advogado(a) : Maria Dovoney Carneiro Lado e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.6987-0

Autor(a) : ANTONIO DA SILVA CHAGAS E OUTROS
 Advogado(a) : Maria José Cabral Cavalli
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando os períodos com seus respectivos índices que pretendem sejam atualizados. Com relação ao litisconsorte JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES, emende a inicial, no mesmo prazo acima, também os sob pena de indeferimento, uma vez que as anotações indicativas da data de opção pelo regime de FGTS não estão condizentes com a de emissão da CTPS, não contendo ressalva quanto à existência de documento anterior, o que a lógica dos fatos e a fidedignidade do documento.

Processo nº 2000.11710-2

Autor(a) : ESPÓLIO DE WILSON NEVES DA COSTA
 Advogado(a) : Soter Oliveira Sarquis
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Em face do teor da certidão de fls. 78/verso, torna-se inócuo o pedido formulado na petição de fls. 78. Assim, determino que a Secretaria desentranhe a mencionada peça, entregando-a a quem de direito. Após, cumpra-se o penúltimo item do despacho de fls. 76.

Processo nº 2000.12335-6

Autor(a) : VERALICE NAZARÉ LIMA DE SOUZA E OUTRO
 Advogado(a) : Fernando José Soares de Moraes
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.14616-8

Autor(a) : ALCIDES MARQUES DE ALMEIDA
 Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 96.81387-9

Autor(a) : MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE GUEDEIHA
 Advogado(a) : José de Arimatéia Medeiros da Rocha e outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO : Arquivo-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.4839-6

Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Excd. : ROSÁRIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA
 Advogado(a) : Ernani Augusto Andrade
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 218, suspendendo a tramitação do presente feito pelo prazo de noventa dias. Após decorrido o prazo acima estipulado, vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 2001.4855-9

Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Excd. : NERINE VASCONCELOS DO VALOR E OUTROS
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 61, suspendendo a tramitação do presente feito pelo prazo de noventa dias. Após decorrido o prazo acima estipulado, vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 2001.4274-4

Expte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Sandra Waleska Martins Leal

Excd. : KIANIA NAZARÉ DE SOUZA TUMA E OUTROS

Advogado(a) : Ronald Valentim Gomes Sampaio e outro
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA em ambos os efeitos. Vista aos Executados para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.7476-0

Expte. : MARIA DO SOCORRO COSTA ARAÚJO E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO : Ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca das alegações e cálculos apresentados pela FUNASA às fls. 531/558, devendo, ainda, caso seja necessário juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

Processo nº 97.2914-1

Expte. : SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
 Advogado(a) : Aldebaro Klautau Filho e outros
 Excd. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela empresa Exequente na petição de fls. 229. Oficie-se ao Banco do Brasil, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 2300229081445 (informação à fl. 222). Após, expeçam-se 02 (dois) alvarás de levantamento em nome do Sr. Advogado, EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU, um referente ao principal e o outro aos honorários advocatícios.

Processo nº 00.20837-0

Expte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd. : ANTÔNIO SAMPAIO DE SOUZA E OUTRO
 Advogado(a) : Bernardo José de Miranda Lobato e outro
 DESPACHO : Determino a suspensão do trâmite processual nos termos do art. 791, inciso III, do CPC, pelo prazo de cento e oitenta dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à UNIÃO FEDERAL.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2001.2883-9

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : ANTÔNIO JOSÉ FILOCREÃO DO CARMO
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 21. Assim, determino que a Secretaria retifique a atuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DA SILVA. Em seguida, expeça-se mandado para a citação da mesma, nos termos do despacho de fls. 16. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido ANTÔNIO JOSÉ FILOCREÃO DO CARMO.

Processo nº 2001.3307-0

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : VALÉRIA CRUZ FERREIRA
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 23. Assim, determino que a Secretaria retifique a atuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, EVERALDO BRASH TORRES e TATIANE DO SOCORRO BRAGA TEIXEIRA. Em seguida, expeça-se mandado para a citação da mesma, nos termos do despacho de fls. 18. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido VALÉRIA CRUZ FERREIRA, nos mesmos termos.

Processo nº 2001.3358-2

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : MÁRCIO JESUS MARTINS ALHO
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 22. Assim, determino que a Secretaria retifique a atuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, ALICE MONTEIRO COSTA. Em seguida, expeça-se mandado para a citação da mesma, nos termos do despacho de fls. 17. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido MÁRCIO JESUS MARTINS ALHO, nos mesmos termos.

Processo nº 2001.2819-2

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto
 Reqdo. : ELIELZA CUNHA PEREIRA PINTO
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 22. Assim, determino que a Secretaria retifique a atuação do presente feito, incluindo no pólo passivo a atual ocupante do imóvel, JORGIE MOTA LIMA. Em seguida, expeça-se mandado para a citação da mesma, nos termos do despacho de fls. 1617. Por fim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da citação por edital do requerido ELIELZA CUNHA PEREIRA PINTO, nos mesmos termos.

Processo nº 2000.0488-5
 Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. :JORGE PEREIRA VALENTE E OUTRO
 Advogado(a) :Nada consta
 Advogado(a) :Luiz Fernando de Freitas Moreira (LUIZ OTÁVIO GAMA DA FONSECA)
 DESPACHO :Considerando que em feitos análogos este Juízo tem designado audiência de tentativa de conciliação, levando em consideração as diversas modalidades previstas na Lei 10.150/2000, Determino que a Secretaria solicite à CEMAN a devolução, sem cumprimento, do mandado de inibição de posse expedido à fl. 54/verso. Assim, designo audiência conciliatória para o dia 09/10/2001, às 14:00 horas. Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o atual ocupante do imóvel, Sr. LUIZ OTÁVIO DA GAMA FONSECA, sendo este último deve comparecer em Juízo de posse de cópias dos seguintes documentos: cópia do documento de identidade; cópia do CPF; cópia dos três últimos comprovantes de renda; e cópia da Certidão de Casamento, se for o caso.

Processo nº 2000.0494-6
 Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Reqdo. :JOSÉ LUIZ BRITO DO COBRAL E OUTRO
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 99.5952-0
 Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Rosomiro Arrais
 Reqdo. :FÁTIMA LIMA GRIPP E OUTRO
 Advogado(a) :Nada consta
 Reqdo. :MANOEL DA PAIXÃO PEREIRA NUNES E OUTRO
 Advogado(a) :Laércio Salustiano Bezerra
 DESPACHO :Vista ao Requerido MANOEL DA PAIXÃO PEREIRA NUNES para manifestar interesse na execução da Sentença. Ao Setor de Cálculos para apurar as custas finais.

CLASSE 5111 - AÇÃO DISCRIMINATÓRIA
 Processo nº 00.15431-8
 Repte. :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procurador(a) :Sergio Marcial Tourinho da Cunha
 Reqdo. :LUIZ CARNEIRO DA CRUZ E OUTROS
 DESPACHO :Intime-se a UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA) para informar acerca da publicação do edital de citação.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
 Processo nº 2001.3686-5
 Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros
 Reqdo. :JOSÉ FERNANDO FERREIRA ALVES
 DESPACHO :Solicite-se da DEMAN o cumprimento do mandado.

Processo nº 96.8041-0
 Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto
 Reqdo. :V DIAS AMANAJÁS
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO
 Processo nº 2001.6040-6
 Jfice. :IVANIRA FAVCHO DOS REIS
 Advogado(a) :Maria Emília Rebelo de Oliveira
 Jfido. :UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela Justificante na petição de fl. 42, renovando por dez dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 41.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 Processo nº 2001.4024-3
 Repte. :NELSON ALVES DE SOUZA
 Advogado(a) :Carlos Rogério Lobato de Araújo
 Reqdo. :
 DESPACHO :Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por mandado.

Processo nº 2001.4029-7
 Repte. :RAIMUNDO DE SOUZA CRUZ
 Advogado(a) :Raimundo Dorival Nunes dos Santos (Defensor Público)
 Reqdo. :
 DESPACHO :Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por mandado.

Processo nº 2001.4026-9
 Repte. :ANA MARIA FRANÇA DE SOUZA
 Advogado(a) :José Ronaldo Jacob Correa (Defensor Público)
 Reqdo. :
 DESPACHO :Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por mandado.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Processo nº 2000.4762-8
 Repte. :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procurador(a) :Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
 Reqdo. :SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
 Reqdo. :ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA - ASSINCRA

Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que o SINTSEP promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 97.3908-0
 Repte. :AICOM - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
 Advogado(a) :Vitória Olinda Socio Teixeira
 Reqdo. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 94.0879-1
 Repte. :LENILSON PEDRO PAULO DE ALCÂNTARA
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) :Maria Célia Hermes Rodrigues e outros
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelo Requerente na petição de fl. 139. Oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 502.628-4. Após obtida resposta à providência acima determinada, vista ao Requerido.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
 Processo nº 2001.3991-6
 Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Rosomiro Arrais e outros
 Reqdo. :AUGUSTO DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado(a) :Orlando Antônio Machado Fonseca
 DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 26 pelos motivos já elencados na decisão de fls. 23/24. Ao Setor de Cálculo para cumprimento do determinado na parte final daquele decisum. Informe a Secretaria acerca do efeito em que foi recebido o agravo de instrumento interposto.

Processo nº 99.8660-4
 Repte. :ELPÍDIO RAPOSO LIMA
 Advogado(a) :João Brito de Moraes Filho
 Reqdo. :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO :Intime-se as partes acerca do retorno dos autos. Traslade-se cópia da decisão de fls. 13/15 para os autos principais. Após, arquivem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Processo nº 2001.1024-3
 Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch e outros
 Embdo. :NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) :Antônio Alves Cunha e outros
 DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelos Embargados na petição de fls. 339/340, posto que o parágrafo 1º do art. 236 do CPC prevê que "da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação", e não o "nome completo" como o argumentado na mencionada peça. Assim como a publicação no Diário Oficial do Estado, cuja cópia encontra-se à fl. 341, permite plenamente a identificação do Sr. Advogado, estando os demais dados corretos, não vislumbro a necessidade de republicação do despacho de fls. 330. Determino que a Secretaria desentranhe a impugnação de fls. 343/346, posto que a mesma é intempestiva, devolvendo-a a quem de direito. Outrossim, defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 337, referente à produção de prova pericial. Desta forma, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. HAROLDO HOMCI HABER, inscrito no CRC/PA sob nº 0426, com endereço profissional na Av. Governador José Malcher nº 2377-Alto, Cep: 66060-230, Bairro de São Brás, Fone: 269-0202. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito nomeado para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários.

Processo nº 2000.13936-4
 Embte. :FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) :Juliana Furtado Costa
 Embdo. :MARIA DO SOCORRO MILHOMEM SOUSA E OUTROS
 Advogado(a) :Marcelo Silva de Freitas e outros
 DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca da informação do Contador do Juízo à fl. 17, no prazo de dez dias, primeiro os Embargados.

Processo nº 2001.5866-3
 Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
 Embdo. :RAIMUNDA DE PAULA VILHENA PORTELA
 Advogado(a) :Nada consta
 DESPACHO :Recebo os presentes Embargos à Execução no efeito suspensivo (art. 739, § 1º do CPC). Intime-se a Embargada para que, no prazo de dez dias, impugne o presente feito, em conformidade com o art. 740 do CPC.

Processo nº 2000.2324-2
 Embte. :PAULO ROBERTO NOGUEIRA BARROSO
 Advogado(a) :Dorival Indinssu de Souza Neto
 Embdo. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
 DESPACHO :Traslade-se para os autos principais cópia da Sentença de fls. 17/18. Manifeste o Embargante o seu interesse na execução do julgado.

Processo nº 99.5638-0
 Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
 Embdo. :MOYSES LEÃO MELUL
 Advogado(a) :Cosme Souza Santos
 DESPACHO :Reitere o expediente de fl. 106.

DECISÕES

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 Processo nº 2001.7573-4
 Autor(a) :WALDECIR ALENCAR ALVES GONÇALVES
 Advogado(a) :Regina Tiyo Oyama Okajima
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO :...Indefiro o pedido de tutela antecipada. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 2001.0376-0
 Autor(a) :IMPORTADORA DE FERRANGENS S/A
 Advogado(a) :Fábio Guedes Paiva e outros
 Réu :FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
 DECISÃO :...Indefiro o pedido de tutela antecipada. Diga o autor sobre a contestação da Ré. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 Processo nº 2000.14195-5
 Autor(a) :BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A
 Advogado(a) :Francisco Edson Lopes da Rocha Jr
 Réu :CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS E OUTRO
 Advogado(a) :Lidiane Duarte Nogueira e outros
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 DECISÃO :...INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. PI., sendo a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo nº 2001.6389-0
 Impte. :ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a) :Maurício Gonçalves Vilela
 Impdo. :COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
 DECISÃO :...Indefiro o pedido de liminar, posto que a falta de especificação técnica do equipamento foi o real motivo da desclassificação da Impetrante, não bastando o preenchimento do requisito do menor preço. Publique-se. Intime-se. Após, vista ao MPF.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 Processo nº 2000.11746-4
 Autor(a) :R. C. VASCONCELOS & CIA LTDA E OUTROS
 Advogado(a) :Raimundo Délio de Araújo Paiva e outros
 Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) :Lúcia Pampolha de Santa Brígida e outros
 SENTENÇA :...Ante o exposto: a) declaro a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue as empresas autoras ao recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos autônomos, administradores e avulsos, nos moldes em que estabelecida no inciso I do art. 3º da Lei 7.787/89 com as modificações efetuadas pelo inciso I do art. 22 da Lei 8.212/91; b) em consequência, condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a proceder à devolução dos valores indevidamente recolhidos a título da referida contribuição pelas autoras até maio de 1995, atualizados desde a época dos pagamentos e observada a prescrição das parcelas recolhidas anteriormente a 13.10.1990, sob a forma da compensação prevista no art. 66 da Lei 8.383/91 a ser efetuada com débitos referentes às demais contribuições previdenciárias a cargo de empresa, incidindo em tal hipótese as limitações de 25% e 30% estabelecidas pelas Lei 9.032 e 9.129, ambas de 1995, ficando ressalvada a ulterior fiscalização e controle pela autoridade administrativa competente. (...) Condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ao reembolso das custas adiantadas pelas autoras e ao pagamento de honorários de arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 Processo nº 2001.0055-1
 Autor(a) :LUIZ GOMES MONTEIRO E OUTROS
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 SENTENÇA :...Julgo procedente o pedido para condenar a Ré a incorporar aos proventos dos autores o resíduo de 3,17% a partir de dezembro de 1995, pagando as diferenças devidas desde aquele mês até a sua efetiva regularização, acrescidas de correção monetária, desde cada pagamento efetuado a menos e juros moratórios de 0,5% a partir da citação. (...) Condeno a Ré ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Processo nº 2001.5779-2
 Autor(a) :ANTONIO CARDOSO PANTOJA E OUTROS
 Advogado(a) :Odival Quaresma e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal substituto da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 114/2001
EXPEDIENTES DO DIA 03 AGO 2001
AUTOS COM DECISÕES

00.0005851-3EXECCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO e outros
DECISÃO : JOAO ARAUJO SIQUEIRA
Cumpre-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido de fls. .../... Expeça ofício.

92.0000589-6EXECCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : FRIGORIFICO BOI BOM LTDA e outros

93.0001403-0EXECCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : ASSESCO-ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL LTDA e outros

93.0004085-7EXECCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : C. L. CARMO e outra

93.0004023-5EXECCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : REFRIGERACAO LOURENCO LTDA

1997.39.00.000405-8EXECCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : ALFAMATE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA e outros

1997.39.00.009147-8EXECCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : BELEM & ALMEIDA LTDA e outro

1998.39.00.006405-1EXECCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CHOPARIA CLUB DO CHOPP LTDA e outro

1998.39.00.003871-7EXECCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : ACAA SOCIAL CASINHA FELIZ e outros

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 09 (nove) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.

1997.39.00.000570-8EXECCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
ADVOG : PA5865 - MARCAL MARCELENO DA SILVA NETO
EXCDO : CHARLES RIBEIRO DE CASTRO

1997.39.00.000718-0EXECCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : NOBREGA NOBREGA & CIA LTDA

1998.39.00.000501-1EXECCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : M S OLIVEIRA & CIA ME e outro

1998.39.00.002827-4EXECCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : M S OLIVEIRA & CIA LTDA e outro

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.1324-4
Autor(a) : RAIMUNDO ROBERTO DA COSTA PANTOJA E OUTRO
Advogado(a) : Maria Tereza Pantoja Rocha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.4255-3
Autor(a) : FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO
Advogado(a) : Witan Silva Carros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à autora enquanto perdurar sua condição de hipossuficientes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5780-0
Autor(a) : JOSUÉ DUARTE SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Odival Quaresma
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: Josué Duarte Silva - 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; Nelson Antonio Cardoso Lopes e Raimundo Ferreira Costa Filho - 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89 e 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5864-8
Autor(a) : ROSELENE MARIA DOS REIS SILVA E OUTRO
Advogado(a) : Rosemary dos Reis Silva e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto: a) julgo procedente em parte o pedido em relação à autora Roselene Maria dos Reis Silva, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. b) julgo procedente em parte o pedido em relação à autora Roseane Maria dos Reis Silva, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. No que tange ao percentual de 16,06% (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), registro que a citada autora não faz jus ao

mesmo em face de sua data de ingresso no FGTS, qual seja, 01/08/89. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e em honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação no que se refere à autora Rosilene Maria dos Reis Silva. Em relação Roseane Maria dos Reis Silva, assinalo que em face da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata, ficando suspensa a exigibilidade do quantum correspondente à citada autora enquanto perdurar sua condição de hipossuficiente. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.13375-3
Autor(a) : ANA LÚCIA NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA : ...Ante o exposto, em relação ao autor Ubirajara Nery Maciel, por falta de um dos requisitos necessários à sua admissão em juízo, indefiro a petição inicial e, em consequência, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas em proporção. Sem honorários. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.10505-2
Autor(a) : ALBERTO GOMES ACIOLI RAMOS E OUTROS
Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, I e IV, c/c art. 284, parágrafo único do CPC, no que tange à autora Sônia Maria Almeida Araújo, condenando-a ao pagamento das custas e em honorários advocatícios ora arbitrados em R\$ 50,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Quanto aos demais autores, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedente o pedido em relação aos demais índices. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento das custas e em honorários advocatícios na ordem de dez por cento sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.9106-2
Autor(a) : MARCELO GOMES ALCÂNTARA E OUTROS
Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Posto isto, rejeito os embargos por não haver contradição ou omissão a ser sanada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.9099-6
Autor(a) : JOÃO ARAÚJO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA : ...Posto isto, rejeito os embargos por não haver contradição ou omissão a ser sanada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2001.7150-9
Impetr. : A A SOARES MADEIRAS
Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
Impdo. : SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC, por perda do objeto, em face da impossibilidade jurídica do pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Processo nº 2000.13250-5
Impetr. : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES
EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA
Advogado(a) : Edvan Capucho Coutinho e outros
Impdo. : CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DA AGÊNCIA
BELEM/NAZARÉ DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS
SENTENÇA : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V, segunda figura do CPC, devendo o impetrante arcar com o pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 99.5630-9
Exqte. : MARCO AURELIO DE QUEIROZ TEIXEIRA
Advogado(a) : Dorival Indriassu de Souza Neto
Excdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA : ...Assim satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, com base no art. 794, inciso III do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.008527-1EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : M S OLIVEIRA & CIA ME e outro

1998.39.00.010473-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM S/A

1999.39.00.000864-7EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

2000.39.00.006018-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : A J RABELO ME

2000.39.00.007386-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : T YOSHIKAWA ME

Nos 04 (quatro) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

00.0023562-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZONIA - CSSA

1998.39.00.008487-1EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTE ALCINDO CACELA LTDA

1998.39.00.008488-4EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTE ALCINDO CACELA

2000.39.00.005567-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PAULO MAURICIO DO ROSARIO MELO

2000.39.00.012113-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PEDRO OLIVEIRA BRANDAO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

2000.39.00.013680-4EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : REGIONAL LOCADORA LTDA

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 11, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei n.º 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei n.º 6.830/80 in fine). P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 14/08/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.007849-8 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: JOAO CRISOSTOMO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PA8493 - FERNANDA DA SILVA PEREIRA
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
VARA: 5

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO : 2001.39.00.007850-5 PROT: 13/08/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: ADRIANGELA MARIA LIGEIRO MONTESANO E OUTROS
REQDO: UNIAO FEDERAL
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO PARANA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.007851-8 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: FAYED ANTOINE TRABOLSI E OUTROS
REQDO: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM SANTAREM
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.007855-9 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE: MUNICIPIO DE BELEM
REQDO: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.007856-1 PROT: 13/08/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: SOFIA DA ROCHA RAMOS
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.007857-4 PROT: 13/08/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.007858-7 PROT: 13/08/2001
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: EDILSON DIAS BOTELHO E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.007860-7 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: FERNANDO ROCHA AMAYA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.007861-0 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO: DEUZIMAR DE JESUS LEITE COSTA
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.007862-2 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE: AMAFRUTAS LTDA
ADVOGADO: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.007864-8 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO: PA8986 - BRENO DE CARVALHO NUNES E OUTRO
REQDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.007852-0 PROT: 13/08/2001
CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 94.0000265-3 CLASSE: 4200
EMBTE: ELZA SUELY OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO: PA1552 - TEODOMIRO CANTUARIA FILHO
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.007853-3 PROT: 13/08/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.006071-4 CLASSE: 4100
EMBTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO: PA7694B - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA E OUTRO
EMBDO: DEJAMIRA DA SILVA LIMA E OUTROS
PROCURAD.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.007854-6 PROT: 13/08/2001
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.007881-2 CLASSE: 3300
EMBTE: PLANICIE AGROPECUARIA SA
ADVOGADO: PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCURAD.: RANATO PAULINO DE C FILHO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.007859-0 PROT: 13/08/2001
CLASSE: 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PRINCIPAL: 2000.39.00.012379-4 CLASSE: 15600
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.007863-5 PROT: 10/08/2001
CLASSE: 04300 - EXECUCAO DIVERSA POR CARTA
PRINCIPAL: 1997.39.00.008533-9 CLASSE: 1500
EXQTE: GILDA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.007865-0 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.006985-1 CLASSE: 11500
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: PA9838 - ALDENOR BOADANA FILHO
EXCDO: ESTALEIRO MICOM S/A
ADVOGADO: PA4084 - RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.007866-3 PROT: 14/08/2001
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0005670-2 CLASSE: 11100
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO: SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA
PROCURAD.: ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
VARA: 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00011
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00007
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00018
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00009

BELEM, 14/08/2001
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
RER.M.P.F.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N.º 16.664

Processo n.º: 700-Reo
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário.
Origem: 7ª Zona Eleitoral - Abaetetuba - Pa.
Recorrente: Coligação Frente Abasté Popular, por seus advogados, Dra. Maria José Santa Maria Moraes e outros.
Recorrido: Francisco Maúés Carvalho - "Chico Narrina", candidato eleito pela Coligação da vontade popular, por sua advogada, Dra. Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela.
Assunto: Decisão que julgou improcedente representação para fins de investigação judicial, nos autos do Proc. n.º 48/2000 (7ª ZE).
Relator: Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Investigação judicial eleitoral. Ônus da prova do abuso de poder econômico.
- Não suficientemente provado o abuso de poder econômico pelo candidato a prefeito em campanha eleitoral, há de ser mantida a decisão recorrida, que julgou improcedente a investigação judicial eleitoral.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, porém, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer Ministerial.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de agosto de 2001.
@@Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"